SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2016 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Carta Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 10.034, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 173.743.081-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 21 de novembro de 2016.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:200501A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311000/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro.
CONTRATADA: A A NICACIO DE SOUZA CONTABILIDADE - ME, CNPJ: 11.044.830/0001-37.

Valor Global: R$ 7.000,00 (Sete mil reais);

OBJETIVO: **Os Serviços de Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2017**.

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - MODERNIZACAO DA GESTAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR
Projeto/Atividade:
2007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Novembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C398363A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.02-001

DISPENSA N° 0411-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0411-001/2016
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN – RN,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade preemente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R$ 14.898,47 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, correspondente a Serviço de Recuperação de Pavimentação em diversas Ruas deste Município de Água Nova - RN, localizadas na Zona Urbana, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a LL EMPREENDIMENTOS DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.252.018/0001-60, situada a Rua Etelvino Sales n° 177 - Centro - Olho D'água dos Borges/RN, no valor de **R$ 14.898,47 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme projeto básico.

ÁGUA NOVA – RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EB1569F2

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.02-001

DISPENSA N° 0411-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LL EMPREENDIMENTOS DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.252.018/0001-60, estabelecida Rua Etelvino Sales n° 177 - Centro - Olho D'água dos Borges/RN, referente à Serviço de Recuperação de Pavimentação em diversas Ruas deste Município de Água Nova - RN, localizadas na Zona Urbana, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA – RN, 04 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:32589D8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.02-001/ DISPENSA N° 0411-001/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CONTRATADA (O).....: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME
CNPJ N° 12.252.018/0001-60
OBJETO.....: Recuperação de Pavimentação em diversas Ruas deste Município de Água Nova - RN, localizadas na Zona Urbana, conforme projeto básico em Anexo aos autos.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.898,47 (Quatorze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016, 02.010-Sec.Mul.de Obras-SEMOB, 15.452.100-2001-Manut.Atividade-SEMOSU, 33903900-PJ
VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6FFFD005

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: ANGIOTOMOGRAFIA DO CORAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2211-001/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Angiotomografia do Coração dos Grandes Vasos da Paciente Maria Júlia Fernandes Raulino, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 01.507.901/0001-37, no valor total de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E2F862E7

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-001

DISPENSA N° 2211-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: ANGIOTOMOGRAFIA DO CORAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2211-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa

INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 01.507.901/0001-37, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Angiotomografia do Coração dos Grandes Vasos da Paciente Maria Júlia Fernandes Raulino, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr.

FRANCISCO VANDI DUARTE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:39A7D9EF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-001

DISPENSA N° 2211-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: ANGIOTOMOGRAFIA DO CORAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Angiotomografia do Coração dos Grandes Vasos da Paciente Maria Júlia Fernandes Raulino, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 01.507.901/0001-37

VALOR TOTAL R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 22 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1AE0082F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-002

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇO DE PINTURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2111-002/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos Contratação de pessoa física para prestação de serviços de pintura da Sala da Secretaria de Finanças e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física **FRANCISCO ALVACI DO NASCIMENTOE – CPF 941.921.704-34, no valor total de R$ 2.529,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B5DC4AD3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-002

DISPENSA N° 2111-002/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇO DE PINTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2111-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **FRANCISCO ALVACI DO NASCIMENTO – CPF 941.921.704-34**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de pintura da Sala da Secretaria de Finanças e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0836B211

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-002

DISPENSA N° 2111-002/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇO DE PINTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de pintura da Sala da Secretaria de Finanças e Gabinete da Prefeita, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO ALVACI DO NASCIMENTO – CPF 941.921.704-34

VALOR TOTAL R$ 2.529,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:298D9C8F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CÓPIAS XEROGRÁFICAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2111-001/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de serviços de cópias xerográficas, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física **FRANCISCA ROSANGELA LIMA DE SOUZAE – CPF 037.803.654-80, no valor total de R$ 1.558,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E11AAE3F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-001

DISPENSA N° 2111-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CÓPIAS XEROGRÁFICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2111-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **FRANCISCA ROSANGELA LIMA DE SOUZA – CPF 037.803.654-80**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A383C95C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.17-001

DISPENSA N° 2111-001/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CÓPIAS XEROGRÁFICAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficass, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCA ROSANGELA LIMA DE SOUZA – CPF 037.803.654-80

VALOR TOTAL R$ 1.558,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova/RN, 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:60967E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.11.22-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Dispensa nº 00031/2016. Dotação:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA 020 IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - 2.084 V- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - 30.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO . VIGÊNCIA: De 22 de Novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria - RN, o valor global de R$ 9.572,00 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Alexandria/RN, 22 de Novembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D7FC394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto eletrônico (IDENTIFICADOR ELETRÔNICO), para colocação na secretaria municipal de saúde do Município de Alexandria/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **NOEMIA APARECIDA DE ALMEIDA VALE – ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 10.806.938/0001-57, com sede a Av João da Escóssia, 1723 - Nova Betânia – Mossoró/RN – com o valor de R$ 7.497,00(sete mil quatrocentos e novena e sete reais).

Alexandria - RN, 21 de Novembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11D85C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2016, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria - RN – com o valor de R$ 9.572,00 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Alexandria - RN, 22 de Novembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C472FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.11.22-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 – Dispensa nº 00031/2016. Dotação:
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA 020 IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - 2.084 V- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO - 30.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO . VIGÊNCIA: De 22 de Novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria - RN, o valor global de R$ 9.572,00 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais).

Alexandria/RN, 22 de Novembro de 2016.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:71FEE9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040011/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Município de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos que, fica convocada a empresa: P & A Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA – ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53, **para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a publicação deste, conforme o Art. 44, § 1º e Art. 45, I, apresentar proposta** inferior àquela considerada vencedora do presente certame.

Angicos-RN, 22 de Novembro de 2016

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:BC521D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1048/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1048/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA DE COLESCISTECTOMIA (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DEF105F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1049/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1049/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CLINICA DE OLHOS DR. VASCONCELOS NETO - ME, CNPJ: 10.726.677/0001-65.
OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA DO GLAUCOMA OLHO DIREITO(HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:85401C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 135/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1050/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1050/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA - ME, CNPJ: 10.700.769/0001-76.
OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA DE VÍDEO COLESCISTECTOMIA (HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 22 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DC211CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1052/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1052/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADOS: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA – ME, CNPJ: 00.528.167/0001-20.
OBJETO: DESPESA COM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª. EDIÇÃO DO FESTIVAL CRIANÇA É FESTA, conforme memorando em anexo.

QUANTIDADE DE ITENS 500(quinhentas) - VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
Órgão Orçamentário:
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 28 - Políticas de Assistenciais
Ação: 2.181 - Manutenção do IGD/SUAS - Gestão de Assistencial Social
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Apodi/RN, 22 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4F8D04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **05 de DEZEMBRO de 2016, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO IMPRESSO.** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00 Apodi/RN ou http://www.apodi.rn.gov.br/pma2016.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:B3437F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 136/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1051/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:
PROCESSO Nº 1051/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADOS: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 08.345.621/0001-19.
OBJETO: DESPESA COM A COMPRA DE UM MOTOR BOMBA TRIFÁSICO R11 15 10CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADUTORA DA COMUNIDADE DO SÍTIO DO GÓIS, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 7.752,21(sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.40 - Manutenção de adutoras, poços tubulares e cataventos
Despesa 82 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Apodi/RN, 22 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

JERLÂNDIO DE LIMA MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A0B3CA32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 011/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE 011/2015

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da ***Inexigibilidade nº 011/2015***, com a empresa ***AZEVEDO FRANÇA ASSOCIADOS***, inscrita no ***CNPJ: 14.820.705/0001-60***, Localizada Av. Jerônimo Câmara, 1793, Lagoa Nova – Natal/RN, com a finalidade na Contratação de Escritório de Advocacia para Desenvolver Serviço Especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica Junto ao Setor de Licitações e Contratos e a Devida Assistência ao Contencioso Concerne a Presente Matéria para o Município de Arez/RN. Vigência de ***02/10/2016 à 31/12/2016***. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme Contrato acostado a Inexigibilidade nº 011/2015. Maiores informações na CPL Arez/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:D60AB84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN,torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do ***Pregão Presencial n° 021/2014***, com a empresa ***MARCO ADRIANO COSTA - ME***, inscrita no ***CNPJ: 05.354.288/0001-16***, Localizada Av. Abel Cabral 813, Nova Parnamirim – Natal/RN, com a finalidade na Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento dos Softwares de Tributação e Arrecadação Municipal, Nota Fiscal Eletrônica WEB, GED (Gerenciamento Eletrônicos de Documentos), Inventário Patrimonial e Protocolo WEB. Vigência de ***12/06/2016 à 31/12/2016***. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme Contrato acostado ao Pregão Presencial n° 021/2014. Maiores informações na CPL Arez/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:0006A436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 16/2016 – Processo Administrativo nº 041/2016 visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que em alusão aos fatos expostos e analisados na **ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE** e aos analisados pelo Sr **WEVERSON PAULA DE AQUINO,** Procurador Geral do Município de Baraúna/RN, ***DECLARO A LICITANTE H&R REPRESENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, CNPJ: 22.207.959/0001-35 INABILITADA POR NÃO TER PREENCHIDO OS REQUISITOS EDITALÍCIOS E POR FIM TAMBÉM DECLARO A LICITAÇÃO FRACASSADA*.**

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2016.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:4B48BC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 TOMADA DE PREÇOS RETIFICAÇÃO DE DATA

A CPL da Prefeitura M. de Barcelona/RN, pelo seu Presidente, torna publico que realizará a Licitação Nº 017/2016 - TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Esportiva Descoberta, na localidade Arisco, município de Barcelona RN. A sessão pública para abertura das propostas dar-se-á no dia 08 de dezembro de 2016, às 09:00 horas na sede da Prefeitura à rua Major Arthur, 73. O Edital estará à disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Tel. 84 3259.0053/0062 – E-mail: carlosrochabarreto@hotmail.com

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:8CED4ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2016 TOMADA DE PREÇOS RETIFICAÇÃO DE DATA

A CPL da Prefeitura M. de Barcelona/RN, pelo seu Presidente, torna publico que realizará a Licitação Nº 018/2016 - TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para Reforma e Recuperação da Praça do Ginásio de Esportes na sede do município de Barcelona RN. A sessão pública para abertura das propostas dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2016, às 09:00 horas na sede da Prefeitura à rua Major Arthur, 73. O Edital estará à disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Tel. 84 3259.0053/0062 – E-mail: carlosrochabarreto@hotmail.com

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:BB96B39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 156 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 4 (quatro diárias) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos,** ocupante do cargo Agente de Endemias, para tratar de assuntos relacionado a coleta de qualidade da aguanos dias 03 e 04 , e participar de reunião para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó/RN, no período de 21 a 22 de novembro de 2016, conforme comprovante em anexo. CAICÓ E CURRAIS NOVOS/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D39AA6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 157 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 2 (duas diárias) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Francisca de Paula de Medeiros,** ocupante do cargo de Assistente Social, para participar de reunião sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó/RN, no período de 21 a 22 de novembro de 2016, conforme comprovante em anexo CURRAIS NOVOS/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A7E8D3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 158 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 2 (duas diárias) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Maria Aldenora da Silva,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, para participar de reunião sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó/RN, no período de 21 a 22 de novembro de 2016, conforme comprovante em anexo CURRAIS NOVOS/RN
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DEB9C980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 159 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 2 (duas diárias) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Carla Daniele Dantas Pereira,** ocupante do cargo de Secretaria de Conselhos, para participar de reunião sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bodó/RN, no período de 21 a 22 de novembro de 2016, conforme comprovante em anexo CURRAIS NOVOS/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 21 de Novembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:85BB32D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Pedido a Exoneração da Servidora Efetiva Srª. Ariana Lourenço de Alencar Medeiros Lisboa, do cargo de Enfermeira da SEMUSA do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009:
Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do cargo de Enfermeira, por compatibilidade de horário;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a seu Pedido a Servidora, Ariana Lourenço de Alencar Medeiros Lisboa, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF – 227.088.368-38 e CI - 003.810.599, do cargo de Enfermeira da SEMUSA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira, 21 de novembro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:14C69532

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração da Chefia do Núcleo de ISS da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Srª. Francisca Rosilane de Almeida**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 082.649.334-32 da CI – 002.837.125 – SSP/RN do cargo de Chefia do Núcleo de ISS da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN " Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira ", em 22 de Novembro de 2016.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:7365FB2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2016.

Renova a Comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis no Município de Caiçara do Rio do Vento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica renovada a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Aldifran Rafael de Macedo – Técnico Agrícola
II – Fábio Junior de Almeida – Setor de Tributação
III – Francisco Canindé Barbosa – Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo.
IV –Ubaldo de Vasconcelos – Setor de Obras
Art. 2º. A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis públicos localizados no Município de Caiçara do Rio do Vento-RN.
Art. 3º. Caso o imóvel esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal do imóvel e os índices imobiliários aplicáveis ao caso em concreto.
Art. 4º. Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhado ao Prefeito(a), devendo dela constar os seguintes elementos:
local e data;
finalidade da comissão;
nome dos componentes;
denominação do bem;
critérios de avaliação ou reavaliação;
valor atribuído ao imóvel;
numero ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado ao Municipio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal "Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira", em Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de novembro de 2016.

CONCEIÇÂO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:536FCC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 1609150072

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2016, tipo Menor Preço, Adjudicação por item, **com participação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI.** OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **08 de dezembro de 2016, às 08:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281 ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 22 de novembro de 2016.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:43AD6BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.428, de 13 de agosto de 2010, 4.481, de 26 de outubro de 2011 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e em observância ao **Memorando nº 380/2016 – CRH/SMS**;
R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo mencionados, aprovados em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria**

Municipal de Saúde, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:

Cargo: Educador Físico - SMS – CAPS – 30 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002994	FABIANO MEDEIROS DE AZEVEDO	60,00	04

Cargo: Cuidador de Residência Terapeuta – SMS – Residência Terapeuta – 40 horas e/ou Escala de Plantão

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003935	JESSICA RAIANE DE ARAÚJO	77,50	07

Art. 2° - Os Candidatos nomeados através desta Portaria deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta Portaria.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita dos interessados e despacho da autoridade competente para dar posse.
§ 2º - Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CF6B0AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 057/2016 - DRH;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito o ato de Nomeação, do candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de **Edital nº 001/2012**, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e convocados para tomarem posse através da Portaria nº 638/2016, de 19 de outubro de 2016, publicada no Portal da Transparência, no dia 21 de outubro de 2016, em virtude do candidato **não haver comparecido,** no prazo legal para tomar posse, decaindo do direito, fica o ato de Nomeação declarado sem efeito, na forma da lei 425, de 28 de novembro de 1968.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - SMS - UBS Penedo - Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
004814	BRYAN BELIZARIO SMITH NOBREGA	82,50	01

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C2E73BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 057/2016 - DRH;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito o ato de Nomeação, dos candidatos abaixo mencionado, aprovados em Concurso Público, devidamente homologado através de **Edital nº 001/2012**, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercerem, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e convocados para tomarem posse através da Portaria nº 639/2016, de 19 de outubro de 2016, publicada no Portal da Transparência, no dia 21 de outubro de 2016, em virtude dos candidatos **não haverem comparecido,** no prazo legal para tomar posse, decaindo do direito, fica o ato de Nomeação declarado sem efeito, na forma da lei 425, de 28 de novembro de 1968.

Cargo: Técnico em Enfermagem - SMS – Atenção Básica - ESF - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
004939	ALCILENE MARIA DE MEDEIROS E SILVA	62,50	60

Cargo: Fiscal Sanitário – Odontológico – SMS - VISA - 30 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
004413	FRANCISCO CANINDÉ DA S TRINDADE	67,50	03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:69E7549C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 057/2016 - DRH;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito o ato de Nomeação, dos candidatos abaixo mencionado, aprovados em Concurso Público, devidamente homologado através de **Edital nº 001/2012**, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercerem, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e convocados para tomarem posse através da Portaria nº 642/2016, de 19 de outubro de 2016, publicada no Portal da Transparência, no dia 21 de outubro de 2016, em virtude dos candidatos **não haver comparecido,** no prazo legal para tomar posse, decaindo do direito, fica o ato de Nomeação declarado sem efeito, na forma da lei 425, de 28 de novembro de 1968.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – SEMECE - 40 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
006531	MARIA SELMA DA SILVA	49,95	34

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:85F20A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014 – Tomada de Preço n. 007/2013
Partes: Fundo Municipal de Saúde 13.094.678/0001-22– Contratante. **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME** 00.969148/0001-39 **–** Contratada. **Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, os artigos 57, § 1º, II e IV e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Tomada de Preço n. 007/2013**". **Da Prorrogação do Prazo e da Vigência:** ficar prorrogado o prazo de execução da obra e a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 12 de março de 2015. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Canguaretama/RN, 12 de setembro de 2014. **Assinam: Tenízia Dias de Paiva – Gestora do FMS** – Contratante **e Maria de Fátima Borges Marinho -**.Prefeita / **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME –** Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:07ECA92C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014 – Tomada de Preço n. 007/2013
Partes: Fundo Municipal de Saúde 13.094.678/0001-22– Contratante. **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME** 00.969148/0001-39 **–** Contratada. **Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, os artigos 57, § 1º, II e IV e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Tomada de Preço n. 007/2013**". **Da Prorrogação do Prazo e da Vigência:** ficar prorrogado o prazo de execução da obra e a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 13 de setembro de 2015. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Canguaretama/RN, 13 de março de 2015. **Assinam: Tenízia Dias de Paiva – Gestora do FMS** – Contratante **e Maria de Fátima Borges Marinho -**.Prefeita / **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME –** Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:651A3991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014 – Tomada de Preço n. 007/2013
Partes: Fundo Municipal de Saúde 13.094.678/0001-22– Contratante. **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME** 00.969148/0001-39 **–** Contratada. **Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, os artigos 57, § 1º, II e IV e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Tomada de Preço n. 007/2013**". **Da Prorrogação do Prazo e da Vigência:** ficar prorrogado o prazo de execução da obra e a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 14 de março de 2016. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Canguaretama/RN, 14 de setembro de 2015. **Assinam: Tenízia Dias de Paiva – Gestora do FMS** – Contratante **e Maria de Fátima Borges Marinho -**.Prefeita / **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME –** Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7EBECE7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014 – Tomada de Preço n. 007/2013
Partes: Fundo Municipal de Saúde 13.094.678/0001-22– Contratante. **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME** 00.969148/0001-39 **–** Contratada. **Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, os artigos 57, § 1º, II e IV e 65, I, letra "b" e § 1ºda Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Tomada de Preço n. 007/2013**". **Da Prorrogação do Prazo e da Vigência:** ficar prorrogado o prazo de execução da obra e a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, até o dia 15 de setembro de 2016. **Da Alteração Do Valor:** Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de **R$ 43.694,84 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** à importância inicialmente pactuada e aditivada, perfazendo um aumento de **5,43%** ao valor contratado, dentro do limite legal. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Canguaretama/RN, 15 de março de 2016. **Assinam: Tenízia Dias de Paiva – Gestora do FMS** – Contratante **e Maria de Fátima Borges Marinho -**.Prefeita / **UG MEDEIROS Construções e Serviços LTDA-ME –** Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C91DFF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 259/GP-2016

Súmula: Dispõe sobre cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e finalmente atendendo convenio firmado com o TJ/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedido** ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte- **TJ/RN, o servidor** público municipal **MARIA AUXILIADORA GURGEL**, brasileira, solteira, Agente Administrativo, CPF nº 316.011.624-72 e RG nº 506.454/SSP/RN – **do Quadro de Servidores Efetivos da Administração** do município cedente **matricula sob nº 195/88,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal. Para exercer suas funções no **Fórum deste Municipio e Comarca.**
Parágrafo Único. A requisição do servidor de que trata o caput deste, é pelo periodo de **02 (dois) anos**, podendo ser **renovada.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **18** de **novembro** de **2016.**

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:C0905356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 261/GP-2016

Súmula: Dispõe sobre cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e finalmente atendendo convenio firmado com o TJ/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedido** ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte- TJ/RN, **o servidor** público municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS BRAGA**, brasileira, casada, Agente Administrativo, CPF nº 474.751.024-91 e RG nº 830724/SSP/RN – **do Quadro de Servidores Efetivos da Administração** do município cedente **matricula sob nº 048/85,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal. Para exercer suas funções no **Fórum deste Municipio e Comarca.**
Parágrafo Único. A requisição do servidor de que trata o caput deste, é pelo periodo de **02 (dois) anos**, podendo ser **renovada.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **18** de **novembro** de **2016.**

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:92612B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 08h:00 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do terceiro quadrimestre do exercício do ano de 2014. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:CE2D219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 09h:30 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do primeiro quadrimestre do exercício do ano de 2015. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:6C526E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 11h:00 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do segundo quadrimestre do exercício do ano de 2015. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:D6DDE13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 13h:00 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do terceiro quadrimestre do exercício do ano de 2015. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:7874B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 14h:30 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do primeiro quadrimestre do exercício do ano de 2016. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:8EADD36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: Dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação de relatório referente ao(s) quadrimestre(s) que específica na forma da lei e etc.

O **Município de Caraúbas-RN**, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quanto tiverem ciência do presente, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 16h:00 desta quinta feira, dia 24 do mês e ano corrente na Sede do Poder Legislativo Municipal, sito na praça São Sebastião, 452, centro, cujo objeto da convocação é a apresentação do Relatório detalhado das ações e serviços públicos de saúde executados e implementados no Município, no decorrer do segundo quadrimestre do exercício do ano de 2016. A presente convocação está fulcrada no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Caraúbas/RN, em 22 de novembro de 2016

NATÁSSIA JÉSSICA FERNANDES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:1ADC5CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **João Maria Fernandes da Silva** do Cargo de Encarregado do Setor de Apoio Operacional, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de outubro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F7F7E61E

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2016 CONVITE Nº 006/2015

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
PROCESSO n° 057/2015
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN – SAAE

CONTRATADO: JOÃO MARIA VARELA - ME (CNPJ: 02.635.439/0001/16).
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais monocromáticas, com assistência técnica, substituição de peças e recargas de tinta e toner nesta Autarquia Municipal.
BASE LEGAL: Artigo 22, Inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - A contar de 06/01/2016 à 31/12/2016.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e Contratado: João Maria Varela.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:082C217B

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PP SRP 059 2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N˚ 059/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 059/2016**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de forma parcelada de exames laboratoriais destinados aos pacientes do sistema de Saúde do município de Ceará-Mirim/RN,** realizado no dia **22 de novembro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas, teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante LAC - Laboratório de Analises Clinicas Citológicas e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 09.142.263/0001-00, perfazendo o valor de **R$ 600.260,50 (seiscentos mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:CE7E9C76

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Ceará-Mirim/RN.
Preços Registrados:
Valor Global: R$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais).
Vigência: 07/11/2016 a 07/11/2017.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Gutemberg Nicolau de Melo (Procurador), Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Ozeny da Cunha Fernandes.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8C2B86B9

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO DO PP SRP 059 2016

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N˚ 059/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 059/2016**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de forma parcelada de exames laboratoriais destinados aos pacientes do sistema de Saúde do município de Ceará-Mirim/RN,** realizado no dia **22 de novembro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas, a empresa licitante LAC - Laboratório de Analises Clinicas Citológicas e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 09.142.263/0001-00, o valor de **R$ 600.260,50 (seiscentos mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E4F83369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2016– GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Cerro Corá/RN– CMDS, para o biênio 2016/2017, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 758 de 25 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - **CMDS,** de Cerro Corá/RN, assim composto:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
José Luiz dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR	Presidente
José Josa de Medeiros		Suplente
Francisco Iranildo Dantas	Associação Cerrocoraense de Apicultores	Tesoureiro
José Luiz Neto		Suplente
Aildo da Silva Bernardo	Paróquia de São João Batista	Secretário
Vitoria Sandra Lucas da Silva		Suplente
Manoel Cosme dos Santos	Associação de Produção e Serviços dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Cerro Corá	Membro
Francisco Joel de Matos		Suplente
Severino Ramos da Silva	Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária São Francisco	Membro
Francisco Edson da Silva		Suplente
Kleiton José de Oliveira	Executivo Estadual	Membro
Maria Luciane Batista		Suplente
Raimunda Maria de Souza	Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Santa Clara II	Membro
Francisco Adailson Soares da Silva		Suplente
Francisco Canindé Adriano da Silva	Executivo Municipal	Membro
Jane Paula da Silva		Suplente
Francisco José da Silva	Associação dos Pequenos Produtores Rurais	Membro
José Junior de Souza		Suplente
Francisco Oliveira Neto	Associação de Juventude e Comunitária Rural - AJECOR	Membro
José de Oliveira		Suplente
Marcelino Birico	Núcleo dos Produtores Cooperados de Chã da Divisão	Membro
Altino Pereira de Araújo		Suplente
Ozael Pereira de Araújo	Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Ipueiras	Membro
Francisco de Assis Alves de		Suplente

Lima		
Manoel Antônio da Silva	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Baixa Verde	Membro
Raimunda Maria Soares		Suplente
Sanzya Sayonara da Silva Tito	Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social.	Membro
José Jailsonde Araújo		Suplente
José Medeiros de Araújo	Associação Cerrocoraense de Cultura	Membro
Wallace Wilson Pereira		Suplente

Art. 2º. O Conselho de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 04 de outubro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:861E059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2016

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei n0 **410** de **15 / 03 / 2012**, pela presente.
Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Sr. João Batista Pereira do Nascimento - Coordenador.
Sr. Cedney Andrade de Farias - Secretário Administrativo
Sr. Fagner da Silva Bezerra – Agente Setor Operacional
Sr. Emanoel Nelson Gomes - Agente Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2016.

Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 22 de Novembro de 2016

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7AEF19F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a **Edilson Silva dos Santos**, Matrícula N°. 124, ocupante do Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias Regular no período de 01.12.2016 até 30.12.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 22 de Novembro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:59EAB352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2016
PROCESSO PMCN Nº 8154/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de LOCAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, com a finalidade de suprir a necessidade de locação de espaço de lazer para a confraternização de encerramento da semana do idoso, a empresa prestadora de serviços: BEATRIZ DANTAS DE MELO LULA - ME, CNPJ: 15200654/0001-36, com sede na FAZENDA RECREIO, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS, CEP. 59.380-000, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL (RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO, TRILHA ECOLÓGICA E HIDROGINÁSTICA, TEMPLO DAS SABEDORIAS, ÁREADE LAZER: PISCINA, CAMPO DE FUTEBOL, PASSEIO À CAVALO, FORRÓ PÉ DE SERRA E DESPEDIDA, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9B21BF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2016.

PORTARIA Nº 083,
Doutor Severiano, 18 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 280/2016.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte aos dependentes da servidora **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, que consistirá numa importância mensal que corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal. A Pensão por Morte será devida aos dependentes a contar da data do óbito de acordo com o art. 26, inciso I da Lei nº 247/2006.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano, 18 de julho de 2016.

Publique-se,
dê-se ciência.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B5B5A3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° **050/2016**
CONTRATO N°: 2016.11.23-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): F. FERNANDES DE MELO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.487.928/0001-54, com sede na Rua. D. Pedro II, 69 – Centro, Pau Dos Ferros/RN. CEP Nº 59.900-00. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição De 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3 – 15 1,5 Cv Trifásica, 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3-13 1,5 Cv Monofásica, 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3-05 ½ Cv Trifásica, 01 (Uma) Bomba 4r3-05 ½ Cv Monofásica, 40 Unidades De Tubo Branco Roscado, 40 Luvas Galvanizado, 04 Luva Macho Galvanizado, 150 Metros De Cabo Pp3x2 1/2, 150 Metros De Cabo Pp3x1, 04 Relé De Nível, 04 Contator Lukman, 02 Tubo Defofô De 150 Mm, 213 Metros De Corda De Seda 08 Mm, 02 Relé Falta De Fase E 04 Bucha Red Galvanizado 1.1/2x1 Destinados A Instalação De Poços Tubulares Nas Comunidades Dos Sítios: Frade, Junco, Lagoa De Arroz E Lagoa De Dentro, Para Atender As Necessidades Da População Tendo Em Vista O Prolongamento Da Seca E O Esvaziamento Dos Reservatórios Destas Comunidades.
VALOR TOTAL: R$ 11.287,00 (Onze Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária:
02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade:
2.063 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte (100).
VIGÊNCIA: 23 de Novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:679D7835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição De 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3 – 15 1,5 Cv Trifásica, 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3-13 1,5 Cv Monofásica, 01 (Uma) Bomba Submersa 4r3-05 ½ Cv Trifásica, 01 (Uma) Bomba 4r3-05 ½ Cv Monofásica, 40 Unidades De Tubo Branco Roscado, 40 Luvas Galvanizado, 04 Luva Macho Galvanizado, 150 Metros De Cabo Pp3x2 1/2, 150 Metros De Cabo Pp3x1, 04 Relé De Nível, 04 Contator Lukman, 02 Tubo Defofô De 150 Mm, 213 Metros De Corda De Seda 08 Mm, 02 Relé Falta De Fase E 04 Bucha Red Galvanizado 1.1/2x1 Destinados A Instalação De Poços Tubulares Nas Comunidades Dos Sítios: Frade, Junco, Lagoa De Arroz E Lagoa De Dentro, Para Atender As Necessidades Da População Tendo Em Vista O Prolongamento Da Seca E O Esvaziamento Dos Reservatórios Destas Comunidades.

CONTRATADO: F. FERNANDES DE MELO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.487.928/0001-54, com sede na Rua. D. Pedro II, 69 – Centro, Pau Dos Ferros/RN. CEP Nº 59.900-00.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 23 de Novembro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0523CC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18110002/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18110002/2016
Objeto: Ultrassonografia abdominal total para uma pessoa carente deste município
Contratado: 199 - DR. JOSE WIGENES AIRES.
Valor Total Julgado: R$ R$ 230,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/11/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:77E70FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18110001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18110001/2016
Objeto: Peniscopia para uma pessoa carente deste município
Contratado: 933 - Climom - Clinica Med. e Odon. de Mossoró LTDA - ME
Valor Total Julgado: R$ R$ 250,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 07/11/2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:819D96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18110002/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18110002/2016

Objeto: Fotocopias normal, fotocopias A3, encadernação de 200 fls e encadernação de 150 fls para sede da Prefeitura Municipal de Encanto RN.
Contratado: ORGANIZAÇÃO BEL PAPELARIA LTDA (70.024.955/0001-64)
Valor Total Julgado: R$ R$ 330,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 25/10/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:96BF5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18110001/2016

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18110001/2016
Objeto: Prestação de serviços com manutenção de Caixa de som pertencente a Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Lazer - Encanto, RN
Contratado: ERNANDES LOPES DE HOLANDA.
Valor Total Julgado: R$ R$ 850,00**, Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 06/10/2016

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E40EC559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 05/12/2016, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 018/2016, tipo Menor preço, para Registro de preços para contratação de serviços gráficos com vistas à confecção de fichas diversas, folhetos, receituários, boletins, prontuários, banners, certificados, folders, blocos, cartazes, faixas e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos, de vários formatos e gramaturas para atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais do Encanto/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/11/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9A217B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 05/12/2016, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 023/2016, tipo Menor preço, para Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Encanto/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/11/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D7B65757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando que o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CRMRN, através de fiscalização realizada na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador/RN, constatou atendimentos realizados na especialidade de endoscopia digestiva por **ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA MELO**, médico servidor público desta municipalidade;
Considerando que foi constatado que Vossa Senhoria não é inscrito no Conselho Regional deste Estado, consoante determina a legislação pertinente;
Considerando que o exercício da profissão sem a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina infringe e desrespeita o art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57, bem como a Resolução n.º 1948/2010;
Considerando que, mediante anúncios ou outro meio qualquer, os que se propuserem ao exercício da Medicina ou de qualquer dos seus ramos, sem título devidamente registrado, ficam sujeitos, ainda que se entreguem excepcionalmente a essa atividade, às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da Medicina;
Considerando também que o exercício ilegal da Medicina é conceituado como o crime em exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites conforme dispõe, art. 282 Código Penal Brasileiro;
Considerando que o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte recomendou o AFASTAMENTO de Vossa Senhoria do corpo clínico da Unidade de Saúde de Equador/RN, até que regularize a situação junto ao referido Conselho;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

NOTIFICAR o Servidor Público Municipal, **ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA MELHO**, Médico, CPF 039.292.124-39, RG 1.204.370 SSP/PB, para comparecer pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado ou ainda enviar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, na Sede do Município, no endereço indicado no rodapé, para apresentar e entregar cópia autenticada do comprovante de regularidade (inscrição) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado e/ou justificar legalmente o motivo do não cumprimento da aludida inscrição, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da mencionada irregularidade. Outrossim, informa-se que Vossa Senhoria fica AFASTADO do corpo clínico da Unidade de Saúde de Equador/RN, até que regularize a situação junto ao referido Conselho e a esse município notificante.

Equador/RN, em 18 de novembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
Procurador Jurídico

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E28E426D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadã Felipense a Senhora Maria Salete de Paiva Silva e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:
A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Felipense a Senhora **Maria Salete de Paiva Silva**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 de Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:B0BD9DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense a Senhora Luiz Pinheiro da Silva e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:
A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Felipense ao Senhor **Luiz Pinheiro da Silva.**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 de Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:22122928

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Abysag Emanuel Benevides de Souza e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:
A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao **Abysag Emanuel Benevides de Souza**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:3DFC9F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Bernardo Cezar Carlos B. de Amorim e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art.1º- Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao **Bernardo Cezar Carlos B. de Amorim**

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:F0E7311B

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor José Soares de Souza e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **José Soares de Souza.**
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:9A619816

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadã Felipense a Senhora Maria de Lourdes Mota e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Felipense a Senhora **Maria de Lourdes Mota**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:90944ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadã Felipense a Senhora Lenúzia Maria Dantas de Melo e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense a Senhora **Lenúzia Maria Dantas de Melo.**
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:BDC97031

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadã Felipense a Senhora Marcela Mychelly Moreira de Menezes e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Felipense a Senhora **Marcela Mychelly Moreira de Menezes**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:CA83DB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Adriano Silva Feitoza e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Adriano Silva Feitoza.**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:0E265D06

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Francisco Antônio de Souza e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Francisco Antônio de Souza.**
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:F883C4A6

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Eduard Cid Duarte de Oliveira e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Eduard Cid Duarte de Oliveira.**
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:A2B44F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Cosme Antonismar Gurgel Praxedes e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Cosme Antonismar Gurgel Praxedes.**

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:BCF7DF1D

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Moacir Cosme de Lima e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

O Poder Legislativo Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com base no Art.35 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 85 do Regimento Interno desta Égregia Casa de Leis.

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Moacir Cosme de Lima**
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:4B63A0D1

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor José Luis Mora Rodriguez e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

O Poder Legislativo Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, com base no Art.35 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 85 do Regimento Interno desta Égregia Casa de Leis.

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **José Luis Mora Rodriguez**.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:857AAB47

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Manoel Vieira de Oliveira e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Manoel Vieira de Oliveira.**
Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:61F6D887

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2016 - PODER LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadão Felipense ao Senhor Erivon Maia de Oliveira e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN aprovou e eu, Salomão Gomes de Oliveira Presidente promulgo o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, Decreta:

Art. 1º-Fica concedido o título de Cidadão Felipense ao Senhor **Erivon Maia de Oliveira.**
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Vereador Domilson Crisóstomo da Silva.

Felipe Guerra/RN, em 03 Novembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:24720D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA DE Nº 22/2016 - GP

O VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, e o que dispõe a Resolução nº 02/2015 resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 21/2016 de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte no dia 16 de novembro de 2016, que concede (**dua**s) diárias, (**Uma**) com **Pernoite** ao Vereador Salomão Gomes de Oliveira, cuja finalidade é participar do **28º Encontro da Abel (Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas), por motivo de desistência da viagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra, RN, 14 de Novembro de 2016.

VEREADOR RONALDO LUCIANO DA COSTA
Vice - Presidente

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:7C78D56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 424/2016-GP EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Torna sem efeito a portaria de nº399/2016 que Exonera a Sra. Jackeline Guerra Camara no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art.1º Tornar sem efeito a portaria de nº **399/2016 de 09 de Novembro de 2016** que Exonera a Sra. **Jackeline Guerra Camara** no cargo de **Subsecretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Novembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:10AB7A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2016

O Pregoeiro do Município de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2016, tipo Menor Preço (Maior Desconto), ADJUDICA os objetos cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de emissão, remarcação, cancelamento, de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender a demanda da Prefeitura de Galinhos, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual total de **5,00 % (cinco por cento).**

Galinhos-RN, 22 de novembro de 2016.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:B2916322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro do Município de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, tipo Menor Preço, ADJUDICA os objetos cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet para todos os prédios da Prefeitura de Galinhos, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

A empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**- CNPJ: 07.387.503/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor total de **R$ 39.036,00 trinta e nove mil e trinta e seis reais).**

Galinhos-RN, 17 de novembro de 2016.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:37CF3DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2016

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº. 009/2016, que tem como objeto a aquisição de água mineral e gás de cozinha para as unidades da

Prefeitura de Galinhos foi declarada deserta. Os autos encontram-se disponíveis na sala da CPL.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:C13AF29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 SEGUNDA CHAMADA

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna publico que, nos termos da lei10.520/2002, em segunda chamada, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº. 009/2016, que tem como objeto a aquisição de água mineral e gás de cozinha para as unidades da Prefeitura de Galinhos com abertura agendada para o dia 06 de dezembro (terça-feira) de 2016, as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Tres Poderes, 717,Centro, Galinhos/RN.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:8C976876

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 089/2016

LIBERAÇÃO DE PODERES
Ao Banco do Brasil
Ag Macau

Venho através do presente informar que MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, portadora do CPF n.º 022.857.814-07 (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Galinhos/RN), pode o mesmo realizar a relação de poderes.

Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar Movimentação financeira no RPG
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade
Efetuar transf. Eletrônicap/ alivio de numero
Fecha contas de depósitos
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Sem mas para o momento reiteramos estima de consideração e apreço.

Galinhos/RN, 07 de novembro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:4326D6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2016 - GP/PMG

Dispõe sobre a destituição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convoca eleição para a escolha dos membros da Sociedade Civil e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas e,
Considerando a ausência de documentos de gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive documentos sobre o processo de escolha dos membros da sociedade civil e nomeação dos conselheiros representantes da esfera governamental;
Considerando que a única informação existente sobre o CMAS era o cadastro existente no Sistema CadSUAS, com data de posse em 01/01/2016 (Feriado);
Considerando que os conselheiros cadastrados no CadSUAS foram convocados oficialmente, através do Diário Oficial dos Municípios, publicado no dia 15 de setembro de 2016, para comparecerem à sede do Órgão Gestor da Assistência Social no dia 21 de setembro de 2016 e não atenderam à convocação;
Considerando a Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam destituídos do cargo de Conselheiro titular ou suplente do Conselho Municipal de Assistência Social de Galinhos/RN os seguintes membros:
SEVERINO AUGUSTO PEGADO LUNA -CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE;
JADSON SOUZA DE QUEIROZ -CONSELHEIRO(A) TITULAR;
RUTH RICARDO DO NASCIMENTO SILVA -CONSELHEIRO(A) TITULAR;

MARIA LÚCIA BOA MACIEL - CONSELHEIRO(A) TITULAR;

JEFERSON MARCIO DE MIRANDA - CONSELHEIRO(A) TITULAR;

RITA NASCIMENTO CASSIMIRO - CONSELHEIRO(A) TITULAR;

JOÃO CRISTÓVÃO DE LIMA - CONSELHEIRO(A) TITULAR;

JOSÉ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA - CONSELHEIRO(A) TITULAR;

ELIZÂNGELA TAVARES DA SILVA - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

ELSON DO NASCIMENTO CABRAL - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

ELIEZIA BATISTA DE OLIVEIRA CABRAL -CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES NETO - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

VANESSA RODRIGUES MORAIS -CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

ARTANUZIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO - CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA -CONSELHEIRO(A) SUPLENTE;

CARLOS MANUEL MORAIS DE MELO -CONSELHEIRO(A) SUPLENTE.

Art. 2º. Fica convocado o 1º Fórum Público para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para Compor do Conselho Municipal de Assistência Social para o próximo dia 29 de novembro de 2016, às 09:30 horas, na Biblioteca Municipal, situada no Centro Administrativo do Município.
§1º. A Sessão será pública e todos os participantes terão direito à voz.
§2º. Poderá participar da Sessão com direito à voz e voto:
I – Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou do Clero Religioso;
II – Organização de Usuários da Assistência Social;
III – Usuários Individuais ou Coletivo de Usuários da Assistência Social;
IV – Representantes de Trabalhadores da Área.
Art. 3º. Os Presidentes/Diretores das Instituições elencadas no Art. 2º, §2º, Incisos I e II, poderão participar diretamente ou fazer-se representar através de Declaração simples indicando seus representantes (titular e suplente), devendo apresentar ainda Comprovante de CNPJ e Ata de posse da atual diretoria da referida Instituição.
§1º. São exemplos de Instituições elencadas no Art. 2º, §2º, Incisos I e II:
I – Associação de Pescadores, Agricultores, Artesãos e afins;
II – Igrejas;
III – Entidades Socioassistenciais.
Art. 4º. Os usuários da Assistência Social poderão participar do Fórum com direito à voz e voto com a apresentação de documento oficial de identificação juntamente com o número do NIS ou declaração do CRAS.
Art. 5º. São considerados representantes de trabalhadores da área àqueles elencados no Art. 3º da Resolução CNAS nº 17/2011 e os expostos na Resolução CNAS nº 09/2014 que atuem na área e não possuam cargos de confiança ou contratos temporários com o Município de Galinhos/RN.
Art. 6º. O Edital com as regras da votação será lido no início do Fórum, bem como as atribuições da função de Conselheiro Municipal de Assistência Social.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Galinhos/RN, 22 de Novembro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BF600827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS PARA O QUADRIÊNIO DE 2016 A 2020.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Galinhos para o quadriênio de 2016 a 2020.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Ana Guilhermina Galvão de Assunção, CPF: 093.064.164-74
Suplente: Aracelly Kelly de Morais Cruz, CPF: 031.323.424-83

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: Elaine Cristina Lima de Souza, CPF: 015.259.904-54
Suplente: Maria do Socorro Barbosa da Silva, CPF: 142.431.304-00
Titular: Valdice Ribeiro Medeiros, CPF: 025.223.624-61
Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito,CPF: 009.684.624-05

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Cristiana do Nascimento Oliveira, CPF: 061.500.574-88
Suplente: Clesia Katiane dos Santos Belchior, CPF: 044.289.234-90
Titular: Maria José Faustina Barbosa, CPF: 081.269.914-96
Suplente: Maria Soares dos Santos, CPF: 750.762.414-53

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Miquelina Solano Freire, CPF: 671.624.954-00
Suplente: Renan Siqueira Alves, CPF: 052.479.474-01
Titular: Flavio Ferreira de Miranda, CPF:043.618.314-01
Suplente: Augusto Cesar Almeida, CPF: 081.269.884-36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de Novembro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9938B140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2016

Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN
e-mail:
pregoeiro.pmg@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 034/2016 que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BÁSICA, ATRAVES DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE TABELA ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde nesta municipalidade. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Empresa: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME/CNPJ: 10.296.546/0001-95

Item	Descrição/Especificação	Valor Global Estimado	Percentual de Desconto (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS,	R$ 64.000,00	10,0%
2	MEDICAMENTOS GÉNERICOS,	R$ 64.000,00	15,1%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES,	R$ 64.000,00	20,1%

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Empresa: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME/CNPJ: 10.296.546/0001-95

Item	Descrição/Especificação	Valor Global Estimado	Percentual de Desconto (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS,	R$ 64.000,00	10,0%
2	MEDICAMENTOS GÉNERICOS,	R$ 64.000,00	15,1%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES,	R$ 64.000,00	20,1%

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta

publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 08 de Novembro de 2016 .

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CC00E02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN
e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 034/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde nesta municipalidade.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrito (a) no
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME/CNPJ: 10.296.546/0001-95

Empresa: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME/CNPJ: 10.296.546/0001-95

Item	Descrição/Especificação	Valor Global Estimado	Percentual de Desconto (%)
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS,	R$ 64.000,00	10,0%
2	MEDICAMENTOS GÉNERICOS,	R$ 64.000,00	15,1%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES,	R$ 64.000,00	20,1%

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2016

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D85E4313

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 431/2016 - GP

Goianinha/RN, 16 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. HELENA RAMOS DE LIMA, sob a portaria nº 431/2016, do cargo de Coordenadora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de novembro de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 16 de novembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D01BE62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / (CNPJ/MF: 10.710.366/0001-08)** contra o julgamento da documentação da habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016.** O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto na legislação aplicável.
As razões recursais encontram-se à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 3525-2966, ou, ainda, através do e-mail
cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 22 de Novembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E9ACE14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016* - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação da dispensa de licitação nº 024/2016*, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, haja vista a não efetivação da contratação do objeto referenciado.

PROCESSO Nº: 1296/2016*.
OBJETO: Autorização para contratação de pessoa física para conserto de motor-bombas nos distritos de Baixa do Meio e Assentamento Santa Maria III, Umarizeiro e Santa Paz.

Guamaré/RN, 22 de agosto de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C2528603

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 6598/2016*.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **IVANILDO VIEIRA DE MELO**.
CPF: 088.927.174-72

OBJETO DO CONTRATO: Renovação de locação de imóvel pela Administração, especificamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, imóvel este localizado na Fazenda São Francisco, Umarizeiro, Zona Rural, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato por 12 (doze) meses, a começar em 02/10/2016, com termo final em 02/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOL. RURAL; Projeto/Atividade:
2010 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
IVANILDO VIEIRA DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 30 de setembro 2016.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:46FC0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.357/2016

Mudança vertical da servidora Márcia Gerlane Vale Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV da servidora **MARCIA GERLANE VALE BEZERRA, Matrícula nº 941,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:58EF7623

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.358/2016

Mudança Horizontal da servidora Selma Maria Vale da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe " F " para Classe " G " da servidora **SELMA MARIA VALE DA SILVA, Matrícula nº 58,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do artigo 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7F1FE4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.359/2016

Mudança vertical da servidora Francineide Veloso Rodrigues.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV da servidora **FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES, Matrícula nº 3090,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5A8B666B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.360/2016

Mudança vertical da servidora Naire Lígia da Silva Machado.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV da servidora **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO, Matrícula nº 3629,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:952F7711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 008/2016

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº 08/2016, objetivando o registro de preços para eventuais futuras contratações para aquisições de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do sistema único de saúde (SUS) do município, através dos recursos de emenda parlamentar, a Empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, no **Lote I**, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), a Empresa **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no **CNPJ: 04.279.658/0001-35** no **Lote II**, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a Empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 17.570.889/0001-45**, no **Lote III**, no valor de R$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa reais), a Empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.679.119/0001-93**, no **Lote IV**, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e no **Lote V**, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e a Empresa **MARCO A. B. DE MELO**, inscrita no **CNPJ: 03.911.717/0001-83**, no **Lote VI**, no valor de R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22/11/2016.

FRANCISCO O. JUNIOR
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:7C415F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO – TERCEIRO ADITIVO Nº PROCESSO: 023/2013. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº01/2013

Objeto: Contratação dos serviços especializados de Assessoria na área de Contabilidade Publica. Contratante: O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal. Contratado: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/S – ME - CNPJ/MF: 24.527.707/0001-19 - Prazo de vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2016 . Data da assinatura: 03/11/2016 - Fundamento Legal: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 03/11/2016

IONALDO SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal
Interino.

Publicado por:
Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício
Código Identificador:E4EEE3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 204

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA PAULA MEDEIROS COSTA ocupante do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de CURRAISNOVOS/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS CONFORMERESOLUÇÃO N° 034/2016 – TCE/RN" VOLTADO PARA AS COMISSÕES DE TRANSIÇÃODOS PREFEITOS ATUAIS E OS ELEITOS. SAINDO ÀS 6:30 HORAS E RETORNANDO ÀS16: HORAS DO MESMO DIA.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:DB9F9392

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 205

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FRANCINETE LOPES DE MEDEIROS ocupante do cargo de CONTROLADORA MUNICIPAL, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTOSOBRE "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS CONFORME RESOLUÇÃO N° 034/2016 – TCE/RN", VOLTADO PARA AS COMISSÕES DE TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS ATUAIS E OSELEITOS. SAINDO ÀS 6:30 HORAS E RETORNANDO ÀS 16: HORAS DO MESMO DIA..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F5F14DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 207

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) IRAMI MORAIS BRITO ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de CONDUZIR PARTICIPANTES PARA O TREINAMENTO SOBRE "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS CONFORME RESOLUÇÃO N° 034/2016– TCE/RN", VOLTADO PARA AS COMISSÕES DE TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS ATUAIS EOS ELEITOS. SAINDO ÀS 6:30 HORAS E RETORNANDO ÀS 16: HORAS DO MESMO DIA.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3BD0CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº: 206

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR ocupante do cargo de CONTADOR, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$ 70,00 (Setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de CURRAIS NOVOS/, no(s) dia(s)16 do mês de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS CONFORME RESOLUÇÃO N° 034/2016 – TCE/RN",VOLTADO PARA AS COMISSÕES DE TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS ATUAIS E OS ELEITOS. SAINDO ÀS 6:30 HORAS E RETORNANDO ÀS 16: HORAS DO MESMO DIA.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9F43DF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 439/2016

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso. Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

***O Prefeito Municipal de Ipueira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve criar o Conselho do Idoso e dá outras providências.*

Capitulo I
Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, partidário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas publicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Ipueira, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do município.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos do idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741 de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
IX – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XI – elaborar o seu regimento interno;
XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo de promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento da seguintes vagas: a) 01(um)

representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados; b) 01(um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade; c) 01(um) representante de Credo Religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção do idoso; d) 02(dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de direitos do Idoso terá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações prevista nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho Municipal de direitos do Idoso terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme decrescente de votação.

Art. 4º - O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§1º. O Vice presidente do Conselho Municipal de direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2. O presidente do Conselho Municipal de direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notaria especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal de direitos do Idoso a um único voto na sessão plenária excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal de direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções:

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renuncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º - O Conselho Municipal de direitos do Idoso reunir-se-à mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º - O Conselho Municipal de direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º - As sessões do Conselho Municipal de direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de direitos do Idoso.

Art. 15º - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de direitos do Idoso serão previstas nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capitulo II
Do Fundo Municipal de Direito do Idoso

Art. 16º - Fica criado o Fundo Municipal de direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Ipueira.

Art. 17º - Construirão receitas do Fundo Municipal de direitos do Idoso:

I – recursos provenient4es de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18º - O Fundo Municipal de direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de direitos do Idoso.

§2. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de direitos do Idoso, cabendo ao seu titular;

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capitulo III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19º - Para a primeira instalação do Conselho Municipal de direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º - A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação , o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de direitos do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2016.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1918BCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 443/2016

"Altera a Lei Nº 439/2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso. Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

O** Prefeito Municipal de Ipueira, **Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a** Câmara Municipal de Ipueira/RN, **aprovou e eu sanciono a presente Lei.

***Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 439/2016 e dá outras providências.*

***Art. 2º** - A Lei nº 439/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***Art. 3º** - O Conselho Municipal de Direito do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:*

Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Por seis representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas: a) 02 (dois) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; b) 02 (dois) representantes do Grupo de Idosos: c) 01 (um) representante da Igreja Católica; d) 01 (um) representante da Igreja Evangélica.
(...)

***Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2016

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C2A6D7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Tendo sido identificado erro na diária de Nº 11.14.2016.002 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 17 de Novembro de 2016, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Beneficiário: Sidney Fonseca Bezerra

Leia-se: Beneficiário: Ed Carlos da Cunha.

Ficam mantidas as demais disposições da concessão.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:CDB02013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, iniciará nesse mês de novembro a Atualização Cadastral Obrigatória dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. O Decreto que regulamenta a medida foi assinado pelo Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN **Elídio Araújo de Queiroz** e o recadastramento acontecerá no período de **21.11.2016 a 30.11.2016**, de acordo com a data de recadastramento de cada Secretaria. A finalidade é validar o quatro de pessoal do município, assim como atualizar os dados cadastrais e funcionais. O Decreto e seus anexos estarão disponíveis no Portal do Munício de Jardim de Piranhas/RN, no endereço
www.pmjp.rn.gov.br, como também, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Gov. Dix-Septo Rosado, 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN. Quem deixar de fazer o procedimento no prazo estabelecido terá o salário suspenso até a realização da atualização no órgão. "Além de manter a vida funcional do servidor regularizada, a atualização cadastral permite à prefeitura ter um melhor planejamento nas ações", destacou o secretário, Francisco Queiroz da Costa.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9D793FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, iniciará nesse mês de novembro a Atualização Cadastral Obrigatória dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. O Decreto que regulamenta a medida foi assinado pelo Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN **Elídio Araújo de Queiroz** e o recadastramento acontecerá no período de **21.11.2016 a 30.11.2016**, de acordo com a data de recadastramento de cada Secretaria. A finalidade é validar o quadro de pessoal do município, assim como atualizar os dados cadastrais e funcionais. O Decreto e seus anexos estarão disponíveis no Portal do Munício de Jardim de Piranhas/RN, no endereço
www.pmjp.rn.gov.br, como também, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Gov. Dix-Septo Rosado, 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN. Quem deixar de fazer o procedimento no prazo estabelecido terá o salário suspenso até a realização da atualização no órgão. "Além de manter a vida funcional

do servidor regularizada, a atualização cadastral permite à prefeitura ter um melhor planejamento nas ações", destacou o secretário, Francisco Queiroz da Costa.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7381A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 3.107/2016
Dispensa de Licitação n.º 315/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL" em favor dos proponentes abaixo descritos:
RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000315/2016
Dispensa de Licitação nº 241/2016
Credor: EDIVAN BORGES DE SOUSA-ME
CPF/CNPJ: 03.936.626/0001-00
Valor Final: R$ 2.010 (Dois mil e dez reais)

1	0009140 - Oxigênio Medicinal 7m³	90,00	17,00	CLD	90,00
2	0009141 - Oxigênio Medicinal TG 1m³	60,00	8,00	CLD	60,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de novembro de 2016.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9D301D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 3.109/2016
Dispensa de Licitação n.º 316/2016
Interessado: Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM ELETROBOMBA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ADDUTORA DAS COMUNIDADES DESTE MUNICÍPIO" em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000316/2016
Dispensa de Licitação nº 242/2016
Credor: MAURICIO OLIVEIRA FILHO
CPF/CNPJ: 034.498.174-69
Valor Final: R$ 500,00(Quinhentos reais)

1	0005993 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃ DE BOMBA.	500,00	1,00	UND	500,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	05.001	Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	01	Administração
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de novembro de 2016.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FBC76827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

Considerando a realização da ***"Semana do Bebê"*** no município de Jardim do Seridó/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Executiva que fará parte dos estudos e elaboração da Semana do Bebê que será realizada neste município pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 21 a 24 de novembro de 2016.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta de 07 (sete) membros representantes do Poder Público:

a) **PREFEITO MUNICIPAL:**
Pe. Jocimar Dantas de Araújo

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Francisco Carlos de Oliveira
Andréia Araújo de Brito Medeiros

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Talita Rodrigues de Moura
Ana Santana Medeiros dos Reis

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Marecilda Bezerra de Araújo

e)) **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**
Maria de Fátima da Silva

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 214 de 29 de outubro de 2015 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2016, 127º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A693BFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial nº. 015/2016
Processo nº. **2710001/16**
Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de alimentos prontos para atendimento do SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência).
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, designado pela Portaria nº. 072/2016 torna público o resultado da licitação supramencionada (em sessão ocorrida nesta data), onde a vencedora foi a empresas licitante, D. CARDOSO DE ARAÚJO - ME - CNPJ 04.567.678/0001-01. Maiores informações sobre o resultado no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 21/11/2016.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F8F6CA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 342/2016

Dispõe sobre a exclusão do nome da Escola Municipal Antônio Ferreira da Costa para instituir o Posto de Saúde com inclusão do nome Posto de saúde Antônio Ferreira da Costa, localizado no sitio Barra do Catolé, município de José da Penha estado do Rio Grande do Norte, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica determinada a exclusão do nome da escola Municipal Antônio Ferreira da Costa para instituir o Posto de Saúde com a inclusão do nome Posto de Saúde Antônio Ferreira da Costa localizado no Sitio Barra do Catolé, município de José da Penha/RN.

Art. 2º – o tema que trata esta lei será desenvolvido em caráter soco no âmbito de melhorar o sistema na área de Saúde e atendimento em nosso município, devendo ser adequado ao padrão estrutural do município.

Art. 3º - Caberá ao Senhor Prefeito Municipal Antônio Lisboa de Oliveira fazer as instalações, adaptações, ampliar de modo adequado às necessidades, equipar e faze-la aas demais adequações pertinentes ao órgão Municipal ora mencionado.

Paragrafo Único – Incumbe ao Senhor Prefeito Municipal Antônio Lisboa de Oliveira, apresentar para o pleno funcionamento, uma equipe de servidores, como: Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Limpeza ao novo órgão Municipal acima mencionado.

Art. 4º - para o pleno sucesso do objeto ora apresentado, fica determinada que todas as despesas decorrentes da execução desta lei, sejam realizadas por conta do Poder Executivo Municipal de suas dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha, RN, em 22 de agosto de 2016.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:55C01942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o Servidor **WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA,** matricula nº **2767,** lotado Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:7DB0CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a atribuição e a geração do numero de protocolo para benefícios requeridos, a partir de 30 de junho de 2016, perante o PREVI JUCURUTU, determina numeração para as espécies de prestações previdenciárias e da outras providências pertinentes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar através de numeração própria os pedidos de benefícios previdenciários e as espécies de prestações previdenciárias.

RESOLVE:
Art. 1º os benéficos requeridos junto ao instituto de Previdência do Município de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, concedido ou não, a partir de 30 de junho de 2016, serão protocolados sob a seguinte seqüência numérica, que obedecera aos preceitos doravante elencados, [(exemplo – 101.101.001-01) (CAMPO01.CAMPO02.CAMPO03-CAMPO04)

I - CAMPO 1 – 101: indica que o benefício previdenciário foi requerido junto ao Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – PREVI JUCURUTU;

II – CAMPO 2 – 101, 102 ou 103: indicam a que órgão estava vinculado o servidor/segurado/instituidor, quando em atividade, ou seja, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Outros, respectivamente;

III – CAMPO 3 – 001 a 999: indicativa da ordem cronológica de requerimentos por órgão de vinculação;

IV – CAMPO 4 – 01 a 11: dígito identificador da espécie de prestação previdenciária.
Parágrafo único: o preceito indicado no inciso I sofrerá alteração no dígito de sua unidade quando o preceito indicado no inciso III alcançar o numeral 999.

Art. 2º As espécies previdenciárias receberão codificação numérica de 01 a 10, obedecendo-se a estrita disposição seqüencial do artigo 26º da lei Complementar Nº 861/2016, nesta ordem:
I - 01: Aposentadoria por Invalidez;

II - 02: Aposentadoria compulsória;

III - 03: Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição;

IV- 04: Aposentadoria voluntaria por Idade;

V- 05: Aposentadoria Especial do Professor;

VI - 06: Aposentadoria Especial

VII - 07 – Auxilio Doença

VIII - 08: Salário Família

IX- 09 - Salário maternidade;

X - 10: Pensão por morte;

XI - 11: Auxílio-reclusão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de junho de 2016

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EE0E75AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 851/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166 – Bairro Centro – Jucurutu/RN, por seu representante legal a Sra. Secretária Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.733.314-89, residente no município de Jucurutu, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, situada na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.588.224/0001-21, neste ato representado pelo seu titular/procurador(a) Sr. Jo´se Hélio Araújo Dantas, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº. 597.561.604-20 e RG n.º 11.531.87 SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue;

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, gerado pelo Pregão Presencial nº 017/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui **Objeto** do presente instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, conforme especificações relacionadas abaixo:

Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
ANALIZADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA - ANALISE DE 26 PARAMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCOCITOS (WBC), CONTAGEM TOTAL DE EURITROCITOS (RBC); LEITURA ESPECTROFOMETRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA) (HGB); DETERMINACAO HEMATOCRITO (HCT); (11637)	MED MAX	UNIDADE	1,00	R$ 40.000,00
Total do Vencedor R$ 40.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A contratada deverá realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria**, contados a partir da data de publicação do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.

b) Para entrega do Objeto Contratado será necessário o cumprimento de algumas exigências:

b) No ato do recebimento, vistoria da Vigilância Sanitária.

c) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria requisitante** em até 03 (três) dias **após** a data de recebimento da mesma;

d) Entregar o Objeto licitado na sede da Secretaria requisitante**,** obedecendo ao horário de expediente, que é de: 07h00min às 13h00min.

e) Entregar a mercadoria de acordo com as amostras e propostas de preços apresentadas no procedimento licitatório, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e quantidade da mercadoria e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.

f) As **mercadorias** deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

f1) Data de fabricação;

f2) Prazo de validade;

f3) Marca, referência e especificações que bem identifique o produto industrializado cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, fornecer o produto da marca indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU constante na ordem de compra;

g) O Objeto contratado será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato e/ou Ordem de Compra.

g1) Ainda que as **mercadorias** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

h) As **mercadorias** deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

i) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das **mercadorias** prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

j) A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas a **mercadoria** que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

k) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das **mercadorias** obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) importa o presente Contrato em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no **Pregão Presencial nº 017/2016**. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Objeto contratado, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira,** devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação das **mercadorias** fornecidas.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa) e Municipais.**

c) Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

c1) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

c2) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Os preços Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento das **mercadorias** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e, em conformidade com todas as Cláusulas deste Contrato, e, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **Secretaria requisitante.**

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, Nº da Proposta 11280.802000/1130-10 e recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 301 – Atenção Básica
Projeto / Atividade / Denominação:
1.020 – Reequip. Unids. De Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

b) Receber as **mercadorias**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;

f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

g) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 017/2016, e na legislação em vigor.

h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2016, responsabilizando-se integralmente pelos **fornecimentos** contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando o Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as **mercadorias** relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Contratante, quando solicitado, os materiais que serão utilizados durante toda execução do Contrato.
k) As notas fiscais, faturas e recibos, quando emitidas para Secretaria Municipal de Saúde, devem ser extraídas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.280.802/0001-19, com endereço a Rua Epaminondas Lopes 166 – Centro - Jucurutu-RN;

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
c) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
c1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
c1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
c1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
c1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
c.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
c1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
c1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
c1.7) Na rescisão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN aplicará as penalidades previstas na **cláusula Décima Primeira**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
d) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS
A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS
a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
a1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, mediante justificativa;
a2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05(cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:
a2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
a2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
a2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
a2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
a2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
a2.6) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;
e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
e1) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
e2) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.
e3) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
e4) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.
f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUCURUTU, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas somente admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias **Municipais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Jucurutu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Jucurutu (RN),10 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente
Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Nacional Comercio e Representação LTDA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4CE4C578

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 851/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166 – Bairro Centro – Jucurutu/RN, por seu representante legal a Sra. Secretária Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.733.314-89, residente no município de Jucurutu, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, situada na Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60, neste ato representado pelo seu titular/procurador(a) Sr. Elias Simões de Araújo, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 044.702.654-20 e RG n.º 1.933.195 SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue;

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, gerado pelo Pregão Presencial nº 017/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui **Objeto** do presente instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, conforme especificações relacionadas abaixo:

Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
MONITOR MULTIPARAMETRO PARA CENTRO CIRURGICO, COM BATERIA, TIPO DO MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10 A 12, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SP02), RESPIRACAO, TEMPERATURA, PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), CAPNOGRAFIA (ETC02), PRESSAO INVASIVA, (11654)	BIONET	UNIDADE	2,00	R$ 53.800,00
CARRO DE EMERGENCIA - COM ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM ACO INOX PARA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATORIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR COM NO MINIMO 4 GAVETAS, (11652)	MODELO MOVEIS	UNIDADE	2,00	R$ 3.900,00
Total do Lote R$ 57.700,00				
Total do Vencedor R$ 57.700,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A contratada deverá realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria**, contados a partir da data de publicação do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.

b) Para entrega do Objeto Contratado será necessário o cumprimento de algumas exigências:

b) No ato do recebimento, vistoria da Vigilância Sanitária.

c) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria requisitante** em até 03 (três) dias **após** a data de recebimento da mesma;

d) Entregar o Objeto licitado na sede da Secretaria requisitante**,** obedecendo ao horário de expediente, que é de: 07h00min às 13h00min.

e) Entregar a mercadoria de acordo com as amostras e propostas de preços apresentadas no procedimento licitatório, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e

quantidade da mercadoria e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.

f) As **mercadorias** deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

f1) Data de fabricação;

f2) Prazo de validade;

f3) Marca, referência e especificações que bem identifique o produto industrializado cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, fornecer o produto da marca indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU constante na ordem de compra;

g) O Objeto contratado será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato e/ou Ordem de Compra.

g1) Ainda que as **mercadorias** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

h) As **mercadorias** deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

i) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das **mercadorias** prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

j) A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas a **mercadoria** que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

k) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das **mercadorias** obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) importa o presente Contrato em R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no **Pregão Presencial nº 017/2016**. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Objeto contratado, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira,** devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação das **mercadorias** fornecidas.

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa) e Municipais.**

c) Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

c1) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

c2) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Os preços Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento das **mercadorias** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e, em conformidade com todas as Cláusulas deste Contrato, e, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **Secretaria requisitante.**

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, Nº da Proposta 11280.802000/1130-10 e recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 301 – Atenção Básica
Projeto / Atividade / Denominação: 1.020 – Reequip. Unids. De Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

b) Receber as **mercadorias**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;

f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

g) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 017/2016, e na legislação em vigor.

h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2016, responsabilizando-se integralmente pelos **fornecimentos** contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando o Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as **mercadorias** relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao

respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Contratante, quando solicitado, os materiais que serão utilizados durante toda execução do Contrato.
k) As notas fiscais, faturas e recibos, quando emitidas para Secretaria Municipal de Saúde, devem ser extraídas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.280.802/0001-19, com endereço a Rua Epaminondas Lopes 166 – Centro - Jucurutu-RN;

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
c) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
c1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
c1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
c1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
c1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
c.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
c1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
c1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
c1.7) Na rescisão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN aplicará as penalidades previstas na **cláusula Décima Primeira**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
d) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS
A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS
a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
a1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, mediante justificativa;
a2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05(cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:
a2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
a2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
a2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
a2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
a2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
a2.6) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;
e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
e1) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
e2) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.
e3) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
e4) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.
f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas somente admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 e à proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle,

fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias **Municipais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Jucurutu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Jucurutu (RN),10 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente
Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
Dentalmed Comércio e Representações LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:96032D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 851/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166 – Bairro Centro – Jucurutu/RN, por seu representante legal a Sra. Secretária Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.733.314-89, residente no município de Jucurutu, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**, situada na Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.109.547/0001-02, neste ato representado pelo seu titular/procurador(a) Sr. Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 143.837.804-15 e RG n.º 286.823 SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue;

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, gerado pelo Pregão Presencial nº 017/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui **Objeto** do presente instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, conforme especificações relacionadas abaixo:

Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ATE 60 KG) - EXTRUTURA EXTERNA ACO INOX/ACO, PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITARIA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CESTO INTERNO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 50 A 60 KG (11655))	SUZUKI	UNIDADE	1,00	R$ 50.000,00
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, RODIZIO, BRACOS,ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO (11657)	FLEXLINEA - PLAX	UNIDADE	1,00	R$ 110,00
FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL - FOCO SIRUGICO, AUXILIAR, 1 CAPSULA GERACAO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINNOSA 80.000 LUX, C/SISTEMA DE EMERGENCIA A BATERIA, PEDESTRAL, RODIZIO COM FREIO. (11649)	MEDPEJ FL - 2000	UNIDADE	1,00	R$ 10.000,00
SELADORA, APLICACAO GRAU CIRUGICO, TIPO AUTOMATICA/CONTINUA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (11636)	ECEL SELAMAX PLUS	UNIDADE	2,00	R$ 2.906,60
AR CONDICIONADO 12000 BTU - CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTU (11638)	KOMECO	UNIDADE	1,00	R$ 1.200,00
Total do Lote				R$ 64.216,60
Total do Vencedor				R$ 64.216,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO
a) A contratada deverá realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria**, contados a partir da data de publicação do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
b) Para entrega do Objeto Contratado será necessário o cumprimento de algumas exigências:
b) No ato do recebimento, vistoria da Vigilância Sanitária.
c) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria requisitante** em até 03 (três) dias **após** a data de recebimento da mesma;
d) Entregar o Objeto licitado na sede da Secretaria requisitante**,** obedecendo ao horário de expediente, que é de: 07h00min às 13h00min.
e) Entregar a mercadoria de acordo com as amostras e propostas de preços apresentadas no procedimento licitatório, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e quantidade da mercadoria e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.
f) As **mercadorias** deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
f1) Data de fabricação;
f2) Prazo de validade;
f3) Marca, referência e especificações que bem identifique o produto industrializado cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, fornecer o produto da marca indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU constante na ordem de compra;
g) O Objeto contratado será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato e/ou Ordem de Compra.
g1) Ainda que as **mercadorias** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
h) As **mercadorias** deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

i) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das **mercadorias** prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
j) A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas a **mercadoria** que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
k) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das **mercadorias** obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) importa o presente Contrato em R$ 64.216,60 (Sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis e sessenta centavos), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no **Pregão Presencial nº 017/2016**. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Objeto contratado, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira,** devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação das **mercadorias** fornecidas.
b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa) e Municipais.**
c) Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.
c1) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
c2) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
d) Os preços Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.
e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento das **mercadorias** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.
h) Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e, em conformidade com todas as Cláusulas deste Contrato, e, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **Secretaria requisitante.**

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, Nº da Proposta 11280.802000/1130-10 e recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 301 – Atenção Básica
Projeto / Atividade / Denominação: 1.020 – Reequip. Unids. De Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
b) Receber as **mercadorias**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
g) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 017/2016, e na legislação em vigor.
h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2016, responsabilizando-se integralmente pelos **fornecimentos** contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando o Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as **mercadorias** relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Contratante, quando solicitado, os materiais que serão utilizados durante toda execução do Contrato.

k) As notas fiscais, faturas e recibos, quando emitidas para Secretaria Municipal de Saúde, devem ser extraídas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.280.802/0001-19, com endereço a Rua Epaminondas Lopes 166 – Centro - Jucurutu-RN;

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

c1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

c1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

c1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

c1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

c.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

c1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

c1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

c1.7) Na rescisão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN aplicará as penalidades previstas na **cláusula Décima Primeira**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

d) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, mediante justificativa;

a2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05(cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:

a2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;

a2.6) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;

e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

e1) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

e2) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.

e3) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

e4) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.

f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas somente admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias **Municipais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Jucurutu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Jucurutu (RN),10 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4F867189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
*** RESUMO DE CONTRATOS PP 013/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: J PERGENTINO & FILHOS LTDA – CNPJ: 08.251.415/001-40 – Valor do Contrato: R$ 393.379,52 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 047/2014. Vigência de 06/07/2015 a 31/12/2015.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2015.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
GILBERTO PERGENTINO DE ARAÚJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: S F DE A JUNIOR – ME – CNPJ: 08.053.294/0001-21 – Valor do Contrato: R$ 411.555,88 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 049/2014. Vigência de 06/07/2015 a 31/12/2015.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2015.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27 – Valor do Contrato: R$ 492.068,09 (Quatrocentos e noventa e dois mil, sessenta e oito reais e nove centavos), – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 045/2014. Vigência de 06/07/2015 a 31/12/2015.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2015.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: FLORACI CASSIANO DA SILVA – CNPJ: 08.692.584/0001-15 – Valor do Contrato: R$ 1.479.900,67 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 046/2014. Vigência de 06/07/2015 a 31/12/2015.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2015.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
FLORACI CASSIANO DA SILVA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CAACDE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
*** EXTRATO DE ADITIVOS PP 013/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE ADITVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: J PERGENTINO & FILHOS LTDA – CNPJ: 08.251.415/001-40 – Vigência do Contrato: O prazo inicialmente previsto para finalizar em 31/12/2015 fica prorrogado para 29/02/2016 – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 047/2014.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2015.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
GILBERTO PERGENTINO DE ARAÚJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: S F DE A JUNIOR – ME – CNPJ: 08.053.294/0001-21 – Vigência do Contrato: O prazo inicialmente previsto para finalizar em 31/12/2015 fica prorrogado para 29/02/2016 – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta

Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 049/2014.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2015.

Pela contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO JÚNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27 – Vigência do Contrato: O prazo inicialmente previsto para finalizar em 31/12/2015 fica prorrogado para 29/02/2016 – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 045/2014.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SALDO REMANESCENTE – CONTRATADA: FLORACI CASSIANO DA SILVA – CNPJ: 08.692.584/0001-15 – Vigência do Contrato: O prazo inicialmente previsto para finalizar em 31/12/2015 fica prorrogado para 29/02/2016 – Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. Vinculação: Pregão Presencial 013/2014 e Ata de Registros 046/2014.

Pela Contratante:
GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela Contrata:
FLORACI CASSIANO DA SILVA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C2D0AED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 539/2016

LEI MUNICIPAL Nº 539/2016
L. NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2016

REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o Salário Base do Funcionalismo Público Municipal no percentual de 11,6% (Onze vírgula seis por cento), perfazendo o valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), e que servirá de parâmetro para qualquer outro benefício.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 08 de março de 2016.

JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:75F3FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2016 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº 105/2016 - GP
Lagoa Nova / RN, 22 de Novembro de 2016.

"Exonera, a pedido, a Senhora Francisca Medeiros de Araújo Assunção do Cargo de Secretária Executiva do Município de Lagoa Nova e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Senhora **Francisca Medeiros de Araújo Assunção**, do Cargo de Secretária Executiva, simbologia CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 22 de Novembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:EE74031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016SRP – PROCESSO Nº 090004/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a futura **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Lagoa Nova/RN, em 22/11/2016.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvério Técio de Carvalho Alves
Código Identificador:409AF7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016SRP - 3ª CHAMADA PROCESSO Nº 070005/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação

supramencionada, tendo como objeto a futura **Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 10606, em atendimento a Escola de Educação Infantil - ID 20168 da rede municipal de ensino (Proinfância Tipo B)**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Lagoa Nova/RN, em 18/11/2016.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvério Técio de Carvalho Alves
Código Identificador:1B540D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2016 – GP- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução n° 034/2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seis agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme § 3º do artigo 3° da Resolução n° 034/2016 do TCE/RN:

I – Senhor (a) JAILSON MORAIS DA SILVA, Matrícula nº 1410, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito - Presidente da Comissão;
II – Senhor (a) ORLANDO PALHARES DA SILVA, Matrícula nº 1247, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - Membro da Comissão;
III – Senhor (a) JOSÉ CIRILO SOBRINHO, Matrícula nº 1389, Controlador Geral - Membro da Comissão;
IV – Senhor (a) SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 1347, Coordenadora da Atenção Básica – Membro da Comissão;
V – Senhor (a) JOSÉ EUDES DOS SANTOS, Matrícula nº 1456, Coordenador do Programa Bolsa Família – Membro da Comissão;
VI – Senhor (a) FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES, Matrícula nº 055, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro da Comissão.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução n° 034/2016.
Art. 3º - A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito toda a documentação indica no artigo 4° da Resolução n° 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.
Art. 4º - A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito através do Ofício nº 001/2016, será composta pelos seguintes membros:

I – Senhor (a) EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA, Administração - Presidente da Comissão;
II – Senhor (a) ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA, Planejamento e Finanças - Membro da Comissão;
III – Senhor (a) FRANCISCO VESCIO DE OLIVEIRA, Controle Interno - Membro da Comissão.
IV – Senhor (a) KLÊNIA MARIA DANTAS DA CUNHA, Contabilidade – Membro da Comissão;
V – Senhor (a) JOSÉ JESSÉ LOPES, Previdência – Membro da Comissão;

Art. 5º - A Comissão terá que entregar ao Prefeito eleito, relatório técnico até 15 (quinze) dias úteis após sua posse, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 9º da Resolução nº 034/2016.
Parágrafo Único – Todos os documentos enumerados no artigo 6° e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da Resolução n° 034/2016, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, pelo responsável pelo Controle Interno, Contador e outros membros designados para fornecer as informações à equipe de transição do Prefeito eleito.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:03B64C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 06 de dezembro de 2016 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01, PROCESSO 25000037012/2016-96, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 08/2016. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs ou solicitá-lo pelo e-mail
cplpml@hotmail.com até as 11:00 (onze horas) do dia 05 de dezembro de 2016.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2016.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F8BCD456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 06 de dezembro de 2016 – às 11:00, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item com a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO: PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4 PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01, PROCESSO 25000037012/2016-96. Os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs ou solicitá-lo pelo e-mail
cplpml@hotmail.com até as 11:00 (onze horas) do dia 05 de dezembro de 2016.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2016.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6C34AB6E

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 007/2016

Interessado: Promotoria da comarca de Almino Afonso.

Assunto: Visita ao CRAS.

DOS FATOS:

Trata-se da visita feita para verificar a estrutura física do Centro e Referencia da Assistência Social - CRAS Amaro Bandeira de Araújo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Municipal nº 387, 17 de Novembro de 2009, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Assistência Social;
Decreto 5.296/04 que regulamenta as leis nº 10.048/200 e nº 10.098/2000 e a norma técnica ABNTNBR 9050.2004.

CONCLUSÃO:
Em 01 de março de 2010 o referido CRAS funcionava na Rua Doutor Jose Bezerra no prédio pertencente a Associação Comunitária de Cacimba de Vaca, em 31 de dezembro foi encerrada a locação e não houve interesse de locação por parte dos associados. Em 02 de janeiro teve-se que fazer a mudança do CRAS para um prédio pertencente a prefeitura deste município localizado na avenida Luis Solano Nº 497 , vai ser adequado de acordo com as condições da prefeitura, conforme projeto de adequação apresentado a este Conselho.

Após Visita feita ao Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS Amaro Bandeira de Araújo verificou-se que o referido centro não esta de acordo com as Orientações Técnicas do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, tendo em vista que não dispõe de rampas com acesso a todos os locais, não possui corrimão, as portas não estão de acordo com o estabelecido pela BNT, algumas salas não dispõem de espaço físico suficiente e os banheiros sem nenhum tipo de Acessibilidade, mas os Programas continuam funcionando normalmente acolhendo todas as famílias que necessitam de atendimento, seja no CRAS ou com visitas domiciliares.

Lucrécia-RN, 22 de novembro 2016.

JOSÉ WASHINTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:43DA36F0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N°07 DE NOVEMBRO DE 2016

Visita feita ao Centro de Referencia da Assistência Social CRAS Amaro Bandeira de Araújo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, de acordo com a LOAS,NOB/SUAS;

Considerando a Lei Municipal n°387, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atribuições.

Considerando: Decreto 5.296/04 que regulamenta as leis Nº 10.048/200 e Nº 10.098/2000 e a norma técnica ABNTNBR 9050.2004.

Resolve:

Art. 1º - - Após Visita feita ao Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS Amaro Bandeira de Araújo verificou-se que o referido centro não esta de acordo orientações técnicas do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, tendo em vista que não dispõe de rampas com acesso a todos os locais, não possui corrimão, as portas não estão de acordo com o estabelecido pela BNT, algumas salas não dispõem de espaço físico suficiente e os banheiros sem nenhum tipo de Acessibilidade, mas os Programas continuam funcionando normalmente acolhendo todas as famílias que necessitam de atendimento, seja no CRAS ou com visitas domiciliares.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após a data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F030848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2016 com início 18 de outubro de 2016, realizada em 03 de novembro de 2016 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

NATHALIA PAIVA PEREIRA 08109339425- CNPJ: 22.527.781/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 56.433,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6D64E598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 44/2016 com início 08 de novembro de 2016, realizada em 21 de novembro de 2016 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71,

72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 111 ; totalizando o valor de **R$ 862.577,50 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 9, 10, 13, 31, 34, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, 83, 92, 96, 103, 107, 108, 112 ; totalizando o valor de **R$ 472.632,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Monte Alegre/RN, 22 de novembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:643544B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2016, realizada em 03/11/2016, a saber:
Objeto: **Aquisição de Pão e Bolo**
NATHALIA PAIVA PEREIRA 08109339425- CNPJ: 22.527.781/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 56.433,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de novembro de 2016

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:003364EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 44/2016, realizada em 21/11/2016, a saber:
Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 111 ; totalizando o valor de **R$ 862.577,50 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 8, 9, 10, 13, 31, 34, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, 83, 92, 96, 103, 107, 108, 112 ; totalizando o valor de **R$ 472.632,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Monte Alegre/RN, em 22 de novembro de 2016

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8EF3D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 436/2016.

Processo de Despesa nº: 1060492/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 436/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ADENILDO GOMES DA SILVA . Objeto: Contratação de Serviço (pessoa física) para recuperação e manutenção de carteiras escolares (Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho); Preço Global: R$ 1.160,00(um mil, cento e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação:	2042 - Manutenção do FUNDEB 40%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	191 - FUNDEB
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C54D3494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2015 – GP/PMNF

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013 e na Lei Municipal de nº 571/2006 GP/PMNF,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade de Conselheiro Tutelar no que concerne a suposto exercício irregular da função, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal de nº 571/2006 GP/PMNF.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Ana Paula Bezerra Emericiano de Carvalho, Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, matriculada sob o nº 1924; Gilvanice Nunes da Silva, Assistente Social. e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, em Nísia Floresta/RN, 21 de novembro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:77579C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2016

Dispõe sobre a nomeação de integrantes para Compor a Equipe de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCERN.
CONSIDERANDO os ofícios expedidos pela equipe da Prefeita eleita até a presente data.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição do Governo Municipal, em atendimento ao § 3º do Art. 3º da Resolução Nº 034/2016 TCERN:

MEMBROS:
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS, CPF Nº 063.089.964-91, representante da área de Planejamento;
SHIRLEY BARROS MORAIS LEITE, CPF Nº 010.551.834.42, representante da área de Finanças;
JOSÉ RONALDO DE LIMA, CPF Nº 035.986.414.78, representante da área de Administração;
MARIA SALETE DA SILVA, CPF Nº 156.733.244.72, representante da área de Controle Interno;
JUNIFRAN PAIVA DE QUEIROZ, CPF Nº 089.035.464.23, representante da área de Contabilidade;
MARIA DE FATIMA MAIA SALES, CPF Nº 314.263.284.00, representante da área do RPPS;
RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, CPF Nº 071.600.194-23, representante da Prefeita eleita;
ANTONIA MORAES LEITE COSTA, CPF Nº 243.205.364-87, representante da Prefeita eleita;
RAONI DE PAIVA NUNES, CPF Nº 056.671.964.92, representante da Prefeita eleita;
FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, CPF Nº 008.278.704-26, representante da Prefeita eleita;
FRANCISCO WELITHON DA SILVA, CPF Nº 412.961.254-91, representante da Prefeita eleita;
JOÃO MARIA RAMALHO DE ALMEIDA, CPF Nº 750.401.234-34, representante da Prefeita eleita;
ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, CPF Nº 123.512.884-91, representante da Prefeita eleita;

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo senhor José Aroldo Queiroga de Morais, a quem cabe decidir os casos omissos.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo, em término de mandato, informar á prefeita eleita sobre as ações, projetos, e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública em conformidade com a Resolução Nº 034/2016 TCERN.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão a partir do dia 24/11/2015, cujas reuniões se darão em sala reservada a Transição de Governo no Centro Administrativo Mario Solano localizado na Rua Etelvino Sales, Centro, olho D'água do Borges-RN, em dias úteis, no horário empreendido entre as 14 horas às 18 horas.

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador da Equipe de Transição a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados, observados os prazos para resposta de acordo com a Lei Nº 12.527/2011.

§ 2º. Ficam vedados os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, a servidores públicos que não fazem parte da comissão de Transição de Governo, salvo os representantes da SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de novembro de 2016.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Jose Aroldo Queiroga de Morais
Código Identificador:0D668607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2016 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2016:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **MARIA FERNANDES DE MORAIS ANDRADE**, matricula nº 000011-1, portadora da Cédula de Identidade nº 156.256 – SSP/RN e do CPF nº 074.973.854--53, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 26 de Outubro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:07458F24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2016 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, V da Lei Orgânica do Município e art. 23 da Lei Municipal nº 242/2010, de 28.12.2010 (Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Paraná/RN) e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2016:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Paraná/RN, **KAIZA MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA**, matricula nº 000449-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2.654.915 – SSP/RN e do CPF nº 050.038.624-23, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, "**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO"**, em virtude da conclusão do curso de mestrado, à razão de 20% (vinte por cento) do salário base, passando a mesma do Nível III para o Nível IV, conforme Tabela II do Anexo I da Lei Municipal nº 242/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 26 de Outubro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8FC7538F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048/2016 – GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **02 (Duas)** diárias

SERVIDOR (A): LINDOMAR LIBANIO CHAVES				
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 200-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 874.837.184-04		**RG:** 364.039.62 - SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 17/11/2016 - 15h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Reunião com a assessoria técnica CONSEMS e com a coordenação do Programa Mais Médicos				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
02	Natal/RN	18 e 21 de Novembro de 2016	R$ 280,00	R$ 560,00

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de Novembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B2D0B934

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2016 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR, os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS:

1. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
- VENICIO DUARTE COUTINHO

2. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:
- JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA
- THALIA CRISTINA DA SILVA

3. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- BENEDITA JANAETE ROCHA DE LIMA
- ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- JORGE DE LIMA TEODORO

5. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
- FRANCISCO CLÉCIO TEODORO

6. Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
- SELDA MARIA ALVES
- SORAIA MARIA GONÇALVES DE GALIZA

7. Representante dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:
- ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA

8. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- JOÃO BATISTA BERNARDO

9. Representante do Conselho Tutelar:
- AURENIR OLIVEIRA DUARTE
- MARIA GERUZA DA COSTA LOPES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 07 de Novembro de 2016.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FA41A609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 16081601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua Pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 16081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - FUSAM, homologado em 22 de novembro de 2016, em favor da empresa: ALVORADA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA EPP, somando o valor de R$ 32.983,21 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Estando a empresa acima citada convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:EB8E1B2F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 186 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para participar da reunião ordinária da CIR – SESAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/11/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Parelhas (RN), 22 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:04450192

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 187 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO			
MATRÍCULA: 120.699-0			
DI: 3.665.250 SSP RN			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal-RN para participar da reunião com o corpo técnico da SESAP.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/11/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Parelhas (RN), 22 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A7FA9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 629/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor EDMAR JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, mat. 1002112, mudança de classe de D-VII para E-VII, em virtude da conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de novembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EF8ADB84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 630/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora JUCILEIDE AZEVEDO DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor, mat. 1005812, mudança de classe de D-VII para E-VII, em virtude da conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de novembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AA703F34

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 631/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, mat. 1002007, mudança de classe de D-VIII para E-VIII, em virtude da conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de novembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F057310F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 632/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora MARIA GORETTI DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor, mat. 1002007, mudança de classe de D-VIII para E-VIII, em virtude da conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de novembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DD812AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 430/2016

EMENTA: DÁ NOME A RUA PARALELA A BR 226 E A TRAVESSA PERPENDICULAR A ESTA NO BAIRRO BRISA DA SERRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º: Fica denominada de **ORLÂNCIO DA SILVA LIMA,** a rua paralela a BR 226 no sentido Patu – Messias Targino.
Art. 2º Fica denominada de **TRAVESSA ORLÂNCIO DA SILVA LIMA,** a rua perpendicular a esta até a Rua Vicente Benigno de Moura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua edição.
Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Patu-RN, 24 de outubro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C207D26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/ 0001-27.
Contratada: Saúde Doctor Comércio Ltda - EPP – CNPJ: 10.761.839/0001-04
Objeto: Autoriza prorrogar até 31/12/2016, o prazo de fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do sistema de saúde de Pedra Grande/RN, oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.
Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Fornecimento, inclusive o que tange as condições de pagamento.
Data: 03 de Outubro de 2016.
Assinatura: Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:64A19693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2016

CNPJ: 08.113.995/0001-09
EMAIL:
pref.pedrapreta@hotmail.com
Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

"Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em Situação de Privação Temporária do Convívio com a Família de Origem, Denominado Serviço Família Acolhedora."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de PEDRA PRETA/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.
Art. 2º -O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de PEDRA PRETA/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca do município de Pedra Preta/RN.
Art. 3º -Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.
Art. 4º -Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.
Art. 5º -O Serviço Família Acolhedora objetiva:
I -garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II -oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III -oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - oportunizar as crianças e aos adolescentes acessos aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V -contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 6º - O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de PEDRA PRETA/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.
Art. 7º -Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º -O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II –Vara da Infância e Juventude da Comarca de município de Pedra Preta/RN;
III–Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV-Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º -As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I-com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II-acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
III-estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10º -A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedoras será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

I-Carteira de Identidade;
II-Certidão de Nascimento ou Casamento;
III-Comprovante de Residência;
IV-Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Vara de Criminal da Comarca do município de PEDRA PRETA/RN, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único-Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11º -As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedoras deverão atender aos seguintes requisitos:

I-não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II-ter moradia fixa no Município de PEDRA PRETA/RN há mais de 01 (um) ano;
III-ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV-ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V-ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI-gozar de boa saúde;
VII-declaração de não ter interesse em adoção;
VIII-apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX-apresentar parecer psicossocial favorável.

Parágrafo Primeiro -A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
Parágrafo Segundo -O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
Parágrafo Terceiro -Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
Parágrafo Quarto -Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12º -As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I-orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II-participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III-participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13º-O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.
Art. 14º - Os profissionais do Serviço Família Acolhedores efetuará o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 15º -Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
Art. 16º -O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.
Art. 17º -Os técnicos dos Serviços acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único -Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.
Art. 18º -A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.
Art. 19º -O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I-acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II-acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III-orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV-envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude do município de PEDRA PRETA/RN comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20º -A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21º -A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I-todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do **Estatuto da Criança e do Adolescente**;
II-participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III-prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV-manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V-contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22º -Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I-01 (um) Assistente Social;
II-01 (um) Psicólogo.

Parágrafo Primeiro –a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhida no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 01 (um) profissional da Assistência Social e 01 (um) psicólogo.
Parágrafo Segundo –A contratação e capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23º -A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único –Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24º -O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I-visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II-atendimento psicológico;
III-presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25º -O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo Primeiro -Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
Parágrafo Segundo -A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
Parágrafo Terceiro -A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
Parágrafo Quarto -Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, à equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
Parágrafo Quinta -Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26º -As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 01 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II- nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III –Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27º-A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo Único –O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.
Art. 28º -A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de PEDRA PRETA/RN.
Parágrafo Único -A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido e interesse do Poder Executivo.
Art. 29º -O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro -A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Segundo –Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31º -Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.
Art. 32º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 22 de agosto de 2016.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4B2F52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (diário oficial do dia 10/11/2016. Edição 1387).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO (A): A CHELITA LTDA

ONDE SE LÊ: CNPJ: 08.285.124/0004-34

LEIA-SE: CNPJ: 08.285.124/0003-34

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2016.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED872DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - WELLINGTON DA SILVA BESSA

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2016
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO (a): **WELLINGTON DA SILVA BESSA**
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, próprios da função de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público.
VALOR: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), mensalmente. O único mês que será diferenciado é o da contratação, que o contratado receberá proporcional aos dias trabalhado o valor R$ 5.213,33 (cinco mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), o que corresponde o valor global do contrato de R$ 12.013,33 (doze mil e treze reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: terá início em 08 de novembro de 2016 e encerrará em 31 de dezembro de 2016.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Contratante

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:626F38B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 03/2016

EMPRESAS HABILITADAS: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 21.052.876/0001-51 e P & A SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME /CNPJ: 17.707.527/0001-53, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando aprazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia 28 de novembro de 2016, às 09:00 horas.

Poço Branco/RN, 22 de novembro de 2016.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:F31AFC01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público que fará realizar no dia **09.12.2016**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2016, objetivando o **registro de preço** para aquisição de equipamentos, utensílios e materiais permanentes que serão destinados para secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Poço Branco/RN, em 23.11.2016.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:312408D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/16

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de Adequação da cozinha e construção de fraldario na Escola de Ensino Infantil "Éneas Barbosa" e manutenção da Escola Infantil "João Delmiro" Ambas neste Município de Portalegre/RN, Conforme projetos básicos em anexo. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Habilitada: B N F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA DEP HESÍQUIO FERNANDES, 432, SAO MIGUEL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.274.179/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) do Certame, com o valor global de R$ 30.350,33 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos); O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1B6FD366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000179/16

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de engenharia, referente a 2ª Etapa para conclusão do prédio onde funcionará o Centro Administrativo do Município, Conforme projetos básicos em anexo, Conforme projetos básicos em anexo. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Habilitada: B N F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA DEP HESÍQUIO FERNANDES, 432, SAO MIGUEL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.274.179/0001-78, que sagrou-se vencedor(a) do Certame, com o valor global de R$ 47.790,86(quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos) O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1732C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000186/16

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 13 de dezembro de 2016, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, SENDO UMA NA COMUNIDADE DE JENIPAPEIRO E NA COMUNIDADE DE PEGA. OBJETO DE REPASSE Nº 821635/2015/ MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1026234-14/2015, CONFORME PROJETOS BASICOS EM ANEXO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B1CCD269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2016 – GP/PMP

Dispõe sobre a Equipe de Transmissão de Mandato, no âmbito do Município de Portalegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 034/2016, de 03 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; que normatiza o processo de transição de mandato dos Prefeitos municipais no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Portalegre Equipe de Transição de Governo e nomeia os seus membros, o que faz nos seguintes termos:

Equipe de Transição:

1 – LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS - CPF Nº 155.315.544-00, Controle Interno;

2 – JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR - CPF Nº 405.984.204-44, Contabilidade;

3 – MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA – CPF Nº 085.869.504-91, Administração;

4 – FRANCISCO DE SALES ANDRADE – CFP Nº 096.488.654-72, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Os trabalhos da Equipe de Transição serão desenvolvidos na sala de reunião na sede do Poder Executivo, situada a Rua Antonio de Freitas, 35 Centro, Portalegre/RN, em dias e horários previamente agendados por seus membros, cujas decisões serão lavradas em atas e subscritas pelos participantes da reunião.

Art. 3º - A equipe de transição constituída nos termos do art. 1º, desta Portaria, será coordenada pelo Sr. LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS – Controlador.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D33F16C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada a rua: ***FEBRÔNIA NUNES CAVALCANTE****, localizada na Travessa Joana Batista de Souza no Bairro Carrapicho na zona urbana desta cidade de Portalegre.*

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 22 de Novembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA24F321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21.11 a 21.11,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que irá submeter-se a consulta médica na Nossa Clinica Medica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de novembro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0962069

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/16

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de Adequação da cozinha e construção de fraldario na Escola de Ensino Infantil "Éneas Barbosa" e manutenção da Escola Infantil "João Delmiro" Ambas neste Município de Portalegre/RN, Conforme projetos básicos em anexo. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: B N F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA DEP HESÍQUIO FERNANDES, 432, SAO MIGUEL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.274.179/0001-78 que sagrou-se vencedor(a) do objeto do Certame, com o valor global de R$ 30.350,33(trinta mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9EFEF73

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000179/16

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, para prestação dos serviços de engenharia, referente a 2ª Etapa para conclusão do prédio onde funcionará o Centro Administrativo do Município, Conforme projetos básicos em anexo, Conforme projetos básicos em anexo. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: B N F CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com endereço na RUA DEP HESÍQUIO FERNANDES, 432, SAO MIGUEL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.274.179/0001-78 que sagrou-se vencedor(a) do Certame, com o valor global de R$ 47.790,86(quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4B54731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00368

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AF AUTO PEÇAS LTDA - ME, referente à Aquisição de módulo de controle dosagem destinado ao Caminhão Pipa Internacional pertencente a esta Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Novembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D41FAFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00368

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00368, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de módulo de controle dosagem destinado ao Caminhão Pipa Internacional pertencente a esta Secretaria, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Novembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A26764EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00369

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AF AUTO PEÇAS LTDA - ME,

referente à Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos no Caminhão Pipa Internacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Novembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F27C1AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00369

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00369, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de serviços mecânicos no Caminhão Pipa Internacional, pelo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 21 de Novembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C73EC9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2016-00370

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO RENATO TORRES DE ANDRADE, referente à Contratação de pessoa física para execução do transporte de passageiros usuários do Fundo Municipal de Saúde com destino a Mossoró.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Novembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B89B5996

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2016-00370

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00370, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução do transporte de passageiros usuários do Fundo Municipal de Saúde com destino a Mossoró, pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 de Novembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3EDFDABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO Nº. 417/2016 - PMRC

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da Cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto de 30% (trinta por cento) encerrou em 31 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO que os contribuintes têm procurado a repartição municipal para a regularização do tributo e, que necessário se faz a prorrogação do prazo em virtude da paralização da Casa Lotérica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em Cota Única até 30/dezembro/2016.
Parágrafo Único – Para o pagamento em Cota Única será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 2º - O contribuinte que não efetuar o pagamento do imposto de uma só vez, até a data do vencimento estabelecida no artigo anterior, poderá fazê-lo em até 02 (duas) parcelas consecutivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 22 de novembro de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:81F4C8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 2ª CHAMADA

A prefeita do Municipio de RiachueloRN, vem HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 2ª chamada", aos Senhor(as) Eudocio Bezerra Barros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 294.196.034-15; João Maria Batista da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 702.775.164-04; Josimar Arruda de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 730.340.204-68, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Riachuelo/RN, 08 de novembro de 2016.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2CA50BBC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2012 2ª CHAMADA

A prefeita do Municipio de RiachueloRN, vem ADJUDICAR o objeto da "CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 2ª chamada", aos Senhor(as) aos Senhor(as) Eudocio Bezerra Barros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 294.196.034-15; João Maria Batista da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 702.775.164-04; Josimar Arruda de Lima, inscrito no CPF (MF) sob o nº 730.340.204-68, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Riachuelo/RN, 08 de novembro de 2016.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0447D349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110002/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18110002/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação dos serviços mecânicos de eletro eletrônico automotivo para fazer conserto e programação eletrônica do veículo oficial micro ônibus de placa NNQ 3173 da Prefeitura Municipal, que faz o transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, pelo valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), o Sr. Julyedson Nunes da Silva.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Novembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BD7AD141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110002/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) senhor JULYEDSON NUNES DA SILVA, referente à contratação dos serviços mecânicos de eletro eletrônico automotivo para fazer conserto e programação eletrônica do veículo oficial micro ônibus de placa NNQ 3173 da Prefeitura Municipal, que faz o transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, pelo valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Novembro de 2016

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:405C185A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18110002/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços mecânicos de eletro eletrônico automotivo para fazer conserto e programação eletrônica do veículo oficial micro ônibus de placa NNQ 3173 da Prefeitura Municipal, que faz o transporte de estudantes da zona rural para a sede do município.

Contratado.....: JULYEDSON NUNES DA SILVA, pelo valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

MARIA APARECIDA CAVALCANTE,
Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Novembro de 2016.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:64122D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **06/12/2016**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email

cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 22 de novembro de 2016.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9DB9B7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 608/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Duas diária e meia no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante os dias **22, 23 e 24 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, onde participará de reunião na EBSEH, com a presidência da entidade, juntamente com a reitora da UFRN, a Sra. ÂNGELA PAIVA, para tratar da federalização do Hospital Regional Aluízio Bezerra; Ministério da Saúde, para tratar da habilitação do CER e do CAPS AD, tratar da liberação de recursos de Emendas Parlamentares, em Brasília/DF, conforme Solicitação **nº 60**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:747A020C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 609/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **22 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de oficina sobre Extrato de Dados do Turismo, que será realizado na UFRN em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 73**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FC063705

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **diária e meia, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CINDY BASTOS DE HOLANDA**, **Matrícula: 1515560**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **23, 24 e 25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **II Colóquio Nacional de Ciências Sociais e Humanas na Educação das Profissões da Saúde**, que será realizado nna cidade de Caicó/RN, conforme solicitação **nº 2.688**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:35667649

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 611/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido **PATRÍCIA JANAÍNA DE PONTES,** do cargo em comissão, símbolo CC-4, **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2016**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:92251904

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 097/2014 – Pregão Presencial Nº 058/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.928.935/0001-56. OBJETO: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do "Contrato de Prestação de Serviços" oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014, celebrado em 05 de janeiro de 2015 entre as partes acima mencionadas, passando a vigora de 22/11/2016 a 21/11/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 22 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A86F51DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110410/2016

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Ana Paula Marques dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de entregar documentos do adolescente J.F.L ao Conselho Tutelar da Zona Norte, no dia 04 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BAED0625

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110411/2016

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Heloysa Adianny Assunção Guimarães, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para entregar documentos do adolescente J.F.L no Conselho Tutelar da Zona Norte, no dia 04 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em 04 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EAC1C95A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111702/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diárias a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00 (setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com objetivo de tratar de assuntos municipais junto a FEMURN, no período de 17 a 19 de novembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 17 de novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO E ARRUDA CAVALCANTI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3EF906C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111809/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento

especializado de urgência no (a) Hospital Liga, na cidade de Natal/RN, no dia, 18 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:920D2F21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111810/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maria Alice Fernandes, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:63E44258

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111811/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maria Alice Fernandes, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:870AD47B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111902/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de transportar paciente para avaliação médica no (a): Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1121E551

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111903/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA, servidora deste município, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, com mat. Nº 279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica no (a) Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró /RN, no dia 19 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A0958A2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111406/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de novembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A7F8B744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.
Considerando: a declaração da vacância da colocação do decimo segundo colocado.
Considerando: o prazo limite para apresentação de documentos venceu em 18/11/2016, portanto declara vacância do decimo quinto colocado.
RESOLVE:
1 – **CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 22 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 05 - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0906025	RANGEL CLAUDIANO DE AZEVEDO	00017	683,40	12/09/1986
0904023	ISAC DE ASSIS	00018	673,20	28/12/1987

Santana do Seridó – RN, 22 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:5962D77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 076/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 20.953.509/0001-66.

3. Encaminho os presentes autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DC7528BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66. OBJETO: Locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona medindo 4x6m e de banheiros químicos removíveis para atender as necessidades da Secretaria no tocante a logística durante os eventos da tradicional Festas da Padroeira na Praça Pública José Josias Fernandes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de convocação deste procedimento adiante colacionado. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 076/2016 (Processo/PMSF/RN n.º 0260/2016). DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO – pela Contratada.
São Fernando/RN, 17 de Novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C2C035EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, CNPJ 20.953.509/0001-66, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F91D587E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 077/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 20.953.509/0001-66.

3. Encaminho os presentes autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FFD791D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.953.509/0001-66. OBJETO: Locação de geradores de energia e extintores a base de água e pó químico para apagar incêndio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação adiante colacionado, para atender as necessidades da Secretaria no tocante ao apoio logístico durante os eventos da tradicional Festa da Padroeira que se realizará no período de 17 a 27 de novembro corrente na Praça José Josias Fernandes. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 077/2016 (Processo/PMSF/RN n.º 0263/2016). DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:70A6ADCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2016 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2016

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e o Senhor **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade nº 002.388.618-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 060.262.714-14, domiciliado na Rua Joaquim Lolo, 423, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de agosto de 2016, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a transferência de lotação do Servidor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o interesse publico e a necessidade de remanejamento do servidor.

II - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2016, Dotação
07.12.361.0010.0219.2026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUDEB 40%. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS
CPF nº 060.262.714-14
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B60F5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICITAT. MSJS/ RN N° 090/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2016

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos hospitalares.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital da licitação acima epigrafada protocolada pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, 1.935, Blocos A e B, Térreo, CNPJ 73.008.682/0001-52, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela **RETIFICAÇÃO DO ITEM 03 DO EDITAL, ANALISADOR DE BIOQUÍMICA** tendo em vista que a descrição do equipamento solicitado está direcionando a licitação para o equipamento Bioclin 2200, especialmente quando faz as exigências que se destacam daquelas consideradas padrão para estes casos, acabando assim, entrando na seara das exigências excessivas e desnecessárias: 1º) STAT VELOCIDADE: 100 testes/hora e até 300 testes/hora com ISE; 2º) PADRÃO: 28 posições de reagentes e 8 de amostras em compartimentos refrigerados(4-15° C); 3º) VOLUME R1: 180-450ul, variação de 1ul VOLUME R2: 30-250ul, variação de 1ul; 4º) AMOSTRA SIMPLES: 3-45ul, variação de 0,5ul, retirando-os para a garantia da plena concorrência.

Diante da alegação suscitada na IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa acima identificada, e por se tratar de especificações técnicas que fogem à esfera de conhecimento e da competência deste Pregoeiro e diante do diminuto tempo para a resposta a ser conferida, que não permite uma análise minuciosa do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN, e ainda, para não se adiar a sessão de licitação designada para o dia 24 de novembro de 2016; acatamos **PARCIALMENTE** as alegações suscitadas pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, para excluir o item 03 - código** 2910 - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA **do anexo II da Licitação,** permanecendo inalteradas todas as demais condições e especificações fixadas no Edital.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8526522C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2016/GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **FRANCISCA MARIA SOARES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Junta de Serviço Militar, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C559A4D3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/16 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº. 007/2015, de 07 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30HS** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2016**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 22 de novembro de 2016.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:65791060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES POLICARD

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação. gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos Policard, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculado a CONVENENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado: **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Av. Park Sul, nº 60, sala 33, B. Centro, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA**, e, do outro lado MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN CNPJ: 08.449.571/0001-10, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes n.º 69, bairro Centro , CIDADE -Senador Elói de Souza, ESTADO RN– CEP 59.250.000, representada pela PREFEITO**,** Grimalde Ferreira Lins, portador do CPF Nº 503.502.344-34 e Identidade N.º 000826234,,doravante denominado **PREFEITURA** ou **CONVENENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições estipuladas, de inteiro conhecimento das partes CONVENIENTES, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores, a qualquer título, o que segue:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A CONVENIADA prestará à Município de Senador Elói de Souza-RN serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD, aos servidores e funcionários da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

•
Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA POLICARD.

•
Encaminhar os CARTÕES POLICARD à Município de Senador Elói de Souza-RN , que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN cartões adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO.

•
Elaborar e encaminhar à MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO POLICARD e outros inerentes, para que a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.

•
Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à Município de Senador Elói de Souza-RN que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a Município de Senador Elói de Souza-RN e com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a PREFEITURA a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD e/ou outras de interesse da Município de Senador Elói de Souza-RN e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.

•
Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA POLICARD de cada empregado. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela Município de Senador Elói de Souza-RN, salvo prévia e expressa autorização desta. A empresa CONVENIADA se compromete a informar à Município de Senador Elói de Souza-RN sobre eventual uso indevido do SISTEMA POLICARD, por parte de usuários credenciados.

•
Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da Município de Senador Elói de Souza-RN. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos usuários credenciados na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas.

•
Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN com segurança e eficiência.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN:

Constituem obrigações da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN, além de outras previstas no presente instrumento:

•
Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos Usuários/funcionários da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN.

•
Creditar à empresa CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO POLICARD.

•
Repassar o valor descontado dos usuários/funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN. Obriga-se a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO POLICARD com base neste Convênio.

•
Enviar à CONVENIADA um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção.

•
Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO POLICARD.

•
Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o empregado usuário do SISTEMA POLICARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a data.

•
Prevenir e notificar o empregado que porventura fizer mau uso do SISTEMA POLICARD, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA POLICARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

•
Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA POLICARD.

•
Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos "usuários credenciados", mediante protocolo individual.

•
Informar à CONVENIADA por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste CONVÊNIO. Deverá a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_fornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

DADOS COMERCIAIS					
Valor Total da Folha Bruta:		R$:			
Limite Financeiro Solicitado:		Na forma do Decreto Municipal Nº019/2016 de 31 de Outubro de 2016_			
Quantidade Funcionários:					
Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:			Personalizados Sim **()** Não **(X)**		
ITEM		**VALOR**		**% do responsável pelo pagamento**	
		CARTÃO ADIANTAMENTO		**CÂMARA**	**USUÁRIO**
Adesão da empresa					
Confecção de Cartão					
Manutenção de Utilização do Cartão		3,00			x
Benefício Farmácia	□				
MedFone	□				
Seguro	□				
Convênio desconto saúde	□				
Quita-Débito	□				
Limite extra	□	Autoriza			
Venda parcelada	□	Autoriza			
Dia de abertura do Adiant. Salarial:		Fechamento:		Pagamento:	
Observações:					

• Eventual atraso no pagamento por parte da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.

Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES POLICARD:

•
A CLIENTE disponibilizará em benefício dos Usuários/Servidores desde que vinculados ao quadro efetivo do CLIENTE a possibilidade de consignação de qualquer valor disponível em seus vencimentos conforme margem estipulada, porventura existente (margens 10, 20, 30,...), para desconto e repasse em favor da CONVENIADA mediante contratação específica de compra ou disponibilização de serviço, garantindo o efetivo desconto e repasse dos valores devidos pelos Usuários/Servidores nas datas convencionadas no presente instrumento e, repasse mensal por intermédio do Cartão Policard nas margens consignáveis, para pagamento à CONVENIADA em até 60(sessenta) parcelas.

2. A CLIENTE garantirá a CONVENIADA, no caso de contratação pelo Usuário/Servidor dos produtos ou serviços vinculados ao Cartão Policard dos Usuários/Servidores da municipalidade o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas aprazadas, dentro do limite estipulados na presente cláusula.

Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

•
A MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários constando os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos.

•
Os funcionários da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_, quando da sua adesão ao SISTEMA POLICARD, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores dispendidos com as compras e/ou contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.

•
O valor relativo à contribuição de cada funcionários, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA POLICARD, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_avisar prontamente ao usuário credenciado.

•
Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá à MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN comunicar aos usuários credenciados o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA.

•
O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e conseqüentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN, que deverá comunicar a POLICARD por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a POLICARD o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_não proceda ao cancelamento de interesse do usuário credenciado, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a POLICARD ou outra forma orientada pela CONVENIADA.

•
A cobrança dos valores devidos pela MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN_dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.

•

Fica desde logo ajustado que se a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD por parte dos funcionários, a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, pela liquidação do débito, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver.

•
A MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos seus USUÁRIÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS/SERVIODRES/EMPREGADOS, ficando a cargo da CONVENIADA/POLICARD a liberação da prestação de serviço contratada, instituição fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

•
O CARTÃO POLICARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.

•
Os cartões serão encaminhados à Município de Senador Elói de Souza-RN para que repasse aos funcionários, mediante protocolo.

•
O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

•
Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários Da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN com a rede conveniada e com a CONVENIADA.

•
A MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

•
A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

•
O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.

•
O presente CONVÊNIO é intransferível.

•
As informações cadastrais da MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA RN autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.

•
Em caso de atraso no pagamento por parte da CLIENTE será cobrado os seguintes acréscimos/compensações financeiras:

a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

•
Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.

•
Para os casos não previstos ou omissos no presente CONVÊNIO serão aplicados por analogia as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

•
As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento, podendo optar a CONVENIADA pelo foro privilegiado ou que entender satisfatório.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia/MG, 14 de Outubro de 2016.

CLIENTE Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza RN	**POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**
TESTEMUNHAS	
NOME:_____ **CPF:**_____	**NOME:**_____ **CPF:**_____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7965A286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00092/16, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 05 de Outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/16 de 05 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
12 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.052	Manut.Dasa Tivs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	89.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			89.000,00
TOTAL GERAL			89.000,00

Serra Caiada, 05 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/16 de 05 de Outubro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 301 0001 1.027	Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saude e da Família		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
023	Transferências de convênios- saúde		
			89.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			89.000,00
TOTAL GERAL			89.000,00

Serra Caiada, 05 de Outubro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:72FE8D0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0961/2016

Altera dispositivos da Lei nº 890/2014, legislação que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º, do Art. 19, da Lei n º 890/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 19 (...)
Parágrafo 1º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver obrigatoriamente em regime de 32 (trinta e duas) horas semanais e sobreavisos. Devendo-se, obrigatoriamente, restar registrado em ponto eletrônico a jornada de trabalho de 04 (quatro) dias por semana e 08 (oito) horas por dia trabalhado, com direito a 01 (um) dia de folga como compensação quando trabalhado em regime de sobreaviso.

Art. 2º - Esta Lei adiciona o Parágrafo 3º, ao Art. 19, da Lei n º 890/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 19. (...)
Parágrafo 3º. Os conselheiros cumprirão sobreaviso nos dias da semana à noite e nos finais de semana, sem direito a remuneração extra, pois haverá folga compensatória nos moldes do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei adiciona o Parágrafo 4º, ao Art. 19, da Lei n º 890/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo 4º. Os conselheiros deverão apresentar a escala de funcionamento do Conselho Tutelar com o seguinte horário: 07h30min às 11h30mine 13h às 17h. Em casos extremos, serão admitidas justificativas de alterações da escala e seus horários, desde que justificadas posteriormente.

Art. 4º - Fica alterado o Parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei n º 890/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 41. (...)
Parágrafo 1º. As escalas de trabalho e escala de sobreavisos ficarão afixadas em local visível na sede do Conselho e em pontos de destaque do Município, onde haja maior fluxo de pessoas, com telefone do conselheiro que esteja em regime de sobreaviso, devendo-se, sempre, comunicar às autoridades municipais que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 5º - Esta Lei revoga o Parágrafo 2º, do Art. 41, da Lei n º 890/2014.

Art. 6º - Fica alterado o Parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei n º 890/2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 57. (...)
I – fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros, o regime de trabalho, a efetividade e a forma do trabalho em regime de sobreaviso, de modo a compatibilizar o atendimento à população, vinte e quatro horas por dia, com as disposições desta Lei;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:52118127

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0964/2016

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Os logradouros criados com a instituição do Loteamento Vista da Serra passam a ser denominadas de: **Rua Planalto da Borborema, Rua Serra do Mel, Rua Serra São José, Rua Serra de Santana, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintadas, Rua Serra dos Carnaúbas, Rua Serra de São Bento, Rua Serra de Luís Gomes, Rua Serra de Martins, Rua Serra Negra do Norte, Rua Serra Camará, Rua Serra São Miguel, Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada**, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Novembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1878F6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0466/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	22 de Novembro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Laura Gerlane Wanderley da Silva e Edivan Araújo Dias ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimentos especializados, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:927705A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0467/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	22 de Novembro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir as pacientes Maria de F. Faria, Maria J. R. dos Santos e Larisse S. Bernardo à Liga Cecan, ao Hospital do Coração e à Hemonorte, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimentos especializados, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FB1AF7B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0468/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Combate a Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	22 de Novembro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar de reunião e receber insumos referentes ao Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF924C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - FISCAL

Exercício: 2017

ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			12.832.610
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		481.000	
1110.00.00	*IMPOSTOS*			
1112.02.00	*IMPOSTO S/ PROP.PRED. E TER. URBANA-IPTU*	*60.000*		
1112.04.31	*IMP. SOBRE A RENDA E PROV. DE QUALQ.NAT.*	*150.000*		
1112.08.00	*IMP. S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS*	*1.000*		
1113.05.00	*IMP. S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA*	*260.000*		
1120.00.00	*TAXAS*			
1121.99.00	*TAXA PELO PODER DE POLICIA*	*2.000*		
1122.28.00	*TAXA DE CEMITERIO*	*1.000*		
1122.99.00	*OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*	*5.000*		
1130.00.00	*CONTRIBUICAO DE MELHORIA*			
1130.99.00	*OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIAS*	*2.000*		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		33.200	
1310.00.00	*RECEITAS IMOBILIARIAS*			
1319.00.00	*OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS*	*1.000*		
1320.00.00	*RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS*			
1324.99.00	*OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS*	*20.000*		
1390.00.00	*OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS*			
1390.99.00	*OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS*	*12.200*		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		33.000	
1600.99.00	*OUTROS SERVICOS*	*33.000*		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		12.099.410	
1720.00.00	*TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS*			
1721.01.02	*COTA-PARTE DO FUN. DE PART. DOS MUNIC.*	*4.600.000*		
1721.01.05	*COTA-PARTE DO IMP. S/ PROP. TERR. RURAL*	*1.000*		
1721.01.13	*COTA-PARTE CONT INT DOM ECONOMICO-CIDE*	*20.000*		
1721.09.01	*APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM*	*200.000*		
1721.09.99	*DEMAIS TRANSF. DA UNIAO*	*150.000*		
1721.22.70	*COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETROLEO-FEP*	*100.000*		
1721.33.01	*PSF*	*300.000*		
1721.33.02	*PACS*	*100.000*		
1721.33.03	*PEAA*	*20.000*		
1721.33.04	*SIA/SUS*	*50.000*		
1721.33.05	*PISO DE ATENCAO BASICA*	*180.000*		
1721.33.06	*VIGILANCIA SANITARIA*	*60.000*		
1721.33.07	*SAUDE BUCAL*	*130.000*		
1721.33.08	*FARMACIA BASICA*	*70.000*		
1721.33.09	*SAUDA NA ESCOLA*	*10.000*		
1721.33.10	*MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA*	*150.000*		
1721.33.11	*PMAQ*	*200.000*		
1721.33.99	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-SUS*	*212.454*		
1721.34.01	*PETI*	*5.000*		
1721.34.02	*AGENTE JOVEM*	*5.000*		
1721.34.03	*PNAC*	*5.000*		
1721.34.04	*INDICE DE GESTAO DE DESNVOLVIMENTO-IGDBF*	*50.000*		
1721.34.05	*IGDSUAS*	*10.000*		
1721.34.06	*SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV*	*250.000*		
1721.34.99	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNAS*	*150.000*		
1721.35.01	*TRANSFERENCIAS DE SALARIO-EDUCACAO*	*120.000*		
1721.35.02	*TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PDDE*	*20.000*		
1721.35.03	*TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNAE*	*120.000*		
1721.35.04	*TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNATE*	*60.000*		
1721.35.05	*AGUA NA ESCOLA*	*5.000*		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1721.35.99	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNDE*	*110.000*		
1721.36.00	*TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N§ 87/96*	*4.000*		
1722.01.01	*PARTICIPACAO DO ICMS*	*1.168.956*		
1722.01.02	*COTA PARTE DO IPVA*	*100.000*		
1722.01.04	*COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO*	*3.000*		
1722.01.05	*TRANSPORTE ESCOLAR*	*100.000*		
1722.01.13	*CIDE*	*10.000*		
1722.99.00	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS*	*350.000*		
1724.01.00	*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB*	*2.700.000*		
1760.00.00	*TRANSFERENCIA DE CONVENIOS*			
1761.00.00	*TRANSF.CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES*	*100.000*		
1762.00.00	*TRANSF.CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES*	*100.000*		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		186.000	
1910.00.00	*MULTAS E JUROS DE MORA*			
1911.38.00	*MUL.JUR.MOR. IPTU*	*1.000*		
1911.39.00	*MUL.JUR.MOR. ITBI*	*1.000*		
1911.40.00	*MUL.JUR.MOR. ISS*	*1.000*		
1911.99.00	*MUL.JUR.MOR. DE OUTROS TRIBUTOS*	*1.000*		
1920.00.00	*INDENIZACOES E RESTITUICOES*			
1921.06.00	*INDENIZACOES POR DAN.CAUS.PATR.PUBLICO*	*100.000*		
1921.99.00	*OUTRAS IDENIZACOES*	*1.000*		
1922.99.00	*OUTRAS RESTITUICOES*	*30.000*		
1930.00.00	*RECEITA DA DIVIDA ATIVA*			
1931.01.01	*RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA*	*1.000*		
1990.00.00	*RECEITAS DIVERSAS*			
1990.99.00	*OUTRAS RECEITAS*	*50.000*		
	SUBTOTAL	12.832.610	12.832.610	12.832.610
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.335.498
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITOS		10.000	
2110.00.00	*OPERACOES DE CREDITO INTERNAS*			
2119.00.00	*OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS*	*10.000*		
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		40.000	
2210.00.00	*ALIENACAO DE BENS MOVEIS*	*20.000*		
2220.00.00	*ALIENACAO DE BENS IMOVEIS*	*20.000*		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.007.546	
2470.00.00	*TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS*			
2471.99.00	*OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO*	*1.520.000*		
2472.01.00	*TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTID.*	*1.487.546*		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.277.952	
2590.00.00	*OUTRAS RECEITAS*	*1.277.952*		
	SUBTOTAL	4.335.498	4.335.498	4.335.498
9000.00.00	*(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.361.200*	-2.361.200	-2.361.200
	TOTAL	14.806.908	14.806.908	14.806.908

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CD25A986

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEGURIDADE

Exercício: 2017

ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.931.044
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.931.044	
1720.00.00	*TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS*			

1721.01.02	COTA-PARTE DO FUN. DE PART. DOS MUNIC.	5.000.000		
1722.01.01	PARTICIPACAO DO ICMS	931.044		
	SUBTOTAL	5.931.044	5.931.044	5.931.044
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.312.048
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.000.000	
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.99.00	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO	1.000.000		
2472.01.00	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTID.	1.000.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		312.048	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	312.048		
	SUBTOTAL	2.312.048	2.312.048	2.312.048
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
	TOTAL	8.243.092	8.243.092	8.243.092

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B872DEFA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2017

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			18.763.654
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		481.000	
1110.00.00	IMPOSTOS			
1112.02.00	IMPOSTO S/ PROP.PRED. E TER. URBANA-IPTU	60.000		
1112.04.31	IMP. SOBRE A RENDA E PROV. DE QUALQ.NAT.	150.000		
1112.08.00	IMP. S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS	1.000		
1113.05.00	IMP. S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	260.000		
1120.00.00	TAXAS			
1121.99.00	TAXA PELO PODER DE POLICIA	2.000		
1122.28.00	TAXA DE CEMITERIO	1.000		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000		
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1130.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	2.000		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		33.200	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS			
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	1.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1324.99.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	20.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1390.99.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	12.200		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		33.000	
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	33.000		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.030.454	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUN. DE PART. DOS MUNIC.	9.600.000		
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMP. S/ PROP. TERR. RURAL	1.000		
1721.01.13	COTA-PARTE CONT INT DOM ECONOMICO-CIDE	20.000		
1721.09.01	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	200.000		
1721.09.99	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	150.000		
1721.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETROLEO-FEP	100.000		
1721.33.01	PSF	300.000		
1721.33.02	PACS	100.000		
1721.33.03	PEAA	20.000		
1721.33.04	SIA/SUS	50.000		
1721.33.05	PISO DE ATENCAO BASICA	180.000		
1721.33.06	VIGILANCIA SANITARIA	60.000		
1721.33.07	SAUDE BUCAL	130.000		
1721.33.08	FARMACIA BASICA	70.000		
1721.33.09	SAUDA NA ESCOLA	10.000		
1721.33.10	MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	150.000		
1721.33.11	PMAQ	200.000		
1721.33.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-SUS	212.454		
1721.34.01	PETI	5.000		
1721.34.02	AGENTE JOVEM	5.000		
1721.34.03	PNAC	5.000		
1721.34.04	INDICE DE GESTAO DE DESNVOLVIMENTO-IGDBF	50.000		
1721.34.05	IGDSUAS	10.000		
1721.34.06	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	250.000		
1721.34.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNAS	150.000		
1721.35.01	TRANSFERENCIAS DE SALARIO-EDUCACAO	120.000		
1721.35.02	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PDDE	20.000		
1721.35.03	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNAE	120.000		
1721.35.04	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNATE	60.000		
1721.35.05	AGUA NA ESCOLA	5.000		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1721.35.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNDE	110.000		
1721.36.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N§ 87/96	4.000		
1722.01.01	PARTICIPACAO DO ICMS	2.100.000		
1722.01.02	COTA PARTE DO IPVA	100.000		
1722.01.04	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	3.000		
1722.01.05	TRANSPORTE ESCOLAR	100.000		
1722.01.13	CIDE	10.000		
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	350.000		
1724.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.700.000		
1760.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS			
1761.00.00	TRANSF.CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	100.000		
1762.00.00	TRANSF.CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	100.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		186.000	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.38.00	MUL.JUR.MOR. IPTU	1.000		
1911.39.00	MUL.JUR.MOR. ITBI	1.000		
1911.40.00	MUL.JUR.MOR. ISS	1.000		
1911.99.00	MUL.JUR.MOR. DE OUTROS TRIBUTOS	1.000		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.06.00	INDENIZACOES POR DAN.CAUS.PATR.PUBLICO	100.000		
1921.99.00	OUTRAS IDENIZACOES	1.000		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	30.000		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	50.000		
	SUBTOTAL	18.763.654	18.763.654	18.763.654
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.647.546
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITOS		10.000	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2119.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000		
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		40.000	
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	20.000		
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	20.000		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		5.007.546	
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.99.00	OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO	2.520.000		
2472.01.00	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTID.	2.487.546		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.590.000	
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.590.000		
	SUBTOTAL	6.647.546	6.647.546	6.647.546
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.361.200	-2.361.200	-2.361.200
	TOTAL	23.050.000	23.050.000	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C7680F68

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - FISCAL

Exercício: 2017

ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.421.410
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.815.525	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	270.046		
3.1.90.09.00	SALARIO FAMILIA	3.000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	3.886.328		
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.218.505		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	36.046		
3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	161.440		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	240.160		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.300	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.650		
3.2.90.25.00	ENC. S/OPER. DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	1.650		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.602.585	
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	197.532		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	38.860		

3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	1.681.505		
3.3.90.31.00	*PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS*	3.300		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	55.440		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	79.081		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	119.100		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	1.084.194		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	781.845		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	39.000		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	70.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	23.100		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	327.628		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	102.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.335.498
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.277.398	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	2.680.390		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	1.369.288		
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	227.720		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		58.100	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	57.000		
4.6.90.77.00	*PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.*	1.100		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	50.000		
	TOTAL.....	14.806.908	14.806.908	14.806.908

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:DD2C6969

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - SEGURIDADE

Exercício: 2017

ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.931.044
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.569.389	
3.1.90.01.00	*APOSENTADORIAS E REFORMAS*	2.860		
3.1.90.03.00	*PENSOES*	2.860		
3.1.90.04.00	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	343.456		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	1.447.024		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	554.961		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	4.488		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	11.440		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	202.300		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		63.000	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	63.000		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.298.655	
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	120.760		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	1.065.007		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	256.184		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	33.300		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	5.000		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	721.656		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	687.980		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	10.120		
3.3.90.46.00	*AUXILIO ALIMENTACAO*	5.720		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	50.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	154.200		
3.3.90.49.00	*AUXILIO TRANSPORTE*	11.440		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	167.288		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	10.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.312.048
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.179.048	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	1.670.964		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	452.364		
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	55.720		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		133.000	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	133.000		
	TOTAL.....	8.243.092	8.243.092	8.243.092

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:7385B809

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2017

ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.352.454
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.384.914	
3.1.90.01.00	*APOSENTADORIAS E REFORMAS*	2.860		
3.1.90.03.00	*PENSOES*	2.860		
3.1.90.04.00	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	613.502		
3.1.90.09.00	*SALARIO FAMILIA*	3.000		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	5.333.352		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	1.773.466		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	40.534		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	172.880		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	442.460		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		66.300	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	64.650		
3.2.90.25.00	*ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA*	1.650		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.901.240	
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	318.292		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	38.860		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	2.746.512		
3.3.90.31.00	*PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS*	3.300		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	311.624		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	112.381		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	124.100		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	1.805.850		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	1.469.825		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	49.120		
3.3.90.46.00	*AUXILIO ALIMENTACAO*	5.720		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	120.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	177.300		
3.3.90.49.00	*AUXILIO TRANSPORTE*	11.440		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	494.916		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	112.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.647.546
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.456.446	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	4.351.354		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	1.821.652		
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	283.440		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		191.100	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	190.000		
4.6.90.77.00	*PRINC.CORRIGIDO DA DIV. CONTR. REFINANCI.*	1.100		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	50.000		
	TOTAL.....	23.050.000	23.050.000	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:63BF1AAE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Exercício: 2017

ADENDO IX

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.884.000
01	LEGISLATIVA	*1.884.000*
02.002	GABINETE DA PREFEITA	748.640
04	ADMINISTRACAO	*748.640*
02.003	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.169.000
04	ADMINISTRACAO	*761.000*
13	CULTURA	*160.500*
23	COMERCIO E SERVICOS	*247.500*
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	979.510
04	ADMINISTRACAO	*783.510*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	*196.000*
02.005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	929.820
20	AGRICULTURA	*929.820*
02.006	SEC.MUN.DE EDUCACAO	5.732.286

12	EDUCACAO	*5.492.646*
13	CULTURA	*239.640*
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.381.560
10	SAUDE	*3.352.960*
17	SANEAMENTO	*17.160*
25	ENERGIA	*11.440*
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.005.260
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*1.925.180*
22	INDUSTRIA	*80.080*
02.009	SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2.216.096
15	URBANISMO	*2.093.216*
17	SANEAMENTO	*100.000*
25	ENERGIA	*22.880*
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	496.088
26	TRANSPORTE	*496.088*
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	527.188
27	DESPORTO E LAZER	*527.188*
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.036.712
10	SAUDE	*2.036.712*
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	732.240
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*732.240*
02.014	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	161.600
23	COMERCIO E SERVICOS	*161.600*
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
	TOTAL	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9314ACE5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2017			
ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL			
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	10.471.410	DESPESAS CORRENTES	10.421.410
RECEITATRIBUTARIA	481.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.815.525
RECEITA PATRIMONIAL	33.200	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.300
RECEITA DE SERVICOS	33.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.602.585
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.099.410		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.361.200)		
		Superavit.....	50.000
TOTAL.....	10.471.410	TOTAL.....	10.471.410
RECEITAS DE CAPITAL	4.335.498	DESPESAS DE CAPITAL	4.335.498
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	50.000		
OPERACOES DE CREDITOS	10.000	INVESTIMENTOS	4.277.398
ALIENACAO DE BENS	40.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	58.100
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.007.546		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.277.952	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
TOTAL.....	4.385.498	TOTAL.....	4.385.498

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	10.471.410	10.421.410
Receitas e Despesas de Capital	4.335.498	4.335.498
Reserva de Contingência		50.000
Totais	14.806.908	14.806.908

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:45651C4C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

			Exercício: 2017
ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	5.931.044	DESPESAS CORRENTES	5.931.044
RECEITATRIBUTARIA	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.569.389
RECEITA PATRIMONIAL	-	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.000
RECEITA DE SERVICOS	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.298.655
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.931.044		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	*Superavit*.....	-
TOTAL.....	5.931.044	TOTAL.....	5.931.044
RECEITAS DE CAPITAL	2.312.048	DESPESAS DE CAPITAL	2.312.048
OPERACOES DE CREDITOS	-	INVESTIMENTOS	2.179.048
ALIENACAO DE BENS	-	AMORTIZACAO DA DIVIDA	133.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000.000		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	312.048	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL.....	2.312.048	TOTAL.....	2.312.048

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	5.931.044	5.931.044
Receitas e Despesas de Capital	2.312.048	2.312.048
Reserva de Contingência		-
Totais	8.243.092	8.243.092

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:4EC75794

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

			Exercício: 2017
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL			
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	16.402.454	DESPESAS CORRENTES	16.352.454
RECEITATRIBUTARIA	481.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.384.914
RECEITA PATRIMONIAL	33.200	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	66.300
RECEITA DE SERVICOS	33.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.240
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.030.454		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.361.200)	*Superavit*.....	50.000
TOTAL.....	16.402.454	TOTAL.....	16.402.454
RECEITAS DE CAPITAL	6.647.546	DESPESAS DE CAPITAL	6.647.546
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	50.000		
OPERACOES DE CREDITOS	10.000	INVESTIMENTOS	6.456.446
ALIENACAO DE BENS	40.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	191.100
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.007.546		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
TOTAL.....	6.697.546	TOTAL.....	6.697.546

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	16.402.454	16.352.454
Receitas e Despesas de Capital	6.647.546	6.647.546
Reserva de Contingência		50.000
Totais	23.050.000	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5440527D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 384/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 384/2016 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrinha dos pintos para o exercício de 2017 e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Projeto de Lei:
TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serrinha dos Pintos/RN Para o exercício de 2017.
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.
TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R$ 23.050.000 (Vinte e três milhões, e cinqüenta mil, reais).
Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017	
TABELA - I	
	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.763.654
RECEITA TRIBUTARIA	481.000
RECEITA PATRIMONIAL	33.200
RECEITA DE SERVICOS	33.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.030.454
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.000
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.361.200
RECEITAS DE CAPITAL	6.647.546
OPERACOES DE CREDITOS	10.000
ALIENACAO DE BENS	40.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.007.546
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.590.000
TOTAL	23.050.000

Capítulo – II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 23.050.000 (Vinte e três milhões, e cinquenta mil, reais).
Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 50.000 (Cinqüenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO	
TABELA - II	
	R$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.884.000
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DA PREFEITA	748.640
SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.169.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	979.510
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	929.820
SEC.MUN.DE EDUCACAO	5.732.286
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.381.560
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.005.260
SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	2.216.096
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	496.088
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	527.188
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.036.712
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	732.240
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	161.600
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.050.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS		
TABELA - III		
		R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.482.454
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	435.000
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	2.700.000
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	5.807.546
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	475.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	12.150.000
TOTAL DA RECEITA		23.050.000

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.
V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos, 14 de Novembro de 2016.

ROSANIA MARIA TEXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A7C9CA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Incorporação de Gratificação de Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Requerimento de Incorporação de Gratificação de Função pelos serviços extraordinários;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da Servidora, **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula nº 0000021, a incorporação aos vencimentos da Gratificação de Função pelos serviços extraordinários, a que se refere o Art. 157 do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a **Incorporação da Gratificação de Função.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC721076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 214/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **OZEAN FAUSTINO LOURENÇO**, Matrícula nº 009209-6, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 079.892.044-01, portador da Cédula de Identidade nº 2.053.143/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Sucoordenador de Defesa Civil, lotado no Gabinete Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:900B191C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 215/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ROSELLY PRICILLA NOGUEIRA PINHEIRO,** Matrícula nº 009678-4, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 059.764.874-32, portadora da Cédula de Identidade nº 1.771.490/SSP/RN-2ª Via, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Controle de Correspondência, lotada no Gabinete Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C7FFA004

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 216/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ANA PAULA DE PONTES SILVA,** Matrícula nº 009661-0, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 072.879.714-37, portadora da Cédula de Identidade nº 2.670.166/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:308B6610

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 217/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOÃO GOMES FERREIRA**, Matrícula nº 009399-8, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 638.630.654-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.051.253/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Geral de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:FCE11416

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 218/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhoa **GENICARLA SILVEIRA DA COSTA**, Matrícula nº 009669-5, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 069.525.874-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.388.206/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Subcoordenador de Apoio ao Cooperativismo, Associativismo e Agronegócio, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:098A8015

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 219/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **LUCAS LÚCIO DA COSTA**, Matrícula nº 009618-0, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 106.133.474-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.247.742/SSP/PB, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Geral de Agricultura Familiar, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:375913B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 220/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 009629-6, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 079.795.054-09, portador da Cédula de Identidade nº 2.053.269/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Defesa Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D5BF531D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 221/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **KALINE CABRAL BEZERRA**, Matrícula nº 009296-7, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 062.853.624-08, portadora da Cédula de Identidade nº 2.189.103/SSP/RN, ocupante do cargo de aprovimento em comissão de CC5 - Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social/CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:8CAE0399

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 223/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, Matrícula nº 000083-7, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 032.580.894-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.888.014/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Administrativo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:370CB716

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 224/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **SIMARA SABRINA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 009626-1, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 089.303.124-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.742/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Serviços Administrativos do Centro de Referência e Assistência Social/CRAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7FEA305A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 225/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ALEX SANDRO MALAQUIAS FREITAS**, Matrícula nº 000042-3, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 030.339.994-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.590/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento do Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:076B41EF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 226/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ANA THATIELY CARLOS DE CARVALHO**, Matrícula nº 009390-4, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 065.634.034-76, portadora da Cédula de Identidade nº 2.505.820/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC3 – Assessor Especial de Gabinete –N2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:57862DFB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 227/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ AILTON LINO**, Matrícula nº 000106-9, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 481.086.424-34, portador da Cédula de Identidade nº 889.007/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D26D0D11

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 228/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ CAETANO BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 009595-8, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 075.867.894-01, portador da Cédula de Identidade nº 1.323.312/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:227A9898

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 229/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 009599-0, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 012.332.774-13, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.718/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Técnico das Unidades da Estratégia de Saúde da Família-ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:ECD83E51

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 230/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **PALOMA ARAUANA DA SILVA BENTO**, Matrícula nº 009381-5, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 105.510.634-08, portadora da Cédula de Identidade nº 2.804.529/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Apoio a Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9320D41B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 231/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **RAQUEL MONTENEGRO QUINTINO** Matrícula nº 009225-8, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 044.000.959-87, portadora da Cédula de Identidade nº 658.539/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:30F36A21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 232/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ROGÉRIA PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 009671-7, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 056.594.704-40, portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.303/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC3 – Assessor Nivel 2-N2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:FC982E22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 233/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **SEVERINO BENTO DA SILVEIRA**, Matrícula nº 000024-5, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 242.138.024-34, portador da Cédula de Identidade nº 253.929/SSP/RN-2ª Via, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC3 – Assessor Nível 2-N2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C0E07905

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 234/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **SILVANA DUARTE DE PAULA**, Matrícula nº 009628-8, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 345.564.274-87, portadora da Cédula de Identidade nº 462.333/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC3 – Assessor Nivel 2-N2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:CADE3F5C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 235/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ANTÔNIO NETO DE PONTES**, Matrícula nº 000077-7, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 050.190.254-61, portador da Cédula de Identidade nº 1.771.704/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Subcoordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4269D782

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 236/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ELEIA CARLA KMITA SILVA**, Matrícula nº 009679-2, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 004.524.019-17, portadora da Cédula de Identidade nº 1.554.349-8/SSP/MT, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Turismo esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5FD3ED34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 237/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **IZABELA MENDONÇA PEREIRA RIBEIRO**, Matrícula nº 009702-0, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº Falta, portadora da Cédula de Identidade nº Falta/SSP//SSP, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Apoio ao Estudante, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7D742F09

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 238/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ALEX FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 009614-5, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 066.893.184-19, portador da Identidade nº 2.053.076/SSP/RN 2ª Via, ocupante cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Arquivo, lotado na Controlodoria Geral do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:BDC74928

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 239/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ERIVANEIDE CARDOSO BEZERRA**, Matrícula nº 009211-8, inscrita no CPF/MF nº 086.551.654-50, portadora da Cédula de Identidade nº 2.803.026/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6' – Subcoordenadora de Prestação de Contas, lotada na Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0D5C4D7A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 240/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ VITÓRIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 009372-6, inscrito no CPF/MF nº 030.583.844-08, portador da Cédula de Identidade nº 1.769.314/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Coordenador da Banda Marcial, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4A9540ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 241/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **PHELLIPE JOSÉ FLORENTINO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 009683-0, inscrito no CPF/MF nº 087.713.784-64, portador da Cédula de Identidade nº 2.577.828/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Cultura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2F898895

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 242/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **MARCOS DOUGLAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 009310-6, inscrito no CPF/MF nº 102.793.994-56, portador da Cédula de Identidade nº 3.184.259/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:1BBC72BA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 243/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ROBERTO LUIZ DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 009232-0, inscrito no CPF/MF nº 095.157.134-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.448/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7F828C2F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 244/2016-GP

Tangará/RN, 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JACILENO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 009436-6, inscrito no CPF/MF nº 056.137.684-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.157.086/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Apoio ao Cidadão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:E5B30FAF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 245/2016-GP

Tangará/RN, 11 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **SILVIA PATRÍCIA DA SILVA ESPINOLA**, Matrícula nº 009458-7, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 028.033.374-95, portadora da Cédula de Identidade nº 1.467.753/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC75 – Coordenador de Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0CE1EA92

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 246/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **RAFAEL JERÔNIMO DA SILVA**, Matrícula nº 009662-8, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 069.181.054-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.293.075/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC7 – Chefia de Departamento de Patrimônio Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:817A3A04

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 247/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ARTUR GRANT DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula nº 000085-7, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 200.410.984-04, portador da Cédula de Identidade nº 373.342/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC1 –Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:FAC7DA99

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 248/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Senhora **ADRIANA FARIAS DA ROCHA**, Matrícula nº 000085-4, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 490.457.174-68, portadora da Cédula de

Identidade nº 876.197/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Administrativo das Unidades Básicas de Saúde/UBS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:290C2D15

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 249/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ANDRÉ INÁCIO DE ARAÚJO JUNIOR**, Matrícula nº 000042-5, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 026.205.914-22, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.617/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Subcoordenador de Avaliação de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D66E8271

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 250/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 009217-7, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 011.848.614-47, portador da Cédula de Identidade nº 1.962.940/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Subcoordenador de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:40291680

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 251/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **ISAAC PEREIRA DA FONSÊCA**, Matrícula nº 009480-3, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 036.170.554-94, portador da Cédula de Identidade nº 1.771.337/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos das Unidades Básica de Saúde/UBS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:ED7D841C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 252/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA SOBRINHO**, Matrícula nº 000048-3, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 423.585.824-68, portador da Cédula de Identidade nº 833.477/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:049C1B19

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 252/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA SOBRINHO**, Matrícula nº 000048-3, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 423.585.824-68, portador da Cédula de Identidade nº 833.477/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0EA2C94F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 253/2016-GP

Tangará/RN, 31 de Outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ EDSON DA SILVA**, Matrícula nº 000131-8, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 702.482.064-00, portador da Cédula de Identidade nº 1.098.368/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CC6 – Subcoordenador de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:EA7040FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160044
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2016 CM
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: M H F DE FREITAS - ME
OBJETO.....: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.020,00 (dois mil, vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 2.020,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2016

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9073E2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016 - PROCESSO Nº 2.804/2016

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio do seu pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 150 de 14 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para ***aquisição de material de uso único destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pela Rede de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN***

Data da licitação: 08 de dezembro de 2016
Horário: 08:00h (oito horas – horário local - RN)
Endereço: Avenida Manoel Nascimento, 828 – Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN

O Edital deste Certame poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-tlc@hotmail.com ou no endereço: Avenida Manoel Nascimento, 828 – Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:38FB4EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0304/2016 – PUBLICADA POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - APE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DANID PAULA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 107.258.844-79** e **Cédula de Identidade nº 003.348.948 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - APE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5258B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Fonte: 022/015 – Recursos SUS/Transferências de Convênios;
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/ Contratante; e

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A2777963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/015.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Fonte: 022/015 – Recursos SUS/Transferências de Convênios;
Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/ Contratante; e

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E5C75032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611220001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de novembro de 2016, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de reagente Arla 32.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de dezembro de 2016, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de novembro de 2016.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C19C10B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2016

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea b e g, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda com respaldo no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 19, de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA MIRALICE COSTA MORAIS LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.496.484-87, portadora da cédula de Identidade nº 1.387.541 SSP/RN, do cargo de agente político de **CHEFE DE GABINETE,** e nomear o senhor Rafael da Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.236.174-69, portador da cédula de Identidade nº 1.860.056, para o cargo de agente político de Chefe de Gabinete**,** observada a legislação específica, considerando que o referido cargo é essencial para a consecução dos serviços públicos prestados pela administração municipal.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros, 04 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E05AC877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 – (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos vinte e quatro dias de Outubro de 2016, às 09h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo, à Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 264 de 30 de Junho de 2016 – GPMU, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 046/2016**,** objeto do processo nº. 091/2016**,** da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina, Diesel comum e Diesel S-10), para uso exclusivo dos veículos pertencentes e/ou locados ao município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas no Município de Natal/RN. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no edital para credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 10h00min, quando foi aberta a sessão e declarado DESERTO o Pregão. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 24 de Outubro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DCD57500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2016/SMS – UPANEMA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de novembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de novembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AB8CDABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2016/SMS – UPANEMA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de novembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de novembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A0EC64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2016/SMS – UPANEMA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 23 de novembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de novembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:75D9F33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2016/SMS – UPANEMA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 22 de novembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de novembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:344A170A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2016 – CMVV

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n° 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação n° 013/2016 – CMVV,

Venha-ver/RN, 21 de novembro de 2016.

JOÃO EDSON DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de VENHA-VER, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: serviço de agua e esgoto
Contratado.....: CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Total (Estimado).....: 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) CARLOS ANTONIO DA SILVA,
Presidente.

VENHA-VER /RN, 21 de novembro de 2016

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:17A1925D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146.0/16-GP, NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, e Lei Municipal 003/97-GP de 08 de janeiro de 1997, que constitui o Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Srª. ***LEILA MARIA PESSOA DANTAS DE LIMA,*** a partir desta data para o cargo, de ***Presidente do Conselho Municipal de Saúde,*** deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de novembro de 2016.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:96A25D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144.0/16-GP, NOMEÇÃO

Venha-Ver/RN em, 21 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico – **RJU,** dos servidores públicos Municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. ***DIONIS QUEIROZ DE AQUINO,*** para exercer o cargo efetivo de ***Digitador***, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Tributação,* por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº. 1235, de 05 de setembro de 2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:9359070D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
Contratadas: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.073.121/0001-75 e JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.939.747/0001-80.
Objeto: Contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais, promover a animação e abrilhantar os Festejos Juninos, na "Festa Junina (João Pedro)" no município de Vera Cruz/RN, no dia 28 de novembro de 2016.
Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Base Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio celebrado com a EMPROTUR, FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Em, 22 de novembro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:342FB283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 819/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:BC01CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 820/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:4B789EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 821/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:54BD6B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 822/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 22 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:C34C92E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIE DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de novembro de

2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:82FC0E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016

Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN
e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 033/2016 que tem como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS , para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde nesta municipalidade. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO					
Empresa: DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
01	Acido Valproatico 250mg/5ml frasco 100ml	3.000,00	frasco	2,18	6.540,00
02	amitripilina 25mg	130.000,00	comprimido	0,04	5.200,00
03	Biperideno solução injetavel ,mg/Ml	1.500,00	ampola	1,79	2.685,00
04	Biperideno 2mg	120.000,00	comprimido	0,19	22.800,00
05	Bromazepan 3 mg	150.000,00	comprimido	0,04	6.000,00
06	Bromazepan 6mg	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
07	Carbazepina 200mg	120.000,00	comprimido	0,08	9.600,00
09	Carbamazepina Suspensão	4.800,00	frasco	6,10	29.280,00
10	Carbolituim (Litio) carbonato 300MG	30.000,00	comprimido	0,15	4.500,00
11	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas Rf. 20Ml	1.200,00	Frasco	1,80	2.160,00
12	Clonazepam 0,5MG	8.000,00	Comprimido	0,07	560,00
13	Clonazepan 2 MG	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
15	Clorpomazina 100MG	120.000,00	comprimido	0,17	20.400,00
16	Clorpromazina 25MG	80.000,00	comprimido	0,18	14.400,00
18	Diazepam 10MG/2ML INJ.	8.000,00	Ampola	0,64	5.120,00
19	Diazepam 5MG/ML AMP. De 2 ML	5.000,00	Ampola	0,64	3.200,00
20	Diazepam Comprimido 10 MG	180.000,00	Comprimido	0,03	5.400,00
23	Fentanila solução injetavel 50cg/ml frasco ampola 10ml	1.000,00	ampola	1,82	1.820,00
24	Fenitoína Sódica 50MG/ML EV/IM de 5 ML	2.000,00	Ampola	1,70	3.400,00
25	Fenobarbital 100MG	180.000,00	Comprimido	0,08	14.400,00
28	Fluoxetina 20MG	100.000,00	Cápsula	0,05	5.000,00
31	Haloperidol 1MG	12.000,00	Comprimido	0,01	1.200,00
32	Haloperidol 2MG/ML Gotas FR 20ML	8.000,00	Frasco	2,20	17.600,00
33	Haloperidol 5MG	150.000,00	Comprimido	0,09	13.500,00
34	Haloperidol 5MG/ML AMP. 1ML	1.500,00	ampola	1,17	1.755,00
35	Levomepromazina 100MG	20.000,00	Comprimido	0,75	15.000,00
36	Levomepromazina 25MG	18.000,00	Comprimido	0,04	7.200,00
38	Midazolan Ampola inj.5mg/ml ampola 10ml	2.000,00	Ampola	2,60	5.200,00
39	Morfina 10MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola	1,60	3.200,00
41	Petidina 50MG/ML AMP.2ML	2.000,00	Ampola	1,78	3.560,00
43	Resperidona 2MG	20.000,00	comprimido	0,23	4.600,00
45	Tramadol 100MG/ML	4.000,00	Ampola	0,08	3.200,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
08	Carbazepina 400 mg	12.000,00	comprimido	0,36	4.320,00
14	Clorpromazina 25MG AMP.5ML	1.600,00	Ampola	1,27	2.032,00
17	Clorpromazina 40MG/ML Gotas FR 20ML	10.000,00	Frasco	4,83	48.300,00
30	Haldol Decanoato 70,52MG/ML INJ.CX.C/05 UNS	3.000,00	Caixa	10,30	30.900,00
46	Trmadol 50MG/ML	4.000,00	ampola	0,72	2.880,00
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:04.361.467/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
21	Diazepan 5MG	20.000,00	Comprimido	0,05	1.000,00
27	Fernobrbital Solução inj.100mg/ml	1.500,00	ampola	1,20	1.800,00
40	Paroxetina 20MG CX.C/20 COMP	600	unidade	0,27	162,00
48	Valproato de Sódio 250MG XPE 100ML	100	frasco	2,09	209,00
EMPRESA: MSHS COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 40.782.468/0001-08					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
22	Fenitoína 100MG	45.000,00	Comprimido	0,24	10.800,00
42	Propofol 10MG Inj	1.000,00	ampola	6,95	6.950,00
47	Oxcarbamazepina 300MG	15.000,00	comprimido	0,65	9.750,00
EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ:12.305.387/0001-73					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
26	Fenobarbital 40MG/ML Gotas FR 20ML	4.000,00	Frasco	2,86	11.440,00
29	Etomidato solução injetavel,2MF/ML AMPOLA 10ML	1.000,00	ampola	12,86	12.860,00

37	Levomepromazina 40MG/ML Gotas FR. 20ML	3.000,00	Frasco	8,84	26.520,00
44	Tiopental Sódico 1G	1.000,00	frasco	30,60	30.600,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO					
Empresa: DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
01	Acido Valproatico 250mg/5ml frasco 100ml	3.000,00	frasco	2,18	6.540,00
02	amitripilina 25mg	130.000,00	comprimido	0,04	5.200,00
03	Biperideno solução injetavel ,mg/Ml	1.500,00	ampola	1,79	2.685,00
04	Biperideno 2mg	120.000,00	comprimido	0,19	22.800,00
05	Bromazepan 3 mg	150.000,00	comprimido	0,04	6.000,00
06	Bromazepan 6mg	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
07	Carbazepina 200mg	120.000,00	comprimido	0,08	9.600,00
09	Carbamazepina Suspensão	4.800,00	frasco	6,10	29.280,00
10	Carbolituim (Litio) carbonato 300MG	30.000,00	comprimido	0,15	4.500,00
11	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas Rf. 20Ml	1.200,00	Frasco	1,80	2.160,00
12	Clonazepam 0,5MG	8.000,00	Comprimido	0,07	560,00
13	Clonazepan 2 MG	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
15	Clorpomazina 100MG	120.000,00	comprimido	0,17	20.400,00
16	Clorpromazina 25MG	80.000,00	comprimido	0,18	14.400,00
18	Diazepam 10MG/2ML INJ.	8.000,00	Ampola	0,64	5.120,00
19	Diazepam 5MG/ML AMP. De 2 ML	5.000,00	Ampola	0,64	3.200,00
20	Diazepam Comprimido 10 MG	180.000,00	Comprimido	0,03	5.400,00
23	Fentanila solução injetavel 50cg/ml frasco ampola 10ml	1.000,00	ampola	1,82	1.820,00
24	Fenitoína Sódica 50MG/ML EV/IM de 5 ML	2.000,00	Ampola	1,70	3.400,00
25	Fenobarbital 100MG	180.000,00	Comprimido	0,08	14.400,00
28	Fluoxetina 20MG	100.000,00	Cápsula	0,05	5.000,00
31	Haloperidol 1MG	12.000,00	Comprimido	0,01	1.200,00
32	Haloperidol 2MG/ML Gotas FR 20ML	8.000,00	Frasco	2,20	17.600,00
33	Haloperidol 5MG	150.000,00	Comprimido	0,09	13.500,00
34	Haloperidol 5MG/ML AMP. 1ML	1.500,00	ampola	1,17	1.755,00
35	Levomepromazina 100MG	20.000,00	Comprimido	0,75	15.000,00
36	Levomepromazina 25MG	18.000,00	Comprimido	0,04	7.200,00
38	Midazolan Ampola inj.5mg/ml ampola 10ml	2.000,00	Ampola	2,60	5.200,00
39	Morfina 10MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola	1,60	3.200,00
41	Petidina 50MG/ML AMP.2ML	2.000,00	Ampola	1,78	3.560,00
43	Resperidona 2MG	20.000,00	comprimido	0,23	4.600,00
45	Tramadol 100MG/ML	4.000,00	Ampola	0,08	3.200,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
08	Carbazepina 400 mg	12.000,00	comprimido	0,36	4.320,00
14	Clorpromazina 25MG AMP.5ML	1.600,00	Ampola	1,27	2.032,00
17	Clorpromazina 40MG/ML Gotas FR 20ML	10.000,00	Frasco	4,83	48.300,00
30	Haldol Decanoato 70,52MG/ML INJ.CX.C/05 UNS	3.000,00	Caixa	10,30	30.900,00
46	Trmadol 50MG/ML	4.000,00	ampola	0,72	2.880,00
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:04.361.467/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
21	Diazepan 5MG	20.000,00	Comprimido	0,05	1.000,00
27	Fernobrbital Solução inj.100mg/ml	1.500,00	ampola	1,20	1.800,00
40	Paroxetina 20MG CX.C/20 COMP	600	unidade	0,27	162,00
48	Valproato de Sódio 250MG XPE 100ML	100	frasco	2,09	209,00
EMPRESA: MSHS COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 40.782.468/0001-08					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
22	Fenitoína 100MG	45.000,00	Comprimido	0,24	10.800,00
42	Propofol 10MG Inj	1.000,00	ampola	6,95	6.950,00
47	Oxcarbamazepina 300MG	15.000,00	comprimido	0,65	9.750,00
EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ:12.305.387/0001-73					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
26	Fenobarbital 40MG/ML Gotas FR 20ML	4.000,00	Frasco	2,86	11.440,00
29	Etomidato solução injetavel,2MF/ML AMPOLA 10ML	1.000,00	ampola	12,86	12.860,00
37	Levomepromazina 40MG/ML Gotas FR. 20ML	3.000,00	Frasco	8,84	26.520,00
44	Tiopental Sódico 1G	1.000,00	frasco	30,60	30.600,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 08 de Novembro de 2016 .

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5A30741E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN
e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 033/2016 que tem como AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS , para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde nesta municipalidade. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
01	Acido Valproatico 250mg/5ml frasco 100ml	3.000,00	frasco	2,18	6.540,00
02	amitripilina 25mg	130.000,00	comprimido	0,04	5.200,00
03	Biperideno solução injetavel ,mg/Ml	1.500,00	ampola	1,79	2.685,00
04	Biperideno 2mg	120.000,00	comprimido	0,19	22.800,00
05	Bromazepan 3 mg	150.000,00	comprimido	0,04	6.000,00
06	Bromazepan 6mg	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
07	Carbazepina 200mg	120.000,00	comprimido	0,08	9.600,00
09	Carbamazepina Suspensão	4.800,00	frasco	6,10	29.280,00
10	Carbolituim (Litio) carbonato 300MG	30.000,00	comprimido	0,15	4.500,00
11	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas Rf. 20Ml	1.200,00	Frasco	1,80	2.160,00
12	Clonazepam 0,5MG	8.000,00	Comprimido	0,07	560,00
13	Clonazepan 2 MG	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
15	Clorpomazina 100MG	120.000,00	comprimido	0,17	20.400,00
16	Clorpromazina 25MG	80.000,00	comprimido	0,18	14.400,00
18	Diazepam 10MG/2ML INJ.	8.000,00	Ampola	0,64	5.120,00
19	Diazepam 5MG/ML AMP. De 2 ML	5.000,00	Ampola	0,64	3.200,00
20	Diazepam Comprimido 10 MG	180.000,00	Comprimido	0,03	5.400,00
23	Fentanila solução injetavel 50cg/ml frasco ampola 10ml	1.000,00	ampola	1,82	1.820,00
24	Fenitoína Sódica 50MG/ML EV/IM de 5 ML	2.000,00	Ampola	1,70	3.400,00
25	Fenobarbital 100MG	180.000,00	Comprimido	0,08	14.400,00
28	Fluoxetina 20MG	100.000,00	Cápsula	0,05	5.000,00
31	Haloperidol 1MG	12.000,00	Comprimido	0,01	1.200,00
32	Haloperidol 2MG/ML Gotas FR 20ML	8.000,00	Frasco	2,20	17.600,00
33	Haloperidol 5MG	150.000,00	Comprimido	0,09	13.500,00
34	Haloperidol 5MG/ML AMP. 1ML	1.500,00	ampola	1,17	1.755,00
35	Levomepromazina 100MG	20.000,00	Comprimido	0,75	15.000,00
36	Levomepromazina 25MG	18.000,00	Comprimido	0,04	7.200,00
38	Midazolan Ampola inj.5mg/ml ampola 10ml	2.000,00	Ampola	2,60	5.200,00
39	Morfina 10MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola	1,60	3.200,00
41	Petidina 50MG/ML AMP.2ML	2.000,00	Ampola	1,78	3.560,00
43	Resperidona 2MG	20.000,00	comprimido	0,23	4.600,00
45	Tramadol 100MG/ML	4.000,00	Ampola	0,08	3.200,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
08	Carbazepina 400 mg	12.000,00	comprimido	0,36	4.320,00
14	Clorpromazina 25MG AMP.5ML	1.600,00	Ampola	1,27	2.032,00
17	Clorpromazina 40MG/ML Gotas FR 20ML	10.000,00	Frasco	4,83	48.300,00
30	Haldol Decanoato 70,52MG/ML INJ.CX.C/05 UNS	3.000,00	Caixa	10,30	30.900,00
46	Trmadol 50MG/ML	4.000,00	ampola	0,72	2.880,00
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:04.361.467/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
21	Diazepan 5MG	20.000,00	Comprimido	0,05	1.000,00
27	Fernobrbital Solução inj.100mg/ml	1.500,00	ampola	1,20	1.800,00
40	Paroxetina 20MG CX.C/20 COMP	600	unidade	0,27	162,00
48	Valproato de Sódio 250MG XPE 100ML	100	frasco	2,09	209,00
EMPRESA: MSHS COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 40.782.468/0001-08					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
22	Fenitoína 100MG	45.000,00	Comprimido	0,24	10.800,00
42	Propofol 10MG Inj	1.000,00	ampola	6,95	6.950,00
47	Oxcarbamazepina 300MG	15.000,00	comprimido	0,65	9.750,00
EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ:12.305.387/0001-73					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
26	Fenobarbital 40MG/ML Gotas FR 20ML	4.000,00	Frasco	2,86	11.440,00
29	Etomidato solução injetavel,2MF/ML AMPOLA 10ML	1.000,00	ampola	12,86	12.860,00
37	Levomepromazina 40MG/ML Gotas FR. 20ML	3.000,00	Frasco	8,84	26.520,00
44	Tiopental Sódico 1G	1.000,00	frasco	30,60	30.600,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: DROGAFONTE LTDA/CNPJ: 08.778.201/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
01	Acido Valproatico 250mg/5ml frasco 100ml	3.000,00	frasco	2,18	6.540,00
02	amitripilina 25mg	130.000,00	comprimido	0,04	5.200,00
03	Biperideno solução injetavel ,mg/Ml	1.500,00	ampola	1,79	2.685,00
04	Biperideno 2mg	120.000,00	comprimido	0,19	22.800,00
05	Bromazepan 3 mg	150.000,00	comprimido	0,04	6.000,00
06	Bromazepan 6mg	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
07	Carbazepina 200mg	120.000,00	comprimido	0,08	9.600,00
09	Carbamazepina Suspensão	4.800,00	frasco	6,10	29.280,00
10	Carbolituim (Litio) carbonato 300MG	30.000,00	comprimido	0,15	4.500,00
11	Clonazepam 2,5MG/ML Gotas Rf. 20Ml	1.200,00	Frasco	1,80	2.160,00
12	Clonazepam 0,5MG	8.000,00	Comprimido	0,07	560,00
13	Clonazepan 2 MG	100.000,00	comprimido	0,06	6.000,00
15	Clorpomazina 100MG	120.000,00	comprimido	0,17	20.400,00

16	Clorpromazina 25MG	80.000,00	comprimido	0,18	14.400,00
18	Diazepam 10MG/2ML INJ.	8.000,00	Ampola	0,64	5.120,00
19	Diazepam 5MG/ML AMP. De 2 ML	5.000,00	Ampola	0,64	3.200,00
20	Diazepam Comprimido 10 MG	180.000,00	Comprimido	0,03	5.400,00
23	Fentanila solução injetavel 50cg/ml frasco ampola 10ml	1.000,00	ampola	1,82	1.820,00
24	Fenitoína Sódica 50MG/ML EV/IM de 5 ML	2.000,00	Ampola	1,70	3.400,00
25	Fenobarbital 100MG	180.000,00	Comprimido	0,08	14.400,00
28	Fluoxetina 20MG	100.000,00	Cápsula	0,05	5.000,00
31	Haloperidol 1MG	12.000,00	Comprimido	0,01	1.200,00
32	Haloperidol 2MG/ML Gotas FR 20ML	8.000,00	Frasco	2,20	17.600,00
33	Haloperidol 5MG	150.000,00	Comprimido	0,09	13.500,00
34	Haloperidol 5MG/ML AMP. 1ML	1.500,00	ampola	1,17	1.755,00
35	Levomepromazina 100MG	20.000,00	Comprimido	0,75	15.000,00
36	Levomepromazina 25MG	18.000,00	Comprimido	0,04	7.200,00
38	Midazolan Ampola inj.5mg/ml ampola 10ml	2.000,00	Ampola	2,60	5.200,00
39	Morfina 10MG/ML INJ.	2.000,00	Ampola	1,60	3.200,00
41	Petidina 50MG/ML AMP.2ML	2.000,00	Ampola	1,78	3.560,00
43	Resperidona 2MG	20.000,00	comprimido	0,23	4.600,00
45	Tramadol 100MG/ML	4.000,00	Ampola	0,08	3.200,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA/CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
08	Carbazepina 400 mg	12.000,00	comprimido	0,36	4.320,00
14	Clorpromazina 25MG AMP.5ML	1.600,00	Ampola	1,27	2.032,00
17	Clorpromazina 40MG/ML Gotas FR 20ML	10.000,00	Frasco	4,83	48.300,00
30	Haldol Decanoato 70,52MG/ML INJ.CX.C/05UNS	3.000,00	Caixa	10,30	30.900,00
46	Trmadol 50MG/ML	4.000,00	ampola	0,72	2.880,00
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:04.361.467/0001-18					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
21	Diazepan 5MG	20.000,00	Comprimido	0,05	1.000,00
27	Fernobrbital Solução inj.100mg/ml	1.500,00	ampola	1,20	1.800,00
40	Paroxetina 20MG CX.C/20 COMP	600	unidade	0,27	162,00
48	Valproato de Sódio 250MG XPE 100ML	100	frasco	2,09	209,00
EMPRESA: MSHS COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 40.782.468/0001-08					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
22	Fenitoína 100MG	45.000,00	Comprimido	0,24	10.800,00
42	Propofol 10MG Inj	1.000,00	ampola	6,95	6.950,00
47	Oxcarbamazepina 300MG	15.000,00	comprimido	0,65	9.750,00
EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ:12.305.387/0001-73					
ITEM	Descrição	QUANT.	UNIDADE	V.MEDIO	V.TOTAL
26	Fenobarbital 40MG/ML Gotas FR 20ML	4.000,00	Frasco	2,86	11.440,00
29	Etomidato solução injetavel,2MF/ML AMPOLA 10ML	1.000,00	ampola	12,86	12.860,00
37	Levomepromazina 40MG/ML Gotas FR. 20ML	3.000,00	Frasco	8,84	26.520,00
44	Tiopental Sódico 1G	1.000,00	frasco	30,60	30.600,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 08 de Novembro de 2016 .

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:590F0BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 017/2016

CNPJ 08.095.283/0001-04
Praca Joao Eufrasio de Medeiros, n.º 14 - Centro - CEP 59 330-000
Fone (84) 3429-2299
gabinete@jucurutu.net
Pregao Presencial Nº 17/2016

OBJETO: Solicitação de autorização para procedemos a contratação, mediante licitação de empresa(s) prestadoras de aquisição de equipamentos e materiais permanente, conforme relacionado adiante, afim de assegurar a qualidade dos serviços prestados a população deste município pelo período

TERMO DE AJUDICAÇÃO

Legislação aplicada:
● Art. 38, VII, combinado com o art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento preferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação às empresas nas condições a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA				
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 200 W) – EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO. COM POTENCIA DE NO MINIMO 300 WATTS, COM NO MINIMO AS FUNCOES: FUNCOES CORTE, 3 NIVEIS DE BLEND, COAGULACAO E BIPOLAR. CARACTERISTICAS PARA AS (11650)	MEDCIR	UNIDADE	1,00	R$ 16.195,00
ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL - CAPACIDADE ATE 3 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VCALVULA DE SEGURANCA, FRASCO VIDRO. (11648)	INALAMED	UNIDADE	2,00	R$ 3.422,00
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERROPINTADO, RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA , ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN. (11656)	NOVO AÇO	UNIDADE	4,00	R$ 808,00
COLUNA RETRATIL PARA SALAS DE CIRURGIA COM SAIDAS PARA GASES, VACUO E TOMADAS ELETRICAS; CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI OU ALUMINIO ANODIZADO OU CROMATIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; COM LARGURA DE 400 MM E ESPESSURA DE 25 MM (11653)	JG MORIYA	UNIDADE	1,00	R$ 9.000,00
POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCAO ARMACAO BAIXA EM ACO/ FERRO PINTADO, MOVIMENTO INDEPENDENTE NAO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINACAO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO. (11647)	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	5,00	R$ 3.550,00
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTRAL, EM MATERIAL DE CONFECCAO EM ALUMINIO, APLICACAO ADULTO, BRACADEIRA/FECHO EM NYLON/ VELCRO, TIPO COLUNA DE MERCURIO (11641)	ACCUMED	UNIDADE	8,00	R$ 3.192,00
AGITADOR DE TUBOS (VORTEX), VELOCIDADE VARIAVEL, ACIONAMENTO MODO CONTINUO E POR PRESSAO. (11640)	NOVA INSTRUMENTS	UNIDADE	1,00	R$ 800,00
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVE, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXA (11645)	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	5,00	R$ 11.750,00
ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATRIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL (11644)	MOVELAÇO	UNIDADE	1,00	R$ 170,00
Total do Lote				R$ 48.887,00
Total do Vencedor				R$ 48.887,00
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
MONITOR MULTIPARAMETRO PARA CENTRO CIRURGICO, COM BATERIA, TIPO DO MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10 A 12, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SP02), RESPIRACAO, TEMPERATURA, PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), CAPNOGRAFIA (ETC02), PRESSAO INVASIVA, (11654)	BIONET	UNIDADE	2,00	R$ 53.800,00
CARRO DE EMERGENCIA - COM ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM ACO INOX PARA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATORIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR COM NO MINIMO 4 GAVETAS, (11652)	MODELO MOVEIS	UNIDADE	2,00	R$ 3.900,00
Total do Lote				R$ 57.700,00
Total do Vencedor				R$ 57.700,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME				
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
ANALIZADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA - ANALISE DE 26 PARAMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCOCITOS (WBC), CONTAGEM TOTAL DE EURITROCITOS (RBC); LEITURA ESPECTROFOMETRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA) (HGB); DETERMINACAO HEMATOCRITO (HCT); (11637)	MED MAX	UNIDADE	1,00	R$ 40.000,00
Total do Lote				R$ 40.000,00
Total do Vencedor				R$ 40.000,00
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES				
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ATE 60 KG) - EXTRUTURA EXTERNA ACO INOX/ACO, PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITARIA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CESTO INTERNO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 50 A 60 KG (11655)	SUZUKI	UNIDADE	1,00	R$ 50.000,00
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, RODIZIO, BRACOS,ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO (11657)	FLEXLINEA - PLAX	UNIDADE	1,00	R$ 110,00
FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL - FOCO SIRUGICO, AUXILIAR, 1 CAPSULA GERACAO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINNOSA 80.000 LUX, C/SISTEMA DE EMERGENCIA A BATERIA, PEDESTRAL, RODIZIO COM FREIO. (11649)	MEDPEJ FL -2000	UNIDADE	1,00	R$ 10.000,00
SELADORA, APLICACAO GRAU CIRUGICO, TIPO AUTOMATICA/CONTINUA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (11636)	ECEL SELAMAX PLUS	UNIDADE	2,00	R$ 2.906,60
AR CONDICIONADO 12000 BTU - CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTU (11638)	KOMECO	UNIDADE	1,00	R$ 1.200,00
Total do Lote				R$ 64.216,60
Total do Vencedor				R$ 64.216,60
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
CADEIRAS DE RODAS EM ACO/FERRO PINTADO, BRACOS REMOVIVEL, PES REMOVIVEL, CAPACIDADE DE 100 KG (11646)	CARONE	UNIDADE	3,00	R$ 1.947,00
APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS, COM BRACO ARTICULADO, MODO DE OPERACAO CONTINUO E PULSADO (11642)	ARKTUS - ISP	UNIDADE	1,00	R$ 6.050,00
Lote 1 - Loe Unico				
Item	Marca	Unid	Quantidade	Valor
AGITACAO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPA ANGULAR DE ACO INOX TIPO CUMLEIRA COM ALCA E ORIFICIO PARA TERMOMETRO; CONSTRUIDO EM ACO INOX, COM (11639)				
Total do Lote				R$ 9.957,00
Total do Vencedor				R$ 9.957,00

Jucurutu-sexta-feira, 11 de novembro de 2016

JOELMA DE FÁTIMA L. DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:73FE44E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 017/2016

CNPJ 08.095.283/0001-04
Praca Joao Eufrasio de Medeiros, n.º 14 - Centro - CEP 59 330-000
Fone (84) 3429-2299
gabinete@jucurutu.net
Pregao Presencial Nº 17/2016

OBJETO: Solicitação de autorização para procedemos a contratação, mediante licitação de empresa(s) prestadoras de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, conforme relacionado adiante, afim de assegurar a qualidade dos serviços prestados a população deste município pelo período

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: C R M COMERCIAL LTDA						
Lote 1 - Loe Unico						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11650	BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 200 W) – EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO. COM POTENCIA DE NO MINIMO 300 WATTS, COM NO MINIMO AS FUNCOES: FUNCOES CORTE, 3 NIVEIS DE BLEND, COAGULACAO E BIPOLAR. CARACTERISTICAS PARA AS	MEDCIR	UNIDADE	R$ 16.195,00	1	R$ 16.195,00
11648	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL - CAPACIDADE ATE 3 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, PEDAL DE ACIONAMENTO, VCALVULA DE SEGURANCA, FRASCO VIDRO.	INALAMED	UNIDADE	R$ 1.711,00	2	R$ 3.422,00
11656	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERROPINTADO, RODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA , ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN.	NOVO AÇO	UNIDADE	R$ 202,00	4	R$ 808,00
11653	COLUNA RETRATIL PARA SALAS DE CIRURGIA COM SAIDAS PARA GASES, VACUO E TOMADAS ELETRICAS; CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI OU ALUMINIO ANODIZADO OU CROMATIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; COM LARGURA DE 400 MM E ESPESSURA DE 25 MM	JG MORIYA	UNIDADE	R$ 9.000,00	1	R$ 9.000,00
11647	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECCAO ARMACAO BAIXA EM ACO/ FERRO PINTADO, MOVIMENTO INDEPENDENTE NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, RECLINACAO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO.	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	R$ 710,00	5	R$ 3.550,00
11641	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTRAL, EM MATERIAL DE CONFECCAO EM ALUMINIO, APLICACAO ADULTO, BRACADEIRA/FECHO EM NYLON/ VELCRO, TIPO COLUNA DE MERCURIO	ACCUMED	UNIDADE	R$ 399,00	8	R$ 3.192,00
11640	AGITADOR DE TUBOS (VORTEX), VELOCIDA DE VARIAVEL, ACIONAMENTO MODO CONTINUO E POR PRESSAO.	NOVA INSTRUMENTS	UNIDADE	R$ 800,00	1	R$ 800,00
11645	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVE, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXA	MOVEIS ARRUDA	UNIDADE	R$ 2.350,00	5	R$ 11.750,00
11644	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATRIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL	MOVELAÇO	UNIDADE	R$ 170,00	1	R$ 170,00
Total do Lote						R$ 48.887,00
Total do Vencedor						R$ 48.887,00
Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Lote 1 - Loe Unico						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11654	MONITOR MULTIPARAMETRO PARA CENTRO CIRURGICO, COM BATERIA, TIPO DO MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10 A 12, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA (SP02), RESPIRACAO, TEMPERATURA, PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), CAPNOGRAFIA (ETC02), PRESSAO INVASIVA,	BIONET	UNIDADE	R$ 26.900,00	2	R$ 53.800,00
Lote 1 - Loe Unico						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11652	CARRO DE EMERGENCIA - COM ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA SOBRE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM TAMPO SUPERIOR EM ACO INOX PARA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS, COM SUPORTE GIRATORIO PARA DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR COM NO MINIMO 4 GAVETAS,	MODELO MOVEIS	UNIDADE	R$ 1.950,00	2	R$ 3.900,00
Total do Lote						R$ 57.700,00
Total do Vencedor						R$ 57.700,00
Vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME						
Lote 1 -	Loe Unico					
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11637	ANALIZADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA - ANALISE DE 26 PARAMETROS; CONTAGEM TOTAL DE LEUCOCITOS (WBC), CONTAGEM TOTAL DE EURITROCITOS (RBC); LEITURA ESPECTROFOMETRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA) (HGB); DETERMINACAO HEMATOCRITO(HCT);	MED MAX	UNIDADE	R$ 40.000,00	1	R$ 40.000,00
Total do Lote R$ 40.000,00						
Total do Vencedor R$ 40.000,00						
Vencedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES						
Lote 1 - Loe Unico						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11655	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ATE 60 KG) - EXTRUTURA EXTERNA ACO INOX/ACO, PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITARIA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CESTO INTERNO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 50 A 60 KG	SUZUKI	UNIDADE	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
11657	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, RODIZIO, BRACOS,ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	FLEXLINEA - PLAX	UNIDADE	R$ 110,00	1	R$ 110,00
11649	FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL - FOCO SIRUGICO, AUXILIAR, 1 CAPSULA GERACAO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINNOSA 80.000 LUX, C/SISTEMA DE EMERGENCIA A BATERIA, PEDESTRAL, RODIZIO COM FREIO.	MEDPEJ FL -2000	UNIDADE	R$ 10.000,00	1	R$ 10.000,00
11636	SELADORA, APLICACAO GRAU CIRUGICO, TIPO AUTOMATICA/CONTINUA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	ECEL SELAMAX PLUS	UNIDADE	R$ 1.453,30	2	R$ 2.906,60
11638	AR CONDICIONADO 12000 BTU - CLIMATIZACAO APENAS FRIO, TIPO SPLIT MINIMO DE 12000 BTU	KOMECO	UNIDADE	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
Total do Lote						R$ 64.216,60
Total do Vencedor						R$ 64.216,60
Vencedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Lote 1 - Loe Unico						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
11646	CADEIRAS DE RODAS EM ACO/FERRO PINTADO, BRACOS REMOVIVEL, PES REMOVIVEL, CAPACIDADE DE 100 KG	CARONE	UNIDADE	R$ 649,00	3	R$ 1.947,00
11642	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS, COM BRACO ARTICULADO, MODO DE OPERACAO CONTINUO E PULSADO	ARKTUS - ISP	UNIDADE	R$ 6.050,00	1	R$ 6.050,00
11639	BANHO MARIA - CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR, TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS, ARREDONDADOS (SEM AGITACAO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPA ANGULAR DE ACO INOX TIPO CUMLEIRA COM ALCA E ORIFICIO PARA TERMOMETRO; CONSTRUIDO EM ACO INOX, COM	KACIL	UNIDADE	R$ 980,00	2	R$ 1.960,00

Total do Lote	R$ 9.957,00
Total do Vencedor	R$ 9.957,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavradura do ato respectivo.

Jucurutu-sexta-feira, 11 de novembro de 2016

JOELMA DE FÁTIMA L. DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0156107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 851/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, E A EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento de **FORNECIMENTO**, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, 166 – Bairro Centro – Jucurutu/RN, por seu representante legal a Sra. Secretária Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, funcionária pública, residente no município de Jucurutu/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.733.314-89, residente no município de Jucurutu, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, situada na Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73, neste ato representado pelo seu titular/procurador(a) Sr. Rendson Carlos Silva de Lima, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 067.351.084-00 e RG n.º 1.991.347 SSP/RN, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que se segue;

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, gerado pelo Pregão Presencial nº 017/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal N° 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui **Objeto** do presente instrumento Contratual a Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, conforme especificações relacionadas abaixo:

Codigo						
11646	CADEIRAS DE RODAS EM ACO/FERRO PINTADO, BRACOS REMOVIVEL, PES REMOVIVEL, CAPACIDADE DE 100 KG	CARONE	UNIDADE	R$ 649,00	3	R$ 1.947,00
11642	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS, COM BRACO ARTICULADO, MODO DE OPERACAO CONTINUO E PULSADO	ARKTUS - ISP	UNIDADE	R$ 6.050,00	1	R$ 6.050,00
11639	BANHO MARIA - CAPACIDADE PARA 60 TUBOS OU SUPERIOR, TANQUE EM INOX SEM SOLDAS COM CANTOS, ARREDONDADOS (SEM AGITACAO); CAPACIDADE DE 7L; TAMPA ANGULAR DE ACO INOX TIPO CUMLEIRA COM ALCA E ORIFICIO PARA TERMOMETRO; CONSTRUIDO EM ACO INOX, COM	KACIL	UNIDADE	R$ 980,00	2	R$ 1.960,00
Total do Vencedor R$ 9.957,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO
a) A contratada deverá realizar a entrega do objeto, consoante cronograma estabelecido pela **Secretaria**, contados a partir da data de publicação do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
b) Para entrega do Objeto Contratado será necessário o cumprimento de algumas exigências:
b) No ato do recebimento, vistoria da Vigilância Sanitária.
c) Entregar a mercadoria completa, conforme ordem de compras disponibilizada pela **Secretaria requisitante** em até 03 (três) dias **após** a data de recebimento da mesma;
d) Entregar o Objeto licitado na sede da Secretaria requisitante**,** obedecendo ao horário de expediente, que é de: 07h00min às 13h00min.
e) Entregar a mercadoria de acordo com as amostras e propostas de preços apresentadas no procedimento licitatório, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e quantidade da mercadoria e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.
f) As **mercadorias** deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
f1) Data de fabricação;
f2) Prazo de validade;
f3) Marca, referência e especificações que bem identifique o produto industrializado cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, fornecer o produto da marca indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU constante na ordem de compra;
g) O Objeto contratado será **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato e/ou Ordem de Compra.
g1) Ainda que as **mercadorias** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
h) As **mercadorias** deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

i) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das **mercadorias** prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
j) A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas a **mercadoria** que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
k) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das **mercadorias** obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) importa o presente Contrato em R$ 9.957,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no **Pregão Presencial nº 017/2016**. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do Objeto contratado, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira,** devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação das **mercadorias** fornecidas.
b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa) e Municipais.**
c) Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.
c1) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
c2) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
d) Os preços Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.
e) A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento das **mercadorias** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.
h) Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá proceder à entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e, em conformidade com todas as Cláusulas deste Contrato, e, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela **Secretaria requisitante.**

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, do Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde, Nº da Proposta 11280.802000/1130-10 e recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 301 – Atenção Básica
Projeto / Atividade / Denominação:
1.020 – Reequip. Unids. De Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
b) Receber as **mercadorias**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
g) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 017/2016, e na legislação em vigor.
h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial nº 017/2016, responsabilizando-se integralmente pelos **fornecimentos** contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando o Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as **mercadorias** relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.

f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
i) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
j) Ceder à Contratante, quando solicitado, os materiais que serão utilizados durante toda execução do Contrato.
k) As notas fiscais, faturas e recibos, quando emitidas para Secretaria Municipal de Saúde, devem ser extraídas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 11.280.802/0001-19, com endereço a Rua Epaminondas Lopes 166 – Centro - Jucurutu-RN;

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido em **31/12/2016**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 017/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
c) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
c1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
c1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
c1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
c1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
c.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
c1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
c1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
c1.7) Na rescisão do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN aplicará as penalidades previstas na **cláusula Décima Primeira**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
d) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS
A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS
a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
a1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, mediante justificativa;
a2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05(cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:
a2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
a2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
a2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
a2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
a2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
a2.6) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;
e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
e1) O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
e2) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.
e3) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.
e4) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.
f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas somente admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento dos ITENS contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelas Secretarias **Municipais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (Diário da FEMURN), sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Jucurutu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Jucurutu (RN),10 de novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente
Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA
RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
Promitente
Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E4F78DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 44_181116

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016

DECRETO Nº 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 – LEI N. 343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)					70.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	71		04.122.0002.1149.0000	CONSTRUCAO CENTRO ADMINISTRATIVO	70.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	171		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-60.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	268		13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				

			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS	
Anulação(-)					-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de novembro de 2016

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CB5F84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2017
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
2.001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			*1.884.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*3.000*
31900900	SALARIO FAMILIA	100	*3.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*810.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*460.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*24.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*70.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*40.000*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*96.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*95.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*120.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*70.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*90.000*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			1.884.000
Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
1.003-AQUISICAO DE VEICULO			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*77.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA			*671.640*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*3.850*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*320.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*92.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*2.750*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*40.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*36.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*61.600*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*3.300*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*50.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*22.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*25.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.720*
Total da Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA			748.640
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.123-PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN			*22.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*22.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.124-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN			*33.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*33.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			

2.004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			*676.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*147.400*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*50.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*25.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*33.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*90.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*54.000*
33904100	CONTRIBUICOES	100	*11.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*100.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*6.600*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*33.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
2.124-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			*30.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*10.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 004 - FESTAS E COMEMORACOES			
2.005-REALIZACAO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS			*160.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*22.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*33.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*100.000*
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 692 - Comercialização			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.107-APOIO AO ARTERSANATO LOCAL			*16.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*3.850*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*3.300*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.085-CONSTRUCAO DE MIRANTES			*77.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*77.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.088-IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO			*66.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*66.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.094-CONSTRUCAO DE BALNEARIO			*88.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*88.000*
Total da Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.169.000
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
0.007-PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA			*6.400*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*1.650*
32902500	ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	100	*1.650*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*2.000*
46907700	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	100	*1.100*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*627.110*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*11.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*84.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*40.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*22.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*16.500*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*16.500*
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*627.110*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*35.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*90.260*

33904100	CONTRIBUICOES	100	*28.000*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	*70.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*40.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*55.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*44.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*11.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS			
0.008-DIVIDAS TRABALHISTAS			*150.000*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	100	*150.000*
Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			783.510
Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.014-APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS			*93.500*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*16.500*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*16.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*6.600*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*6.600*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*12.100*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*17.600*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.010-AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*77.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.012-PERFURACAO DE POCOS			*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.013- CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS			*70.000*
Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.098-AQUISICAO DE TRATOR			*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*100.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.102-AQUISICAO DE VEICULO			*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.009-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			*403.600*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*17.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*60.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*7.700*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*3.300*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*45.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*33.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*2.200*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.200*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*4.400*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.011-APOIO AO PRONAF			*108.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*33.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*55.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			*16.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.720*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*4.400*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado

Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			*16.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*1.100*
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			929.820
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.032-PROGRAMAS EDUCACIONAIS			*27.280*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.600*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.430*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*4.950*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.300*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.300*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*4.400*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*3.300*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.016-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*200.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.017-AQUISICAO DE VEICULO			*88.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*88.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.018-CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA			*96.028*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*96.028*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.020-AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR			*221.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*221.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO			*1.486.758*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*33.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*105.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO			*1.486.758*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*56.500*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*5.500*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	001	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*27.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*25.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	*36.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*550.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*7.700*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*124.400*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*39.718*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	*5.500*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*44.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*93.500*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*179.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	001	*122.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.019-SALARIO EDUCACAO			*127.660*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	015	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*5.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	*1.100*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*660*
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*60.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*15.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	*8.800*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.021-FUNDEB 60			*1.620.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*29.500*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*1.250.000*

31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	*275.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*5.500*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*60.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.022-FUNDEB 40			*1.080.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*35.800*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*570.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	*127.600*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.022-FUNDEB 40			*1.080.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	018	*10.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	018	*2.860*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	018	*150.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	018	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	018	*18.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	018	*37.740*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	018	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	018	*70.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.026-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			*140.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*100.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.109-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			*125.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	022	*50.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	*55.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.118-AGUA NA ESCOLA			*55.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.500*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*11.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.023-AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES			*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO			
2.091-ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE			*50.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.580*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*8.580*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.880*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS			
2.033-APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			*45.760*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*22.880*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*17.160*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.024-MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL			*51.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*17.160*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*4.576*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*6.864*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.144*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*1.144*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			

Programa: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
2.025-ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA			*45.760*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*6.864*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	*1.487*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	015	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*12.584*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	015	*1.945*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	015	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	*3.432*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.487*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*3.089*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.432*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.288*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.112-CONSTRUCAO DE PORTICOS			*60.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*60.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.083-CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*34.320*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.095-CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA			*80.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*80.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.082-MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL			*34.320*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*1.144*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.864*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.716*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*1.144*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*6.292*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*6.864*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*2.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*2.000*
Total da Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			5.732.286
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.038-MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			*17.160*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*4.576*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*915*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*1.144*

33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*3.432*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*572*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*2.288*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*1.945*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*572*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*572*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.034-IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			28.600
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 22-INDUSTRIA			
SubFunção: 662 - Produção Industrial			
Programa: 020 - GERACAO DE RENDA			
1.055-CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO			*80.080*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*80.080*
Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.080
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.068-CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
	ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.071-AQUISICAO DE TERRENO			*28.600*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*28.600*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.086-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.087-ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.103-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			*64.400*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*64.400*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.106-RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*34.320*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.108-CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.115-ABERTURA DE AVENIDAS			*91.520*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.520*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA			*91.520*
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA			*91.520*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.520*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
2.065-MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			*1.226.936*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*30.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*300.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*59.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*5.720*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*

33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*20.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*180.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.720*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*350.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*100.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*67.496*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*17.160*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*5.720*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.073-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			*22.880*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*7.322*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*2.288*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.066-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.067-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.072-REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.131-PLANO	DE SANEAMENTO BASICO		*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*100.000*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.070-ELETRIFICACAO RURAL E URBANA			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*22.880*
Total da Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			2.216.096
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.075-RECUPERACAO DE ESTRADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.076-REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO			*82.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*82.720*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.081-CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.099-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2.074-MANUT.	DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		*244.728*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*50.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*100.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*16.500*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2.074-MANUT.	DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		*244.728*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*7.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.144*

33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*15.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.720*
Total da Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			496.088
Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.028-CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.029-CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.030-CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.100-CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.031-APOIO AO ESPORTE			*119.988*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*33.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*8.008*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*6.600*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.031-APOIO AO ESPORTE			*119.988*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*27.500*
33903100	PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTR	100	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*4.400*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.500*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.114-APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS			*50.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*10.000*
Total da Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			527.188
Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA			*161.600*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*11.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.100*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*1.100*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*12.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*3.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*40.000*
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			161.600
Reserva de Contingência			50.000
TOTAL GERAL			14.806.908

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D168D179

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO - SEGURIDADE

			Exercício: 2017
ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.063-PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS			*150.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*50.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*100.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.123-PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS			*46.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*13.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*33.000*
	Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		196.000
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.128-CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*300.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.129-CONSTRUCAO/MANUTENCAO/REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*50.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.126-BENEFICIOS EVENTUAIS			*55.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*10.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*15.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.035-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*180.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*180.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.036-AQUISICAO DE VEICULO			*80.080*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*80.080*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1.096-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE			*160.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*160.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.044-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE			*2.024.920*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*70.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*460.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*180.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*2.200*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	002	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*100.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*250.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*150.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*247.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*300.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*55.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*16.500*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*27.500*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	002	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE			
2.092-ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE			*57.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*22.880*

Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.046-CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.047-CONSTRUCAO DE FOSSAS E PRIVADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO			*22.880*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.101-COBERTURA DE CAIXAS DAGUA			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
	Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.352.960
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0.053-PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS			*5.720*
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	100	*2.860*
31900300	PENSOES	100	*2.860*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.097-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*761.308*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*6.864*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*130.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*185.900*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*15.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*100.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*50.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*66.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*55.000*
33904100	CONTRIBUICOES	100	*4.400*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	*50.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*12.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*18.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*761.308*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*11.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*11.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.104-APOIO AS ASSOCIACOES			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*4.576*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*9.152*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*9.152*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*3.432*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.125-BENEFICIOS EVENTUAIS			*40.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			

SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
1.060-CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA			
1.061-CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.754*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*1.144*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.084-CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI			*45.760*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*45.760*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR			
2.064-APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR			*109.752*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*45.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*10.067*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*3.661*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*4.576*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*7.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*2.288*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*9.152*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.111-CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.117-COZINHA COMUNITARIA			*202.960*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	024	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*91.520*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS			*91.520*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*45.760*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*22.880*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*22.880*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*77.160*
33904600	AUXILIO ALIMENTACAO	100	*5.720*
33904900	AUXILIO TRANSPORTE	100	*11.440*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.056-AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*8.008*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*3.432*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.057-AUXILIO FUNERARIO			*62.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*17.160*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*17.160*

33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES			
2.058-AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*11.440*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES			
2.093-ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE			*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*22.880*
Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.925.180
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.039-PACS			*206.832*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*36.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*120.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*26.400*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.144*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.144*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.040-PISO DE ATENCAO BASICA - PAB			*91.520*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*37.752*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*26.312*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*13.728*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.043-FARMACIA BASICA			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*40.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*20.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.127-MANUTENCAO DO PMAQ			*116.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*8.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*3.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*482.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*20.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*340.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*46.200*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.300*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*49.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*15.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.041-SAUDE BUCAL			*91.080*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*11.440*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*5.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*32.032*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.041-SAUDE BUCAL			*91.080*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*17.160*

33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*17.160*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA			*117.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*50.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*4.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*25.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*6.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE			*45.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.440*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*2.288*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*700.080*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*57.200*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*120.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*100.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*11.440*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.042-VIGILANCIA SANITARIA			*15.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*2.860*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*2.860*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS			*110.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*30.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*25.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*3.432*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*1.144*
	Total da Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.036.712
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.119-MANUT.IGD-SUAS			*67.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*5.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*17.160*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*8.008*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*6.864*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL			*140.224*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*30.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*5.500*

31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL			*140.224*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*7.436*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF			*72.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*3.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*6.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV			*220.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*100.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*5.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*6.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO			
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*6.864*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*2.288*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*5.720*
33904100	CONTRIBUICOES	029	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*2.288*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.051-APOIO AO PROGRAMA PETI			*65.592*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*9.152*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*9.152*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.054-PNAC			*5.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
2.059-MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*72.624*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*11.440*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*3.432*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	029	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*2.288*

Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.113-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
	Total da Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		732.240
	TOTAL GERAL		8.243.092

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:AE2C621A

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO - ORÇAMENTO TOTAL

			Exercício: 2017
ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL			
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
2.001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			*1.884.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*3.000*
31900900	SALARIO FAMILIA	100	*3.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*810.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*460.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*24.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*70.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*40.000*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*96.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*95.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*120.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*70.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*90.000*
	Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.884.000
Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
1.003-AQUISICAO DE VEICULO			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*77.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA			*671.640*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*3.850*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*320.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*92.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*2.750*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*40.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*36.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*61.600*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*3.300*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*50.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*22.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*25.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.720*
	Total da Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA		748.640
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.123-PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN			*22.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*22.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.124-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN			*33.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*33.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
2.004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			*676.000*

31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*147.400*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*50.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*25.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*33.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*90.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*54.000*
33904100	CONTRIBUICOES	100	*11.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*100.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*6.600*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*33.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
2.124-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			*30.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*10.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 004 - FESTAS E COMEMORACOES			
2.005-REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS			*160.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*22.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*33.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 692 - Comercialização			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.107-APOIO AO ARTERSANATO LOCAL			*16.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*3.850*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*3.300*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.085-CONSTRUCAO DE MIRANTES			*77.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*77.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.088-IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO			*66.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*66.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.094-CONSTRUCAO DE BALNEARIO			*88.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*88.000*
	Total da Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.169.000
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
0.007-PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA			*6.400*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*1.650*
32902500	ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	100	*1.650*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*2.000*
46907700	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	100	*1.100*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*627.110*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*11.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*84.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*40.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*22.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*16.500*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*16.500*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*627.110*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*35.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*90.260*

33904100	CONTRIBUICOES	100	*28.000*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	*70.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*40.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*55.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*44.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*11.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS			
0.008-DIVIDAS TRABALHISTAS			*150.000*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	100	*150.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.063-PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS			*150.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*50.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*100.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.123-PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS			*46.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*13.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*33.000*
	Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS		979.510
Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.014-APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS			*93.500*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*16.500*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*16.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*6.600*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*6.600*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*12.100*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*17.600*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.010-AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*77.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.012-PERFURACAO DE POCOS			*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.098-AQUISICAO DE TRATOR			*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*100.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.102-AQUISICAO DE VEICULO			*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.009-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			*403.600*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*17.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*60.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*7.700*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*3.300*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*45.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*33.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*2.200*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.200*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*4.400*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.011-APOIO AO PRONAF			*108.000*

33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*33.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*55.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			*16.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.720*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*4.400*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*1.100*
	Total da Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		929.820
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.032-PROGRAMAS EDUCACIONAIS			*27.280*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.600*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.430*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*4.950*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.300*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.300*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*4.400*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*3.300*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.016-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*200.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.017-AQUISICAO DE VEICULO			*88.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*88.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.018-CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA			*96.028*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*96.028*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.020-AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR			*221.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*221.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO			*1.486.758*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*33.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*105.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*56.500*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*5.500*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	001	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*27.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*25.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	*36.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*550.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*7.700*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*124.400*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*39.718*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	*5.500*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*44.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*93.500*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*179.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	001	*122.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.019-SALARIO EDUCACAO			*127.660*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	015	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*5.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	*1.100*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*660*
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*60.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*15.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	*8.800*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.021-FUNDEB 60			*1.620.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*29.500*

31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*1.250.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	*275.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*5.500*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*60.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.022-FUNDEB 40			*1.080.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*35.800*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*570.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	*127.600*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	018	*10.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	018	*2.860*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	018	*150.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	018	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	018	*18.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	018	*37.740*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	018	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	018	*70.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.026-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			*140.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*100.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.109-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			*125.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	022	*50.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	*55.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.118-AGUA NA ESCOLA			*55.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.500*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*11.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.023-AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES			*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO			
2.091-ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE			*50.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.580*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*8.580*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.880*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS			
2.033-APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			*45.760*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*22.880*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*17.160*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.024-MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL			*51.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*17.160*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*4.576*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*6.864*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.144*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*1.144*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
2.025-ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA			*45.760*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	*6.864*

31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	*1.487*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	015	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	*12.584*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	015	*1.945*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	015	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	*3.432*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.487*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*3.089*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.432*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.288*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.112-CONSTRUCAO DE PORTICOS			*60.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*60.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.083-CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*34.320*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.095-CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA			*80.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*80.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.082-MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL			*34.320*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*1.144*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.864*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.716*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*1.144*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*6.292*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*6.864*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*2.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*2.000*
	Total da Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		5.732.286
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.128-CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*300.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.129-CONSTRUCAO/MANUTENCAO/REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*

44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*50.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.126-BENEFICIOS EVENTUAIS			*55.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*10.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*15.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.035-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*180.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*180.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.036-AQUISICAO DE VEICULO			*80.080*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*80.080*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1.096-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE			*160.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*160.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.044-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE			*2.024.920*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*70.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*460.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*180.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*2.200*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	002	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*100.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*250.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*150.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*247.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*300.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*55.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*16.500*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*27.500*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	002	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE			
2.092-ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE			*57.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*22.880*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.046-CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.047-CONSTRUCAO DE FOSSAS E PRIVADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA			*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.101-COBERTURA DE CAIXAS DAGUA			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			

2.038-MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			*17.160*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*4.576*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*915*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*3.432*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*572*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*2.288*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*1.945*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*572*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*572*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.034-IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			3.381.560
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0.053-PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS			*5.720*
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	100	*2.860*
31900300	PENSOES	100	*2.860*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.097-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*761.308*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*6.864*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*130.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*185.900*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*15.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*100.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*50.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*66.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*55.000*
33904100	CONTRIBUICOES	100	*4.400*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	*50.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*12.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*18.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*11.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*11.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.104-APOIO AS ASSOCIACOES			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*4.576*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*9.152*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*9.152*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*3.432*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.125-BENEFICIOS EVENTUAIS			*40.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
1.060-CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA			
1.061-CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.754*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*

33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*1.144*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.084-CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI			*45.760*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*45.760*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR			
2.064-APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR			*109.752*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*45.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*10.067*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*3.661*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*4.576*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*7.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*2.288*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*9.152*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.111-CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.117-COZINHA COMUNITARIA			*202.960*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	024	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*91.520*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS			*91.520*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS			*91.520*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*45.760*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*22.880*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*22.880*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*77.160*
33904600	AUXILIO ALIMENTACAO	100	*5.720*
33904900	AUXILIO TRANSPORTE	100	*11.440*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*50.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.056-AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*8.008*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*3.432*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.057-AUXILIO FUNERARIO			*62.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*17.160*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*17.160*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES			
2.058-AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*11.440*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES			
2.093-ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE			*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.720*

44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*22.880*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 22-INDUSTRIA			
SubFunção: 662 - Produção Industrial			
Programa: 020 - GERACAO DE RENDA			
1.055-CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO			*80.080*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*80.080*
	Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.005.260
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.068-CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.071-AQUISICAO DE TERRENO			*28.600*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*28.600*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.086-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.087-ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.103-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			*64.400*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*64.400*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.106-RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*34.320*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.108-CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.115-ABERTURA DE AVENIDAS			*91.520*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.520*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA			*91.520*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.520*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
2.065-MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			*1.226.936*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*30.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*300.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*59.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*5.720*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*20.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*180.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.720*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*350.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*100.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*67.496*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*17.160*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*5.720*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.073-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			*22.880*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*7.322*

33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*2.288*
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.066-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.067-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.072-REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.131-PLANO DE SANEAMENTO BASICO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*100.000*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.070-ELETRIFICACAO RURAL E URBANA			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*22.880*
	Total da Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		2.216.096
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.075-RECUPERACAO DE ESTRADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.076-REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO			*82.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*82.720*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.081-CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.099-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*57.200*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2.074-MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE			*244.728*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*50.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*100.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*16.500*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*7.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.144*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*15.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.720*
	Total da Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		496.088
Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.028-CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.029-CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.030-CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO			*100.000*

44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.100-CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.031-APOIO AO ESPORTE			*119.988*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*33.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*8.008*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*27.500*
33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	100	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*4.400*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.500*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.114-APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS			*50.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*10.000*
	Total da Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER		527.188
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.039-PACS			*206.832*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*36.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*120.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*26.400*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.144*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.144*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.040-PISO DE ATENCAO BASICA - PAB			*91.520*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*37.752*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*26.312*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*13.728*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.043-FARMACIA BASICA			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*40.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*20.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.127-MANUTENCAO DO PMAQ			*116.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*8.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*3.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*482.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*20.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*340.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*46.200*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.300*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*49.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*15.000*

44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.041-SAUDE BUCAL			*91.080*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*11.440*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*5.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*32.032*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*17.160*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*17.160*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA			*117.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA			*117.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*50.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*4.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*25.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*6.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE			*45.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.440*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*2.288*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*700.080*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*57.200*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*120.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*100.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*11.440*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.042-VIGILANCIA SANITARIA			*15.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*2.860*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*2.860*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS			*110.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*30.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*25.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*3.432*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*1.144*
	Total da Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.036.712
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			

2.119-MANUT.IGD-SUAS			*67.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*5.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*17.160*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*8.008*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*6.864*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL			*140.224*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*30.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*5.500*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*7.436*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF			*72.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF			*72.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*3.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*6.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV			*220.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*100.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*5.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*6.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO			
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*6.864*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*2.288*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*5.720*
33904100	CONTRIBUICOES	029	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*2.288*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.051-APOIO AO PROGRAMA PETI			*65.592*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*9.152*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			

Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.051-APOIO AO PROGRAMA PETI			*65.592*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*9.152*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.054-PNAC			*5.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
2.059-MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*72.624*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*11.440*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*3.432*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	029	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*2.288*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.113-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
	Total da Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		732.240
Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA			*161.600*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*11.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.100*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*10.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*1.100*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*12.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA			*161.600*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*3.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*2.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*40.000*
	Total da Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		161.600
	Reserva de Contingência		50.000
	TOTAL GERAL		23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:38C64816

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES

				Exercício: 2017
ADENDO VI				
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				
				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.884.000	1.884.000
01.031.001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		*1.884.000*	*1.884.000*
	TOTAL UNIDADE: 01.001.....		1.884.000	1.884.000
Código CLF	Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	77.000	671.640	748.640
04.122.002.1003	AQUISICAO DE VEICULO	*77.000*		*77.000*
04.122.002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA		*671.640*	*671.640*
	TOTAL UNIDADE: 02.002.....	77.000	671.640	748.640
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Projeto	Atividade	Total

04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	55.000	706.000	761.000
04.122.003.1123	PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	*22.000*		*22.000*
04.122.003.1124	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	*33.000*		*33.000*
04.122.003.2004	MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		*676.000*	*676.000*
04.122.003.2124	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		*30.000*	*30.000*
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.004	FESTAS E COMEMORACOES		160.500	160.500
13.392.004.2005	REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS		*160.500*	*160.500*
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.692	Comercialização			
23.692.031	MANUTENCAO DO TURISMO		16.500	16.500
23.692.031.2107	APOIO AO ARTERSANATO LOCAL		*16.500*	*16.500*
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	231.000		231.000
23.695.031.1085	CONSTRUCAO DE MIRANTES	*77.000*		*77.000*
23.695.031.1088	IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO	*66.000*		*66.000*
23.695.031.1094	CONSTRUCAO DE BALNEARIO	*88.000*		*88.000*
	TOTAL UNIDADE: 02.003.....	286.000	883.000	1.169.000
Código CLF	Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administração Financeira			
04.123.005	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS		633.510	633.510
04.123.005.0007	PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA		*6.400*	*6.400*
04.123.005.2006	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS		*627.110*	*627.110*
04.123.006	CAUSAS TRABALHISTAS		150.000	150.000
04.123.006.0008	DIVIDAS TRABALHISTAS		*150.000*	*150.000*
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.037	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA		196.000	196.000
09.272.037.0063	PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS		*150.000*	*150.000*
09.272.037.0123	PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS		*46.000*	*46.000*
	TOTAL UNIDADE: 02.004.....		979.510	979.510
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total
20	AGRICULTURA			
20.122	Administração Geral			
20.122.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		93.500	93.500
20.122.007.2014	APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS		*93.500*	*93.500*
20.606	Extensão Rural			
20.606.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	308.000	528.320	836.320
20.606.007.1010	AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA	*77.000*		*77.000*
20.606.007.1012	PERFURACAO DE POCOS	*11.000*		*11.000*
20.606.007.1013	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS	*70.000*		*70.000*
20.606.007.1098	AQUISICAO DE TRATOR	*100.000*		*100.000*
20.606.007.1102	AQUISICAO DE VEICULO	*50.000*		*50.000*
20.606.007.2009	MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		*403.600*	*403.600*
20.606.007.2011	APOIO AO PRONAF		*108.000*	*108.000*
20.606.007.2090	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		*16.720*	*16.720*
	TOTAL UNIDADE: 02.005.....	308.000	621.820	929.820
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO	Projeto	Atividade	Total
12	EDUCACAO			
12.122	Administração Geral			
12.122.013	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		27.280	27.280
12.122.013.2032	PROGRAMAS EDUCACIONAIS		*27.280*	*27.280*
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.008	ENSINO FUNDAMENTAL	605.028	4.634.418	5.239.446
12.361.008.1016	CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS	*200.000*		*200.000*
12.361.008.1017	AQUISICAO DE VEICULO	*88.000*		*88.000*
12.361.008.1018	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA	*96.028*		*96.028*
12.361.008.1020	AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR	*221.000*		*221.000*
12.361.008.2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO		*1.486.758*	*1.486.758*
12.361.008.2019	SALARIO EDUCACAO		*127.660*	*127.660*
12.361.008.2021	FUNDEB 60		*1.620.000*	*1.620.000*
12.361.008.2022	FUNDEB 40		*1.080.000*	*1.080.000*
12.361.008.2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		*140.000*	*140.000*
12.361.008.2109	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		*125.000*	*125.000*
12.361.008.2118	AGUA NA ESCOLA		*55.000*	*55.000*
12.361.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		10.000	10.000
12.361.009.2023	AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES		*10.000*	*10.000*
12.361.033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO		50.040	50.040
12.361.033.2091	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE		*50.040*	*50.040*
12.364	Ensino Superior			
12.364.014	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		45.760	45.760
12.364.014.2033	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS		*45.760*	*45.760*
12.365	Educação Infantil			
12.365.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		51.480	51.480
12.365.009.2024	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL		*51.480*	*51.480*
12.366	Educação de Jovens e Adultos			
12.366.010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		45.760	45.760
12.366.010.2025	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA		*45.760*	*45.760*
12.367	Educação Especial			
12.367.011	MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		22.880	22.880
12.367.011.2027	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL		*22.880*	*22.880*
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.031	MANUTENCAO DO TURISMO	60.000		60.000
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO	Projeto	Atividade	Total

13.392.031.1112	CONSTRUCAO DE PORTICOS	*60.000*		*60.000*
13.392.032	REVITALIZACAO DA CULTURA	114.320	65.320	179.640
13.392.032.1083	CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA	*34.320*		*34.320*
13.392.032.1095	CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA	*80.000*		*80.000*
13.392.032.2082	MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL		*34.320*	*34.320*
13.392.032.2130	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER		*31.000*	*31.000*
	TOTAL UNIDADE: 02.006.....	779.348	4.952.938	5.732.286
Código CLF	Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.122	Administração Geral			
10.122.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	450.000	55.000	505.000
10.122.017.1128	CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	*300.000*		*300.000*
10.122.017.1129	CONSTRUCAO/MANUTENCAO/REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	*150.000*		*150.000*
10.122.017.2126	BENEFICIOS EVENTUAIS		*55.000*	*55.000*
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	260.080		260.080
10.302.015.1035	CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*180.000*		*180.000*
10.302.015.1036	AQUISICAO DE VEICULO	*80.080*		*80.080*
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	160.000	2.024.920	2.184.920
10.302.016.1096	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	*160.000*		*160.000*
10.302.016.2044	MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE		*2.024.920*	*2.024.920*
10.302.034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE		57.200	57.200
10.302.034.2092	ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE		*57.200*	*57.200*
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	222.880		222.880
10.304.017.1046	CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO	*100.000*		*100.000*
10.304.017.1047	CONSTRUCAO DE FOSSAS E PRIVADAS	*100.000*		*100.000*
10.304.017.1048	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	*22.880*		*22.880*
10.304.018	ABASTECIMENTO DAGUA	122.880		122.880
10.304.018.1049	IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA	*100.000*		*100.000*
10.304.018.1101	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	*22.880*		*22.880*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		17.160	17.160
17.512.015.2038	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		*17.160*	*17.160*
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440		11.440
25.752.015.1034	IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE	*11.440*		*11.440*
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		1.227.280	2.154.280	3.381.560
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	57.200	841.348	898.548
08.122.019.0053	PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS		*5.720*	*5.720*
08.122.019.1097	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
08.122.019.2052	MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*761.308*	*761.308*
08.122.019.2104	APOIO AS ASSOCIACOES		*34.320*	*34.320*
08.122.019.2125	BENEFICIOS EVENTUAIS		*40.000*	*40.000*
08.122.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000		100.000
08.122.023.1060	CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*100.000*		*100.000*
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08.122.024	MORADA EM CASA PROPRIA	100.000		100.000
08.122.024.1061	CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA	*100.000*		*100.000*
08.122.025	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		28.600	28.600
08.122.025.2062	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		*28.600*	*28.600*
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.760		45.760
08.243.019.1084	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI	*45.760*		*45.760*
08.243.027	RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR		109.752	109.752
08.243.027.2064	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		*109.752*	*109.752*
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	302.960	168.680	471.640
08.244.019.1111	CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA	*100.000*		*100.000*
08.244.019.1117	COZINHA COMUNITARIA	*202.960*		*202.960*
08.244.019.2050	AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS		*91.520*	*91.520*
08.244.019.2052	MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*77.160*	*77.160*
08.244.021	DIREITO DE SER CIDADAO		90.800	90.800
08.244.021.2056	AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS		*28.600*	*28.600*
08.244.021.2057	AUXILIO FUNERARIO		*62.200*	*62.200*
08.244.022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES		34.320	34.320
08.244.022.2058	AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS		*34.320*	*34.320*
08.244.035	APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES		45.760	45.760
08.244.035.2093	ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE		*45.760*	*45.760*
22	INDUSTRIA			
22.662	Produção Industrial			
22.662.020	GERACAO DE RENDA	80.080		80.080
22.662.020.1055	CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	*80.080*		*80.080*
	TOTAL UNIDADE: 02.008.....	686.000	1.319.260	2.005.260
Código CLF	Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Projeto	Atividade	Total
15	URBANISMO			
15.122	Administração Geral			
15.122.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	596.200	1.226.936	1.823.136
15.122.028.1068	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	*70.000*		*70.000*
15.122.028.1071	AQUISICAO DE TERRENO	*28.600*		*28.600*
15.122.028.1086	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	*90.000*		*90.000*
15.122.028.1087	ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS	*11.440*		*11.440*
15.122.028.1103	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
15.122.028.1105	CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	*64.400*		*64.400*

15.122.028.1106	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	*34.320*		*34.320*
15.122.028.1108	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	*57.200*		*57.200*
15.122.028.1115	ABERTURA DE AVENIDAS	*91.520*		*91.520*
15.122.028.1116	CONSTRUCAO DE DELEGACIA	*91.520*		*91.520*
15.122.028.2065	MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		*1.226.936*	*1.226.936*
15.122.029	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		22.880	22.880
15.122.029.2073	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		*22.880*	*22.880*
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	247.200		247.200
15.452.028.1066	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	*100.000*		*100.000*
15.452.028.1067	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*57.200*		*57.200*
15.452.028.1072	REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	*90.000*		*90.000*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	100.000		100.000
Código CLF	Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Projeto	Atividade	Total
17.512.028.1131	PLANO DE SANEAMENTO BASICO	*100.000*		*100.000*
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	22.880		22.880
25.752.028.1070	ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	*22.880*		*22.880*
	TOTAL UNIDADE: 02.009.....	966.280	1.249.816	2.216.096
Código CLF	Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Projeto	Atividade	Total
26	TRANSPORTE			
26.122	Administração Geral			
26.122.030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	251.360	244.728	496.088
26.122.030.1075	RECUPERACAO DE ESTRADAS	*100.000*		*100.000*
26.122.030.1076	REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO	*82.720*		*82.720*
26.122.030.1081	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	*11.440*		*11.440*
26.122.030.1099	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
26.122.030.2074	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		*244.728*	*244.728*
	TOTAL UNIDADE: 02.010.....	251.360	244.728	496.088
Código CLF	Unidade: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	Projeto	Atividade	Total
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.012	DESPORTO COMUNITARIO	357.200	169.988	527.188
27.812.012.1028	CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE	*100.000*		*100.000*
27.812.012.1029	CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL	*57.200*		*57.200*
27.812.012.1030	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	*100.000*		*100.000*
27.812.012.1100	CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	*100.000*		*100.000*
27.812.012.2031	APOIO AO ESPORTE		*119.988*	*119.988*
27.812.012.2114	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS		*50.000*	*50.000*
	TOTAL UNIDADE: 02.011.....	357.200	169.988	527.188
Código CLF	Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.301	Atenção Básica			
10.301.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		358.352	358.352
10.301.015.2039	PACS		*206.832*	*206.832*
10.301.015.2040	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		*91.520*	*91.520*
10.301.015.2043	FARMACIA BASICA		*60.000*	*60.000*
10.301.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		116.000	116.000
10.301.017.2127	MANUTENCAO DO PMAQ		*116.000*	*116.000*
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		690.800	690.800
10.302.015.2037	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		*482.720*	*482.720*
10.302.015.2041	SAUDE BUCAL		*91.080*	*91.080*
10.302.015.2128	MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA		*117.000*	*117.000*
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		745.120	745.120
10.302.016.2120	SAUDE NA ESCOLA-PSE		*45.040*	*45.040*
10.302.016.2121	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*700.080*	*700.080*
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		15.720	15.720
10.304.015.2042	VIGILANCIA SANITARIA		*15.720*	*15.720*
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		110.720	110.720
Código CLF	Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10.305.016.2045	PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS		*110.720*	*110.720*
	TOTAL UNIDADE: 02.012.....		2.036.712	2.036.712
Código CLF	Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		499.704	499.704
08.122.019.2119	MANUT.IGD-SUAS		*67.480*	*67.480*
08.122.019.2122	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL		*140.224*	*140.224*
08.122.019.2123	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF		*72.000*	*72.000*
08.122.019.2129	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV		*220.000*	*220.000*
08.241	Assistência ao Idoso			
08.241.036	APOIO AO IDOSO		28.600	28.600
08.241.036.2110	MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO		*28.600*	*28.600*
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		71.312	71.312
08.243.019.2051	APOIO AO PROGRAMA PETI		*65.592*	*65.592*
08.243.019.2054	PNAC		*5.720*	*5.720*
08.243.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS		72.624	72.624
08.243.023.2059	MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL		*72.624*	*72.624*
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		60.000	60.000
08.244.019.2113	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		*60.000*	*60.000*
	TOTAL UNIDADE: 02.013.....		732.240	732.240

Código CLF	Unidade: 02.014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Projeto	Atividade	Total
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO		161.600	161.600
23.695.031.2089	MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA		*161.600*	*161.600*
	TOTAL UNIDADE: 02.014.....		161.600	161.600
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....			*50.000*
	TOTAL GERAL.....	4.938.468	18.061.532	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9B3210F2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DOS RECURSOS

Exercício: 2017

ADENDO VII

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 — R$ 1,00

Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.884.000		1.884.000
	TOTAL UNIDADE: 01.001.....	1.884.000		1.884.000
Código CLF	Unidade: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	748.640		748.640
	TOTAL UNIDADE: 02.002.....	748.640		748.640
Código CLF	Unidade: 02.003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	761.000		761.000
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.004	FESTAS E COMEMORACOES	160.500		160.500
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.692	Comercialização			
23.692.031	MANUTENCAO DO TURISMO	16.500		16.500
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	231.000		231.000
	TOTAL UNIDADE: 02.003.....	1.169.000		1.169.000
Código CLF	Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administração Financeira			
04.123.005	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS	633.510		633.510
04.123.006	CAUSAS TRABALHISTAS	150.000		150.000
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.037	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	196.000		196.000
	TOTAL UNIDADE: 02.004.....	979.510		979.510
Código CLF	Unidade: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENT	Ordinário	Vinculado	Total
20	AGRICULTURA			
20.122	Administração Geral			
20.122.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	93.500		93.500
20.606	Extensão Rural			
20.606.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	836.320		836.320
	TOTAL UNIDADE: 02.005.....	929.820		929.820
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	Ordinário	Vinculado	Total
12	EDUCACAO			
12.122	Administração Geral			
12.122.013	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		27.280	27.280
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.008	ENSINO FUNDAMENTAL	925.028	4.314.418	5.239.446
12.361.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL	10.000		10.000
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO		50.040	50.040
12.364	Ensino Superior			
12.364.014	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	45.760		45.760
12.365	Educação Infantil			
12.365.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		51.480	51.480
12.366	Educação de Jovens e Adultos			
12.366.010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	45.760		45.760
12.367	Educação Especial			
12.367.011	MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.880		22.880
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.031	MANUTENCAO DO TURISMO	60.000		60.000
13.392.032	REVITALIZACAO DA CULTURA	179.640		179.640
	TOTAL UNIDADE: 02.006.....	1.289.068	4.443.218	5.732.286
Código CLF	Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.122	Administração Geral			
10.122.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	505.000		505.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	260.080		260.080
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	160.000	2.024.920	2.184.920
10.302.034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE		57.200	57.200
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	222.880		222.880
10.304.018	ABASTECIMENTO DAGUA	122.880		122.880
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		17.160	17.160
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440		11.440
	TOTAL UNIDADE: 02.007.....	1.282.280	2.099.280	3.381.560
Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	898.548		898.548
08.122.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000		100.000
08.122.024	MORADA EM CASA PROPRIA	100.000		100.000
08.122.025	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	28.600		28.600
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.760		45.760
08.243.027	RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR	109.752		109.752
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	471.640		471.640
08.244.021	DIREITO DE SER CIDADAO	90.800		90.800
08.244.022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	34.320		34.320
08.244.035	APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	45.760		45.760
22	INDUSTRIA			
22.662	Produção Industrial			
22.662.020	GERACAO DE RENDA	80.080		80.080
	TOTAL UNIDADE: 02.008.....	2.005.260		2.005.260
Código CLF	Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Ordinário	Vinculado	Total
15	URBANISMO			
15.122	Administração Geral			
15.122.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	1.823.136		1.823.136
15.122.029	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	22.880		22.880
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	247.200		247.200
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		100.000	100.000
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	22.880		22.880
	TOTAL UNIDADE: 02.009.....	2.116.096	100.000	2.216.096
Código CLF	Unidade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
26	TRANSPORTE			
26.122	Administração Geral			
26.122.030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	496.088		496.088
	TOTAL UNIDADE: 02.010.....	496.088		496.088
Código CLF	Unidade: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	Ordinário	Vinculado	Total
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.012	DESPORTO COMUNITARIO	527.188		527.188
	TOTAL UNIDADE: 02.011.....	527.188		527.188
Código CLF	Unidade: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.301	Atenção Básica			
10.301.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		358.352	358.352
10.301.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	116.000		116.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		690.800	690.800
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	45.040	700.080	745.120
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		15.720	15.720
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		110.720	110.720
	TOTAL UNIDADE: 02.012.....	161.040	1.875.672	2.036.712
Código CLF	Unidade: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	499.704		499.704
08.241	Assistência ao Idoso			
08.241.036	APOIO AO IDOSO	28.600		28.600
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	71.312		71.312
08.243.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS		72.624	72.624
Código CLF	Unidade: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000		60.000
	TOTAL UNIDADE: 02.013.....	659.616	72.624	732.240
Código CLF	Unidade: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Ordinário	Vinculado	Total
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	161.600		161.600
	TOTAL UNIDADE: 02.014.....	161.600		161.600
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
	TOTAL GERAL.....	14.409.206	8.590.794	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:403390B0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2017

ADENDO VIII

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS

Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985

R$ 1,00

Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)			DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
			Pessoal e Encargos Sociais	*Juros e Encargos da Dívida*	*Outras Despesas Correntes*	*TOTAL*	*Investimentos*	*Inversões Financeiras*	*Amortização da Dívida Interna*	*TOTAL*	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F	1.278.000	0	446.000	1.724.000	160.000	0	0	160.000	1.884.000
02.002	GABINETE DA PREFEITA	F	459.000	0	201.200	660.200	88.440	0	0	88.440	748.640
02.003	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	F	254.300	0	535.800	790.100	323.900	0	55.000	378.900	1.169.000
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	F	296.650	3.300	375.460	675.410	105.000	0	3.100	108.100	783.510
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	S	0	63.000	0	63.000	0	0	133.000	133.000	196.000
02.005	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO F		101.300	0	394.020	495.320	434.500	0	0	434.500	929.820
02.006	SEC.MUN.DE EDUCACAO	F	2.706.450	0	1.680.022	4.386.472	1.345.814	0	0	1.345.814	5.732.286
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	F	6.635	0	9.381	16.016	12.584	0	0	12.584	28.600
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	S	823.640	0	1.240.880	2.064.520	1.288.440	0	0	1.288.440	3.352.960
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	F		000		0	80.080	0	0	80.080	80.080
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	434.533	0	784.127	1.218.660	706.520	0	0	706.520	1.925.180
02.009	SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	F	419.238	0	751.978	1.171.216	1.044.880	0	0	1.044.880	2.216.096
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	F	175.144	0	58.144	233.288	262.800	0	0	262.800	496.088
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	F	49.508	0	100.480	149.988	377.200	0	0	377.200	527.188
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S	1.069.828	0	881.692	1.951.520	85.192	0	0	85.192	2.036.712
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	241.388	0	391.956	633.344	98.896	0	0	98.896	732.240
02.014	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	F	69.300	0	50.100	119.400	42.200	0	0	42.200	161.600
	TOTAIS		8.384.914	66.300	7.901.240	16.352.454	6.456.446	0	191.100	6.647.546	23.000.000
										RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
										TOTAL GERAL	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9E38EA71

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - PARA O EXERCÍCIO DE 2017

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01001 - CAMARA MUNICIPAL

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.884.000	0	1.884.000
000001	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.000	0	3.000
000002	31900900	SALARIO FAMILIA	100	3.000	0	3.000
000003	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	810.000	0	810.000
000004	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	460.000	0	460.000
000005	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.000	0	1.000
000006	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.000	0	1.000
000007	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	24.000	0	24.000
000008	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	70.000	0	70.000
000009	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	40.000	0	40.000
000010	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	96.000	0	96.000
000011	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	95.000	0	95.000
000012	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	120.000	0	120.000
000013	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.000	0	1.000
000014	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	70.000	0	70.000
000015	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	90.000	0	90.000
				1.884.000	0	1.884.000
		TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL			*em Projetos*	0
					em Atividades	1.884.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02002 - GABINETE DA PREFEITA

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.002.1003 - AQUISICAO DE VEICULO				77.000	0	77.000
000016	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	77.000	0	77.000
04.122.002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA				671.640	0	671.640
000017	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.850	0	3.850
000018	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	320.000	0	320.000
000019	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	92.400	0	92.400
000020	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	2.750	0	2.750
000021	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	40.000	0	40.000
000022	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	36.000	0	36.000
000023	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	61.600	0	61.600
000024	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	3.300	0	3.300
000025	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	3.300	0	3.300
000026	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	50.000	0	50.000
000027	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	22.000	0	22.000

000028	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	25.000	0	25.000
000029	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	5.720	0	5.720
000030	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.720	0	5.720
				748.640	0	748.640
					em Projetos	77.000
		TOTAL DA UNIDADE 02002-GABINETE DA PREFEITA			*em Atividades*	671.640

02.000 - PODER EXECUTIVO

02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.003.1123 - PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN				22.000	0	22.000
000031	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	22.000	0	22.000
04.122.003.1124 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN				33.000	0	33.000
000032	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	33.000	0	33.000
04.122.003.2004 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				676.000	0	676.000
000033	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	28.600	0	28.600
000034	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	147.400	0	147.400
000035	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	50.000	0	50.000
000036	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	3.300	0	3.300
000037	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	25.000	0	25.000
000038	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	28.600	0	28.600
000039	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	33.000	0	33.000
000040	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.200	0	2.200
000041	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	3.300	0	3.300
000042	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	90.000	0	90.000
000043	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	54.000	0	54.000
000044	33904100	CONTRIBUICOES	100	11.000	0	11.000
000045	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	100.000	0	100.000
000046	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	10.000	0	10.000
000047	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	6.600	0	6.600
000048	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	33.000	0	33.000
000049	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	50.000	0	50.000
04.122.003.2124 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				30.000	0	30.000
000050	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000	0	10.000
000051	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	10.000	0	10.000
000052	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	10.000	0	10.000
13.392.004.2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS				160.500	0	160.500

02.000 - PODER EXECUTIVO

02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.392.004.2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS				160.500	0	160.500
000053	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	22.000	0	22.000
000054	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	5.500	0	5.500
000055	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	33.000	0	33.000
000056	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	100.000	0	100.000
23.692.031.2107 - APOIO AO ARTERSANATO LOCAL				16.500	0	16.500
000057	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.300	0	3.300
000058	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.200	0	2.200
000059	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	3.850	0	3.850
000060	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	3.850	0	3.850
000061	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.300	0	3.300
23.695.031.1085 - CONSTRUCAO DE MIRANTES				77.000	0	77.000
000062	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	77.000	0	77.000
23.695.031.1088 - IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO				66.000	0	66.000
000063	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	66.000	0	66.000
23.695.031.1094 - CONSTRUCAO DE BALNEARIO				88.000	0	88.000
000064	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	88.000	0	88.000
				1.169.000	0	1.169.000
					em Projetos	286.000
		TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			*em Atividades*	883.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.005.0007 - PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA				6.400	0	6.400
000065	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	1.650	0	1.650
000066	32902500	ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	100	1.650	0	1.650
000067	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	2.000	0	2.000
000068	46907700	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	100	1.100	0	1.100
04.123.005.2006 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE TRIBUTACAO E FINANCAS				627.110	0	627.110
000069	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.000	0	11.000
000070	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	84.000	0	84.000
000071	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	40.000	0	40.000
000072	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.650	0	1.650
000073	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.000	0	10.000
000074	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	22.000	0	22.000
000075	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	16.500	0	16.500
000076	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.200	0	2.200
000077	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	16.500	0	16.500
000078	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	35.000	0	35.000
000079	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	90.260	0	90.260
000080	33904100	CONTRIBUICOES	100	28.000	0	28.000
000081	33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	70.000	0	70.000
000082	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	40.000	0	40.000
000083	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	55.000	0	55.000
000084	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	44.000	0	44.000
000085	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	11.000	0	11.000
000086	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	50.000	0	50.000
04.123.006.0008 – DIVIDAS TRABALHISTAS				150.000	0	150.000
000087	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	100	150.000	0	150.000
09.272.037.0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS				150.000	0	150.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
09.272.037.0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS				150.000	0	150.000
000088	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	50.000	0	50.000
000089	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	100.000	0	100.000
09.272.037.0123 - PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS				46.000	0	46.000
000090	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	13.000	0	13.000
000091	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	33.000	0	33.000
				979.510	0	979.510
					em Projetos	0
		TOTAL DA UNIDADE 02004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			*em Atividades*	979.510

02.000 - PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
20.122.007.2014 - APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS				93.500	0	93.500
000092	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.600	0	6.600
000093	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	16.500	0	16.500
000094	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	16.500	0	16.500
000095	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	6.600	0	6.600
000096	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	6.600	0	6.600
000097	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	11.000	0	11.000
000098	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	12.100	0	12.100
000099	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	17.600	0	17.600
20.606.007.1010 - AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA				77.000	0	77.000
000100	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	77.000	0	77.000
20.606.007.1012 - PERFURACAO DE POCOS				11.000	0	11.000
000101	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	11.000	0	11.000
20.606.007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBME				70.000	0	70.000
000102	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	70.000	0	70.000
20.606.007.1098 - AQUISICAO DE TRATOR				100.000	0	100.000
000103	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	100.000	0	100.000
20.606.007.1102 - AQUISICAO DE VEICULO				50.000	0	50.000
000104	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	50.000	0	50.000
20.606.007.2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				403.600	0	403.600
000105	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	17.000	0	17.000
000106	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	60.000	0	60.000
000107	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	7.700	0	7.700
000108	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.000	0	10.000
000109	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	3.300	0	3.300
000110	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	200.000	0	200.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
20.606.007.2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				403.600	0	403.600
000111	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	5.500	0	5.500
000112	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	45.000	0	45.000
000113	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	33.000	0	33.000
000114	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	2.200	0	2.200
000115	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.200	0	2.200
000116	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	10.000	0	10.000
000117	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	3.300	0	3.300
000118	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	4.400	0	4.400
20.606.007.2011 - APOIO AO PRONAF				108.000	0	108.000
000119	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000	0	20.000
000120	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	33.000	0	33.000
000121	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	55.000	0	55.000
20.606.007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL				16.720	0	16.720
000122	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.720	0	5.720
000123	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.200	0	2.200
000124	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	4.400	0	4.400
000125	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	3.300	0	3.300
000126	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.100	0	1.100
				929.820	0	929.820
					em Projetos	308.000
		TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			*em Atividades*	621.820

02.000 - PODER EXECUTIVO

02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.122.013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS				0	27.280	27.280
000127	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	0	6.600	6.600
000128	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	0	1.430	1.430
000129	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	4.950	4.950
000130	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	3.300	3.300
000131	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	3.300	3.300
000132	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	4.400	4.400
000133	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	3.300	3.300
12.361.008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS				200.000	0	200.000
000134	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	200.000	0	200.000
12.361.008.1017 - AQUISICAO DE VEICULO				88.000	0	88.000
000135	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	88.000	0	88.000
12.361.008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA				96.028	0	96.028
000136	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	96.028	0	96.028
12.361.008.1020 - AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR				221.000	0	221.000
000137	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	221.000	0	221.000
12.361.008.2015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO				0	1.486.758	1.486.758
000138	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	0	33.000	33.000
000139	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	0	105.000	105.000
000140	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	0	56.500	56.500

000141	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	0	5.500	5.500
000142	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	001	0	11.440	11.440
000143	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	0	27.500	27.500
000144	33901400	DIARIAS - CIVIL	001	0	25.000	25.000
000145	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	0	36.000	36.000
000146	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	550.000	550.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO				0	1.486.758	1.486.758
000147	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	0	7.700	7.700
000148	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	0	11.000	11.000
000149	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	124.400	124.400
000150	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	39.718	39.718
000151	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	0	5.500	5.500
000152	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	0	44.000	44.000
000153	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	0	10.000	10.000
000154	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	93.500	93.500
000155	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	179.000	179.000
000156	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	001	0	122.000	122.000
12.361.008.2019 - SALARIO EDUCACAO				0	127.660	127.660
000157	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	015	0	5.000	5.000
000158	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	5.500	5.500
000159	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	0	1.100	1.100
000160	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	660	660
000161	33901400	DIARIAS - CIVIL	015	0	6.600	6.600
000162	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	60.000	60.000
000163	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	0	15.000	15.000
000164	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	20.000	20.000
000165	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	0	5.000	5.000
000166	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	0	8.800	8.800
12.361.008.2021 – FUNDEB 60				0	1.620.000	1.620.000
000167	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	0	29.500	29.500
000168	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	1.250.000	1.250.000
000169	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	0	275.000	275.000
000170	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	0	5.500	5.500
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2021 – FUNDEB 60				0	1.620.000	1.620.000
000171	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	0	60.000	60.000
12.361.008.2022 – FUNDEB 40				0	1.080.000	1.080.000
000172	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	0	35.800	35.800
000173	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	570.000	570.000
000174	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	0	127.600	127.600
000175	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	0	1.650	1.650
000176	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	0	30.000	30.000
000632	33901400	DIARIAS - CIVIL	018	0	10.000	10.000
000177	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	018	0	2.860	2.860
000178	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	018	0	150.000	150.000
000179	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	018	0	11.000	11.000
000180	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	018	0	18.500	18.500
000181	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	018	0	37.740	37.740
000182	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	0	11.000	11.000
000183	44905100	OBRAS E INSTALACOES	018	0	3.850	3.850
000184	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	018	0	70.000	70.000
12.361.008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR				140.000	0	140.000
000185	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	100.000	0	100.000
000186	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	20.000	0	20.000
000187	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	10.000	0	10.000
000188	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	10.000	0	10.000
12.361.008.2109 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				125.000	0	125.000
000189	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	022	50.000	0	50.000
000190	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	55.000	0	55.000
000191	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	10.000	0	10.000
000192	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2118 - AGUA NA ESCOLA				55.000	0	55.000
000193	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	11.000	0	11.000
000194	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	5.500	0	5.500
000195	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	5.500	0	5.500
000196	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	22.000	0	22.000
000197	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	11.000	0	11.000
12.361.009.2023 - AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES				10.000	0	10.000
000198	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	10.000	0	10.000
12.361.033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE				0	50.040	50.040
000199	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	10.000	10.000
000200	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	8.580	8.580
000201	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	8.580	8.580
000202	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	22.880	22.880
12.364.014.2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				45.760	0	45.760
000203	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	5.720	0	5.720
000204	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	22.880	0	22.880
000205	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	17.160	0	17.160
12.365.009.2024 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL				0	51.480	51.480
000206	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	0	5.720	5.720
000207	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	0	17.160	17.160

000208	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	0	4.576	4.576
000209	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	8.008	8.008
000210	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	6.864	6.864
000211	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	5.720	5.720
000212	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	0	1.144	1.144
000213	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	1.144	1.144
000214	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	1.144	1.144
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.366.010.2025 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA				45.760	0	45.760
000215	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	6.864	0	6.864
000216	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	015	1.487	0	1.487
000217	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	015	1.144	0	1.144
000218	33901400	DIARIAS - CIVIL	015	1.144	0	1.144
000219	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	12.584	0	12.584
000220	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	015	1.945	0	1.945
000221	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	015	5.720	0	5.720
000222	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	015	5.720	0	5.720
000223	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	2.288	0	2.288
000224	44905100	OBRAS E INSTALACOES	015	3.432	0	3.432
000225	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	015	3.432	0	3.432
12.367.011.2027 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				22.880	0	22.880
000226	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	3.432	0	3.432
000227	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	3.432	0	3.432
000228	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.487	0	1.487
000229	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	3.089	0	3.089
000230	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	3.432	0	3.432
000231	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	3.432	0	3.432
000232	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	2.288	0	2.288
000233	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	2.288	0	2.288
13.392.031.1112 - CONSTRUCAO DE PORTICOS				60.000	0	60.000
000234	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	60.000	0	60.000
13.392.032.1083 - CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA				34.320	0	34.320
000235	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	34.320	0	34.320
13.392.032.1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA				80.000	0	80.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.392.032.1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA				80.000	0	80.000
000236	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	80.000	0	80.000
13.392.032.2082 - MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL				34.320	0	34.320
000237	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	1.144	0	1.144
000238	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	6.864	0	6.864
000239	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.716	0	1.716
000240	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	1.144	0	1.144
000241	33901400	DIARIAS - CIVIL	001	1.144	0	1.144
000242	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	8.008	0	8.008
000243	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	6.292	0	6.292
000244	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	1.144	0	1.144
000245	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	6.864	0	6.864
13.392.032.2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER				31.000	0	31.000
000246	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.000	0	2.000
000247	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	2.000	0	2.000
000248	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	1.000	0	1.000
000249	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.000	0	1.000
000250	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	5.000	0	5.000
000251	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.000	0	5.000
000252	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	5.000	0	5.000
000253	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.000	0	5.000
000254	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.000	0	1.000
000255	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	2.000	0	2.000
000256	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.000	0	2.000
				1.289.068	4.443.218	5.732.286
			TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		*em Projetos*	779.348
					em Atividades	4.952.938
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.017.1128 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS				300.000	0	300.000
000257	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	300.000	0	300.000
10.122.017.1129 - CONSTRUCAO/MANUTENCAO/REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA			*SAUDE*	150.000	0	150.000
000258	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
000259	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	50.000	0	50.000
10.122.017.2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS				55.000	0	55.000
000260	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	20.000	0	20.000
000261	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	10.000	0	10.000
000262	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	10.000	0	10.000
000263	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	15.000	0	15.000
10.302.015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				180.000	0	180.000
000264	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	180.000	0	180.000
10.302.015.1036 - AQUISICAO DE VEICULO				80.080	0	80.080
000265	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	80.080	0	80.080
10.302.016.1096 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE				160.000	0	160.000
000266	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	160.000	0	160.000
10.302.016.2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE				0	2.024.920	2.024.920
000267	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	0	70.000	70.000
000268	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	0	460.000	460.000
000269	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	0	180.000	180.000

000270	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	0	2.200	2.200
000271	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	002	0	11.440	11.440
000272	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	0	100.000	100.000
000273	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	0	45.760	45.760
000274	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	0	250.000	250.000
000275	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	0	150.000	150.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.016.2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE				0	2.024.920	2.024.920
000276	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	0	3.300	3.300
000277	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	0	247.500	247.500
000278	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	0	300.000	300.000
000279	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	0	55.000	55.000
000280	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	0	100.000	100.000
000281	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	0	16.500	16.500
000282	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	0	27.500	27.500
000283	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	002	0	5.720	5.720
10.302.034.2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE				0	57.200	57.200
000284	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	0	11.440	11.440
000285	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	0	11.440	11.440
000286	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	0	11.440	11.440
000287	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	0	22.880	22.880
10.304.017.1046 - CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO				100.000	0	100.000
000288	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.304.017.1047 - CONSTRUCAO DE FOSSAS E PRIVADAS				100.000	0	100.000
000289	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.304.017.1048 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				22.880	0	22.880
000290	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	22.880	0	22.880
10.304.018.1049 - IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA				100.000	0	100.000
000291	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.304.018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				22.880	0	22.880
000292	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	22.880	0	22.880
17.512.015.2038 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				0	17.160	17.160
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
17.512.015.2038 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				0	17.160	17.160
000293	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	0	4.576	4.576
000294	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	0	915	915
000295	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	0	1.144	1.144
000296	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	0	1.144	1.144
000297	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	0	3.432	3.432
000298	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	0	572	572
000299	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	0	2.288	2.288
000300	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	0	1.945	1.945
000301	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	0	572	572
000302	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	0	572	572
25.752.015.1034 - IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE				11.440	0	11.440
000303	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	11.440	0	11.440
				1.282.280	2.099.280	3.381.560
			TOTAL DA UNIDADE 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		*em Projetos*	1.227.280
					em Atividades	2.154.280
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.0053 - PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS				5.720	0	5.720
000304	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	100	2.860	0	2.860
000305	31900300	PENSOES	100	2.860	0	2.860
08.122.019.1097 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000306	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	57.200	0	57.200
08.122.019.2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				761.308	0	761.308
000307	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	6.864	0	6.864
000308	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	130.000	0	130.000
000309	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	185.900	0	185.900
000310	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.144	0	1.144
000311	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	30.000	0	30.000
000312	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	15.000	0	15.000
000313	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	100.000	0	100.000
000314	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	50.000	0	50.000
000315	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	15.000	0	15.000
000316	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	66.000	0	66.000
000317	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	55.000	0	55.000
000318	33904100	CONTRIBUICOES	100	4.400	0	4.400
000319	33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	50.000	0	50.000
000320	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	12.000	0	12.000
000321	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	18.000	0	18.000
000322	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	11.000	0	11.000
000323	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	11.000	0	11.000
08.122.019.2104 - APOIO AS ASSOCIACOES				34.320	0	34.320
000324	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.576	0	4.576
000325	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	8.008	0	8.008
000326	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	9.152	0	9.152
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2104 - APOIO AS ASSOCIACOES				34.320	0	34.320
000327	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	9.152	0	9.152
000328	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	3.432	0	3.432

08.122.019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS				40.000	0	40.000
000329	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	15.000	0	15.000
000330	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	5.000	0	5.000
000331	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.000	0	5.000
000332	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	15.000	0	15.000
08.122.023.1060 - CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				100.000	0	100.000
000333	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
08.122.024.1061 - CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA				100.000	0	100.000
000334	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
08.122.025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				28.600	0	28.600
000335	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	3.432	0	3.432
000336	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	686	0	686
000337	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.754	0	10.754
000338	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	5.720	0	5.720
000339	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.720	0	5.720
000340	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	1.144	0	1.144
000341	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.144	0	1.144
08.243.019.1084 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI				45.760	0	45.760
000342	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	45.760	0	45.760
08.243.027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				109.752	0	109.752
000343	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.720	0	5.720
000344	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	45.000	0	45.000
000345	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	10.067	0	10.067
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.243.027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				109.752	0	109.752
000346	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.000	0	10.000
000347	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	5.000	0	5.000
000348	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.661	0	3.661
000349	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	4.576	0	4.576
000350	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	7.000	0	7.000
000351	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	2.288	0	2.288
000352	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.000	0	5.000
000353	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	2.288	0	2.288
000354	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	9.152	0	9.152
08.244.019.1111 - CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA				100.000	0	100.000
000355	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
08.244.019.1117 - COZINHA COMUNITARIA				202.960	0	202.960
000356	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	024	11.440	0	11.440
000357	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
000358	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	91.520	0	91.520
08.244.019.2050 - AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS				91.520	0	91.520
000359	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	45.760	0	45.760
000360	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	22.880	0	22.880
000361	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	22.880	0	22.880
08.244.019.2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				77.160	0	77.160
000362	33904600	AUXILIO ALIMENTACAO	100	5.720	0	5.720
000363	33904900	AUXILIO TRANSPORTE	100	11.440	0	11.440
000364	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	10.000	0	10.000
000365	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	50.000	0	50.000
08.244.021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS				28.600	0	28.600
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS				28.600	0	28.600
000366	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.008	0	8.008
000367	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	3.432	0	3.432
000368	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	5.720	0	5.720
000369	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.720	0	5.720
000370	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	5.720	0	5.720
08.244.021.2057 – AUXILIO FUNERARIO				62.200	0	62.200
000371	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	17.160	0	17.160
000372	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	11.440	0	11.440
000373	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	11.440	0	11.440
000374	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	17.160	0	17.160
000375	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.000	0	5.000
08.244.022.2058 - AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS				34.320	0	34.320
000376	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	11.440	0	11.440
000377	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	11.440	0	11.440
000378	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	11.440	0	11.440
08.244.035.2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE				45.760	0	45.760
000379	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	11.440	0	11.440
000380	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	5.720	0	5.720
000381	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.720	0	5.720
000382	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	22.880	0	22.880
22.662.020.1055 - CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO				80.080	0	80.080
000383	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	80.080	0	80.080
				2.005.260	0	2.005.260
			TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*em Projetos*	686.000
					em Atividades	1.319.260
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.122.028.1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO				70.000	0	70.000
000384	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	70.000	0	70.000
15.122.028.1071 - AQUISICAO DE TERRENO				28.600	0	28.600
000385	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	28.600	0	28.600
15.122.028.1086 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS				90.000	0	90.000

000386	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	90.000	0	90.000
15.122.028.1087 - ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS				11.440	0	11.440
000387	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	11.440	0	11.440
15.122.028.1103 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000388	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	57.200	0	57.200
15.122.028.1105 - CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				64.400	0	64.400
000389	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	64.400	0	64.400
15.122.028.1106 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS				34.320	0	34.320
000390	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	34.320	0	34.320
15.122.028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				57.200	0	57.200
000391	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	57.200	0	57.200
15.122.028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS				91.520	0	91.520
000392	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	91.520	0	91.520
15.122.028.1116 - CONSTRUCAO DE DELEGACIA				91.520	0	91.520
000393	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	91.520	0	91.520
15.122.028.2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				1.226.936	0	1.226.936
000394	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	30.000	0	30.000
000395	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	300.000	0	300.000
000396	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	59.400	0	59.400
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.122.028.2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				1.226.936	0	1.226.936
000397	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	5.720	0	5.720
000398	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
000399	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	20.000	0	20.000
000400	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	180.000	0	180.000
000401	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	5.720	0	5.720
000402	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	5.720	0	5.720
000403	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	350.000	0	350.000
000404	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	100.000	0	100.000
000405	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	67.496	0	67.496
000406	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	10.000	0	10.000
000407	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	50.000	0	50.000
000408	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	17.160	0	17.160
000409	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	5.720	0	5.720
15.122.029.2073 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS				22.880	0	22.880
000410	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	3.432	0	3.432
000411	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	686	0	686
000412	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	7.322	0	7.322
000413	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	3.432	0	3.432
000414	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	2.288	0	2.288
000415	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	3.432	0	3.432
000416	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.288	0	2.288
15.452.028.1066 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				100.000	0	100.000
000417	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
15.452.028.1067 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				57.200	0	57.200
000418	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	57.200	0	57.200
15.452.028.1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS				90.000	0	90.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.452.028.1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS				90.000	0	90.000
000419	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	90.000	0	90.000
17.512.028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO				0	100.000	100.000
000420	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	0	100.000	100.000
25.752.028.1070 - ELETRIFICACAO RURAL E URBANA				22.880	0	22.880
000421	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	22.880	0	22.880
				2.116.096	100.000	2.216.096
					em Projetos	966.280
			TOTAL DA UNIDADE 02009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		*em Atividades*	1.249.816
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
26.122.030.1075 - RECUPERACAO DE ESTRADAS				100.000	0	100.000
000422	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
26.122.030.1076 - REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO				82.720	0	82.720
000423	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	82.720	0	82.720
26.122.030.1081 - CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				11.440	0	11.440
000424	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	11.440	0	11.440
26.122.030.1099 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000425	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	57.200	0	57.200
26.122.030.2074 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE				244.728	0	244.728
000426	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	50.000	0	50.000
000427	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	100.000	0	100.000
000428	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	16.500	0	16.500
000429	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.144	0	1.144
000430	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	7.500	0	7.500
000431	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	5.000	0	5.000
000432	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000	0	10.000
000433	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	1.144	0	1.144
000434	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	20.000	0	20.000
000435	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	15.000	0	15.000
000436	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.000	0	2.000
000437	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	5.000	0	5.000
000438	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	5.720	0	5.720
000439	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.720	0	5.720
				496.088	0	496.088
			TOTAL DA UNIDADE 02010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		*em Projetos*	251.360

					em Atividades	244.728
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
27.812.012.1028 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTE				100.000	0	100.000
000440	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
27.812.012.1029 - CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL				57.200	0	57.200
000441	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	57.200	0	57.200
27.812.012.1030 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO				100.000	0	100.000
000442	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
27.812.012.1100 - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL				100.000	0	100.000
000443	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
27.812.012.2031 - APOIO AO ESPORTE				119.988	0	119.988
000444	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.200	0	2.200
000445	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	33.500	0	33.500
000446	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	8.008	0	8.008
000447	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	3.300	0	3.300
000633	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.500	0	2.500
000448	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	6.600	0	6.600
000449	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	27.500	0	27.500
000450	33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS	100	3.300	0	3.300
000451	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	3.300	0	3.300
000452	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	11.440	0	11.440
000453	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	11.440	0	11.440
000454	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	4.400	0	4.400
000634	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.500	0	2.500
27.812.012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				50.000	0	50.000
000455	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000	0	10.000
000456	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	10.000	0	10.000
000457	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
27.812.012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				50.000	0	50.000
000458	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	10.000	0	10.000
000459	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	10.000	0	10.000
				527.188	0	527.188
					em Projetos	357.200
				TOTAL DA UNIDADE 02011-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER	*em Atividades*	169.988
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.015.2039 - PACS				0	206.832	206.832
000460	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	0	36.000	36.000
000461	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	120.000	120.000
000462	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	0	26.400	26.400
000463	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	10.000	10.000
000464	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	11.000	11.000
000465	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	1.144	1.144
000466	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	1.144	1.144
000467	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	1.144	1.144
10.301.015.2040 - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB				0	91.520	91.520
000468	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	37.752	37.752
000469	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	26.312	26.312
000470	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	13.728	13.728
000471	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	13.728	13.728
10.301.015.2043 - FARMACIA BASICA				0	60.000	60.000
000472	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	40.000	40.000
000473	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	20.000	20.000
10.301.017.2127 - MANUTENCAO DO PMAQ				116.000	0	116.000
000474	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	10.000	0	10.000
000475	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	50.000	0	50.000
000476	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	8.000	0	8.000
000477	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	5.000	0	5.000
000478	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	5.000	0	5.000
000479	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	10.000	0	10.000
000480	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	10.000	0	10.000
000481	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	10.000	0	10.000
000482	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	3.000	0	3.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.017.2127 - MANUTENCAO DO PMAQ				116.000	0	116.000
000483	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	5.000	0	5.000
10.302.015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				0	482.720	482.720
000484	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	0	20.000	20.000
000485	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	340.000	340.000
000486	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	0	46.200	46.200
000487	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	1.300	1.300
000488	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	49.500	49.500
000489	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	5.000	5.000
000490	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	15.000	15.000
000491	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	5.720	5.720
10.302.015.2041 - SAUDE BUCAL				0	91.080	91.080
000492	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	0	11.440	11.440
000493	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	5.000	5.000
000494	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	0	2.288	2.288
000495	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	2.000	2.000
000496	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	0	2.000	2.000

000497	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	32.032	32.032
000498	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	17.160	17.160
000499	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	17.160	17.160
000500	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	2.000	2.000
10.302.015.2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				0	117.000	117.000
000501	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	0	10.000	10.000
000502	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	0	50.000	50.000
000503	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	0	4.000	4.000
000504	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	0	5.000	5.000
000505	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	0	5.000	5.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.015.2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				0	117.000	117.000
000506	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	0	5.000	5.000
000507	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	0	25.000	25.000
000508	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	0	2.000	2.000
000509	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	0	5.000	5.000
000510	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	6.000	6.000
10.302.016.2120 - SAUDE NA ESCOLA-PSE				45.040	0	45.040
000511	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	11.440	0	11.440
000512	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	014	5.000	0	5.000
000513	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	11.440	0	11.440
000514	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	11.440	0	11.440
000515	44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	3.432	0	3.432
000516	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	2.288	0	2.288
10.302.016.2121 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0	700.080	700.080
000517	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	0	15.000	15.000
000518	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	0	150.000	150.000
000519	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	0	57.200	57.200
000520	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	0	10.000	10.000
000521	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	0	10.000	10.000
000522	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	0	200.000	200.000
000523	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	0	5.000	5.000
000524	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	0	5.000	5.000
000525	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	0	120.000	120.000
000526	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	0	100.000	100.000
000527	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	0	5.000	5.000
000528	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	0	11.440	11.440
000529	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	0	11.440	11.440
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.304.015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA				0	15.720	15.720
000530	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	2.860	2.860
000531	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	2.860	2.860
000532	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	5.000	5.000
000533	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	5.000	5.000
10.305.016.2045 - PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS				0	110.720	110.720
000534	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	0	15.000	15.000
000535	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	30.000	30.000
000536	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	0	25.000	25.000
000537	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	10.000	10.000
000538	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	5.000	5.000
000539	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	0	20.000	20.000
000540	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	3.432	3.432
000541	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	0	1.144	1.144
000542	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	1.144	1.144
				161.040	1.875.672	2.036.712
					em Projetos	0
			TOTAL DA UNIDADE 02012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*em Atividades*	2.036.712
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2119 - MANUT.IGD-SUAS				67.480	0	67.480
000543	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	5.000	0	5.000
000544	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	5.000	0	5.000
000545	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000546	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	2.000	0	2.000
000547	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	17.160	0	17.160
000548	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	8.008	0	8.008
000549	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	8.008	0	8.008
000550	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000551	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	6.864	0	6.864
000552	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	11.440	0	11.440
08.122.019.2122 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL				140.224	0	140.224
000553	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	15.000	0	15.000
000554	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	30.000	0	30.000
000555	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	5.500	0	5.500
000556	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.000	0	10.000
000557	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	10.000	0	10.000
000558	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000	0	20.000
000559	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	5.000	0	5.000
000560	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	5.000	0	5.000
000561	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	20.000	0	20.000
000562	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	7.436	0	7.436
000563	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.000	0	5.000
000564	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	2.288	0	2.288
000565	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.000	0	5.000

08.122.019.2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF				72.000	0	72.000
000566	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF				72.000	0	72.000
000567	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	3.000	0	3.000
000568	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000	0	1.000
000569	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	6.000	0	6.000
000570	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	20.000	0	20.000
000571	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	10.000	0	10.000
000572	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000	0	10.000
000573	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000574	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	10.000	0	10.000
08.122.019.2129 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV				220.000	0	220.000
000575	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	100.000	0	100.000
000576	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	5.000	0	5.000
000577	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	2.000	0	2.000
000578	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.000	0	2.000
000579	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	10.000	0	10.000
000580	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	20.000	0	20.000
000581	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	5.000	0	5.000
000582	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	5.000	0	5.000
000583	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	20.000	0	20.000
000584	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	20.000	0	20.000
000585	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	6.000	0	6.000
000586	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	10.000	0	10.000
000587	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	15.000	0	15.000
08.241.036.2110 - MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO				28.600	0	28.600
000588	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	6.864	0	6.864
000589	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	2.288	0	2.288
000590	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	5.720	0	5.720
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.241.036.2110 - MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO				28.600	0	28.600
000591	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	5.720	0	5.720
000592	33904100	CONTRIBUICOES	029	5.720	0	5.720
000593	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	2.288	0	2.288
08.243.019.2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI				65.592	0	65.592
000594	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	10.000	0	10.000
000595	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	9.152	0	9.152
000596	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	2.288	0	2.288
000597	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	5.000	0	5.000
000598	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	5.000	0	5.000
000599	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	10.000	0	10.000
000600	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	10.000	0	10.000
000601	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	9.152	0	9.152
000602	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	5.000	0	5.000
08.243.019.2054 - PNAC				5.720	0	5.720
000603	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	5.720	0	5.720
08.243.023.2059 - MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				0	72.624	72.624
000604	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	0	3.432	3.432
000605	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	11.440	11.440
000606	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	0	3.432	3.432
000607	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	029	0	1.144	1.144
000608	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	20.000	20.000
000609	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	0	11.440	11.440
000610	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	5.720	5.720
000611	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	0	13.728	13.728
000612	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	2.288	2.288
08.244.019.2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				60.000	0	60.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.019.2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				60.000	0	60.000
000613	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	20.000	0	20.000
000614	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	10.000	0	10.000
000615	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000	0	10.000
000616	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	10.000	0	10.000
000617	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	10.000	0	10.000
				659.616	72.624	732.240
					em Projetos	0
			TOTAL DA UNIDADE 02013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		*em Atividades*	732.240
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02014 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
23.695.031.2089 - MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA				161.600	0	161.600
000618	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.200	0	2.200
000619	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	50.000	0	50.000
000620	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	11.000	0	11.000
000621	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.100	0	1.100
000622	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.000	0	5.000
000623	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	2.000	0	2.000
000624	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	10.000	0	10.000
000625	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	1.100	0	1.100
000626	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	12.000	0	12.000
000627	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	20.000	0	20.000
000628	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	3.000	0	3.000

000629	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	100	2.000	0	2.000
000630	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	2.200	0	2.200
000631	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	40.000	0	40.000
				161.600	0	161.600
TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					*em Projetos*	0
					em Atividades	161.600
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000	0	50.000
				14.459.206	8.590.794	23.050.000
TOTAL GERAL					*em Projetos*	4.938.468
					em Atividades	18.111.532

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
000	RECURSOS ORDINARIOS
001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL, SERIDORES E COMP. FINANCEIRAS)
004	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL
012	SERVIÇOS DE SAUDE
013	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
015	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016	RECURSOS DA CIDE
017	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS
029	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
041	SERVIÇOS HOSPITALARES
090	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092	ALIENAÇÃO DE BENS
093	OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100	RECURSOS ORDINÁRIOS

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E1017313

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA (Q.D.R.) POR FONTE DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA (Q.D.R.) POR FONTE DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.482.454		1.482.454
17213301 - PSF	300.000		300.000
17213302 - PACS	100.000		100.000
17213303 - PEAA	20.000		20.000
17213304 - SIA/SUS	50.000		50.000
17213305 - PISO DE ATENCAO BASICA	180.000		180.000
17213306 - VIGILANCIA SANITARIA	60.000		60.000
17213307 - SAUDE BUCAL	130.000		130.000
17213308 - FARMACIA BASICA	70.000		70.000
17213309 - SAUDA NA ESCOLA	10.000		10.000
17213310 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	150.000		150.000
17213311 - PMAQ	200.000		200.000
17213399 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-SUS	212.454		212.454
015 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	435.000		435.000
17213501 - TRANSFERENCIAS DE SALARIO-EDUCACAO	120.000		120.000
17213502 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PDDE	20.000		20.000
17213503 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNAE	120.000		120.000
17213504 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE-PNATE	60.000		60.000
17213505 - AGUA NA ESCOLA	5.000		5.000
17213599 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNDE	110.000		110.000
018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	2.700.000		2.700.000
17240100 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.700.000		2.700.000
024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	3.807.546	2.000.000	5.807.546
17210999 - DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	150.000		150.000
17220105 - TRANSPORTE ESCOLAR	100.000		100.000
17229900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	350.000		350.000
17610000 - TRANSF.CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	100.000		100.000
17620000 - TRANSF.CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	100.000		100.000
24719900 - OUTRAS TRANSF. CONV. DA UNIAO	1.520.000	1.000.000	2.520.000
24720100 - TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS E SUAS ENTID.	1.487.546	1.000.000	2.487.546
029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	475.000		475.000
17213401 - PETI	5.000		5.000
17213402 - AGENTE JOVEM	5.000		5.000
17213403 - PNAC	5.000		5.000
17213404 - INDICE DE GESTAO DE DESNVOLVIMENTO-IGDBF	50.000		50.000
17213405 - IGDSUAS	10.000		10.000
17213406 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	250.000		250.000
17213499 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS-FNAS	150.000		150.000

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.906.908	6.243.092	12.150.000
11120200 - IMPOSTO S/ PROP.PRED. E TER. URBANA-IPTU	60.000		60.000
11120431 - IMP. SOBRE A RENDA E PROV. DE QUALQ.NAT.	150.000		150.000
11120800 - IMP. S/TRANSM. INTER VIVOS DE BENS	1.000		1.000
11130500 - IMP. S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	260.000		260.000
11219900 - TAXA PELO PODER DE POLICIA	2.000		2.000
11222800 - TAXA DE CEMITERIO	1.000		1.000
11229900 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000		5.000
11309900 - OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	2.000		2.000
13190000 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	1.000		1.000
13249900 - OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	20.000		20.000
13909900 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	12.200		12.200
16009900 - OUTROS SERVICOS	33.000		33.000
17210102 - COTA-PARTE DO FUN. DE PART. DOS MUNIC.	4.600.000	5.000.000	9.600.000
17210105 - COTA-PARTE DO IMP. S/ PROP. TERR. RURAL	1.000		1.000
17210113 - COTA-PARTE CONT INT DOM ECONOMICO-CIDE	20.000		20.000
17210901 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	200.000		200.000
17212270 - COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETROLEO-FEP	100.000		100.000
17213600 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N§ 87/96	4.000		4.000
17220101 - PARTICIPACAO DO ICMS	1.168.956	931.044	2.100.000
Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.906.908	6.243.092	12.150.000
17220102 - COTA PARTE DO IPVA	100.000		100.000
17220104 - COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	3.000		3.000
17220113 - CIDE	10.000		10.000
19113800 - MUL.JUR.MOR. IPTU	1.000		1.000
19113900 - MUL.JUR.MOR. ITBI	1.000		1.000
19114000 - MUL.JUR.MOR. ISS	1.000		1.000
19119900 - MUL.JUR.MOR. DE OUTROS TRIBUTOS	1.000		1.000
19210600 - INDENIZACOES POR DAN.CAUS.PATR.PUBLICO	100.000		100.000
19219900 - OUTRAS IDENIZACOES	1.000		1.000
19229900 - OUTRAS RESTITUICOES	30.000		30.000
19310101 - RECEITA DA DIVIDAATIVA TRIBUTARIA	1.000		1.000
19909900 - OUTRAS RECEITAS	50.000		50.000
21190000 - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10.000		10.000
22100000 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS	20.000		20.000
22200000 - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	20.000		20.000
25900000 - OUTRAS RECEITAS	1.277.952	312.048	1.590.000
97210102 - DEDUCAO DE RECEITA.P/FORM. FUNDEB-FPM	-1.920.000		-1.920.000
97210105 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR	-200		-200
97213600 - DEDUCAO DE REC.P/FORM.FUNDEB - L.C.87/86	-800		-800
97220101 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ICMS	-420.000		-420.000
97220102 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-IPVA	-20.000		-20.000
97220104 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR	-200		-200
TOTAL GERAL	14.806.908	8.243.092	23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1EDB6217

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIA, GRUPO E FONTE DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Fonte de Recurso	Orçamento		
	Fiscal	Seguridade	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	9.729.984	6.622.470	16.352.454
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.512.240	2.872.674	8.384.914
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	293.645	0	293.645
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE	0	1.062.475	1.062.475
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	0	773.628	773.628
015 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	21.755	0	21.755
018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	2.385.050	0	2.385.050
029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0	71.888	71.888
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.811.790	964.683	3.776.473
32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0	66.300	66.300
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	66.300	66.300
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217.744	3.683.496	7.901.240
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.016.921	0	1.016.921
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE	0	1.695.261	1.695.261
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	0	394.692	394.692
015 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	276.001	0	276.001
018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	241.100	0	241.100
022 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	125.000	0	125.000
024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	0	11.440	11.440
029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0	233.520	233.520
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.558.722	1.348.583	3.907.305
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4.134.734	2.512.812	6.647.546
44 - INVESTIMENTOS	4.079.734	2.376.712	6.456.446
000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000	0	100.000
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	532.952	0	532.952
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE	0	288.064	288.064
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	0	51.312	51.312
015 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15.664	0	15.664
018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	73.850	0	73.850
022 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	719.348	0	719.348
023 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	0	1.035.840	1.035.840

024 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	1.677.840	617.360	2.295.200
029 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	0	66.608	66.608
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	960.080	317.528	1.277.608
46 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000	136.100	191.100
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.000	136.100	191.100
SUBTOTAIS	13.864.718	9.135.282	23.000.000
Reserva de Contingência			50.000
ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA			23.050.000

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:E2F9AB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 037/2016,
Registro de Preços nº 69/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/08/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA da farmácia", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R M CUNHA - ME		
CNPJ: 07.558.152/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DES. DIONISIO FILGUEIRA, 260 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-000		
Representante: ROSIANGELY MOURA CUNHA	CPF: 027.933.754-03	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr.Total (R$)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
2	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
3	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	10%	10%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços Praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, Mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 037/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do(s) medicamento(s) solicitado(s) no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de Qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2015	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os esmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na Aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às Seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do Prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de agosto de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R M Cunha - ME
CNPJ:07.558.152/0001-53
ROSIANGELY MOURA CUNHA
CPF: 027.933.754-03

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F8E01D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 11/2016**, **Registro de Preços nº 23/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação dos serviços de manutenção e reparos dos Intrumentos Musicais da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIA ALCIONE DE SALES - ME**		
CNPJ: **17.915.472/0001-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: FRANCISCO LOPES DA SILVA, 14 , LAGOA DO MATO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59604-040**		
Representante: **ANTONIA ALCIONE DE SALES** - CPF: **967.885.854-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012864 - CLARINETES - REVISÃO GERAL (LIMPEZA SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS, CALÇOS, SAPATILHAS E CORTIÇA DOS ENCAIXE)		UND	10,00	280,00	2.800,00
2	0012865 - CLARINETES – REVISÃO BÁSICA (LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORTIÇAS E CALÇOS)		UND	10,00	182,00	1.820,00
3	0012866 - FLAUTA – REVISÃO GERAL (LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SAPATILHAS, CALÇOS E MOLAS		UND	12,00	250,00	3.000,00
4	0012867 - TROMPETE – REVISÃO GERAL (LIMPEZA, AMASSADOS, SUBSTITUIÇÃO DE FELTROS, BORARCHA D'AGUA, MOLAS E CHAVES DE SALIVA)		UND	6,00	220,00	1.320,00
5	0012868 - TROMPETE – REVISÃO BÁSICA (LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE FELTROS E MOLAS)		UND	4,00	175,00	700,00
6	0012869 - TROMBONE DE VARA – REVISÃO GERAL (LIMPEZA, DESEMPENO DA VARA, AMASSADOS, SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA D'AGUA, FELTROS E MOLAS CHAVE D'AGUA)		UND	4,00	250,00	1.000,00
7	0012870 - TROMBONE DE VARA – REVISÃO BASICA (LIMPEZA E REGULAGEM DA VARA)		UND	4,00	190,00	760,00
8	0012871 - SAX ALTO – REVISÃO GERAL (LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SAPATILHAS, MOLAS, CORTIÇAS TODO TUDEL E CALÇOS)		UND	6,00	370,00	2.220,00
9	0012872 - SAX TENOR – REVISÃO GERAL (LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SAPATILHAS, MOLAS, CORTIÇAS TODO TUDEL E CALÇOS)		UND	4,00	400,00	1.600,00
10	0012873 - TUBA – REVISÃO GERAL – (LIMPEZA, AMASSADOS, SUBSTITUIÇÃO DE FELTROS, BORARCHA D'AGUA, MOLAS E CHAVES DE SALIVA)		UND	4,00	300,00	1.200,00
Valor total em R$						16.420,00
Dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 07 – Fundo De Assistência Social

Unidade Orçamentária:

07.001 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (Suas); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Classificações Econômicas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresas Contratadas

Antonia Alcione de Sales
CNPJ:17.915.472/0001-77
ANTONIA ALCIONE DE SALES
CPF: 967.885.854-15

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FF95BB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 33/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**		
CNPJ: **19.252.751/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0013016 - TRECHO 17 –VESPERTINO:, CIDADE,CARAUBAS - VARZEA REDONDA- CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (39 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	56,16	11.232,00
Valor Total em R$						11.232,00
Onze mil e duzentos e trinta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
CNPJ:19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:EE33ED90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 34/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**		
CNPJ: **19.541.560/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, SN , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013012 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo		Dia	200	81,60	16.320,00

	de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.					
2	0013013 - TRECHO 01: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, PIRACICABA, P.A. NOVA VIDA, SOMBRAS GRANDE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (78 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	106,08	21.216,00
5	0013017 - TRECHO 05 MATUTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deve atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	96,56	19.312,00
6	0013018 - TRECHO 05 VESPERTINO, MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	96,56	19.312,00
Valor Total em R$						76.160,00
Setenta e seis mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8BEC2759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 34/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**		
CNPJ: **19.541.560/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, SN , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013012 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	81,60	16.320,00
2	0013013 - TRECHO 01: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, PIRACICABA, P.A. NOVA VIDA, SOMBRAS GRANDE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (78 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	106,08	21.216,00
5	0013017 - TRECHO 05 MATUTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deve atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	96,56	19.312,00
6	0013018 - TRECHO 05 VESPERTINO, MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	96,56	19.312,00
Valor Total em R$						76.160,00
Setenta e seis mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Francisco Leandro Da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:83DE4F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 34/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**		
CNPJ: **19.541.560/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, SN , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013012 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	81,60	16.320,00
2	0013013 - TRECHO 01: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, PIRACICABA, P.A. NOVA VIDA, SOMBRAS GRANDE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (78 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	106,08	21.216,00
5	0013017 - TRECHO 05 MATUTINO: MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deve atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	96,56	19.312,00
6	0013018 - TRECHO 05 VESPERTINO, MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, PIRACICABA,CIDADA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para transporte de professores do ensino infantil e fundamental, . (71 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	96,56	19.312,00
Valor Total em R$						76.160,00
Setenta e seis mil e cento e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D1FAC9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 35/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013014 - TRECHO 02 –MATUTINO- NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
4	0013015 - TRECHO 02 –VESPERTINO, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
Valor Total em R$						47.392,00

Quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DF13B40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 35/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0013014 - TRECHO 02 –MATUTINO- NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
4	0013015 - TRECHO 02 –VESPERTINO, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE,CANAFÍSTULA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, para o atendimento especializado. 87 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	118,48	23.696,00
Valor Total em R$						47.392,00
Quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:36ADACDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2016

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2016**, **Registro de Preços nº 81/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 53/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: HAROLDO LOPES FELIX		
CNPJ: 26.336.326/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	87,00	6.525,00
5	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	85,00	8.500,00
6	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	90,00	11.250,00
7	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	45,00	90,00	4.050,00
8	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico- hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	60,00	95,00	5.700,00
9	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico- hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	75,00	98,00	7.350,00
13	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	30,00	100,00	3.000,00
14	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	40,00	87,00	3.480,00
15	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	90,00	30.600,00
16	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão- de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	82,00	20.910,00
18	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	170,00	85,00	14.450,00
Valor total em R$						115.815,00
Cento e quinze mil e oitocentos e quinze reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

HAROLDO LOPES FELIX
03602404455
CNPJ: 26.336.326/0001-88
Haroldo Lopes Felix

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AD8AF8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 36/2016,** na

Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0013028 - TRECHO 09: MATUTINO - CIDADE, BOM JESUS,SÃO MANOEL, - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (39 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	53,55	10.710,00
13	0013029 - TRECHO 09: VESPERTINO - CIDADE, BOM JESUS,SÃO MANOEL, NOVA VIDA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (39 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	53,55	10.710,00
18	0013025 - TRECHO 14-VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA, PALHEIROS III - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	51,68	10.336,00
19	0013024 - TRECHO 14-:MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, PALHEIROS III - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	51,68	10.336,00
Valor Total em R$						42.092,00
Quarenta e dois mil e noventa e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:13A31CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 37/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS**		
CNPJ: **19.576.752/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO AGUSTINHO, 26 , BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CPF: **022.830.204-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0013030 - TRECHO 08: MATUTINO :, CIDADE – TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (52 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	69,40	13.880,00
14	0013026 - TRECHO 10: MATUTINO - CIDADE, PADRE PEDRO, SÃO MANOEL, SÃO SEBASTIÃO, SOMBREIRO, SABIÁ, NOVA VIDA e MONTE ALEGRE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (73 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro		Dia	200	99,18	19.836,00
15	0013027 - TRECHO 10:VESPERTINO - CIDADE, PADRE PEDRO,SÃO MANOEL, SÃO SEBASTIÃO, SOMBREIRO, SABIÁ, NOVA VIDA e MONTE ALEGRE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (73 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	99,18	19.836,00
20	0013034 - TRECHO 15 - NOTURNO -CIDADE – P.A. ESPERANÇA, CIDADE. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (18 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	25,92	5.184,00
21	0013033 - TRECHO 15-, VESPERTINO -BOÁGUA I, BOÁGUA II, PATOS, CIDADE - CIDADE, - PEREIROS, CIDADE, Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores e alunos do ensino fundamental, turno matutino. ensino fundamental, turno matutino e para o atendimento especializado vespertino. (59 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades		Dia	200	84,53	16.906,00

	da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.					
Valor Total em R$						75.642,00
Setenta e cinco mil e seicentos e quarenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Jucineide Moura de Brito Medeiros
CNPJ:19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS
CPF: 022.830.204-84

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B4A32F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 16/2016**, **Registro de Preços nº 38/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/05/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 16/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes

Fornecedor: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI**		
CNPJ: **19.534.287/0001-68**	Telefone: **67000000**	Email:
Endereço: **ST PEREIROS , 11 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59 -**		
Representante: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA** - CPF: **084.006.684-80**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0013019 - TRECHO 06: MATUTINO: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (96 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	136,47	27.294,00
8	0013020 - TRECHO 06: VESPERTINO: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, da educação integral, (48 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	68,40	13.680,00
9	0013021 - TRECHO 06: NOTURNO9: CACIMBA DO MEIO, CABEÇA BOI, VERTENTE, P.A SALGADO E PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, da educação integral, (48 km diários). O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: a) registro como veículo de passageiros; b) inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança; c) faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira; d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira; e f) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.		Dia	200	68,40	13.680,00
17	0013022 - TRECHO 11 - TRECHO 13:MATUTINO- CIDADE, PALHEIROS III Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no código de Trânsito Brasileiro.		Dia	200	103,53	20.706,00
Valor Total em R$						75.360,00
Setenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 16/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 25 de maio de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

Marcelo Jose Costa e Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:37B75652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2016

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2016**, **Registro de Preços nº 82/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/112016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a da frota do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 53/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**		
CNPJ: **18.119.141/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 0 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CPF: **033.931.294-73**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	300,00	80,00	24.000,00
2	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	180,00	95,00	17.100,00
3	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	180,00	70,00	12.600,00
10	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	45,00	100,00	4.500,00
11	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	60,00	70,00	4.200,00
12	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	75,00	85,00	6.375,00
17	0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	255,00	75,00	19.125,00
Valor total em R$						87.900,00
Oitenta e sete mil e novecentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
Ação	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
Ação	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária

Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Paulo Henrique de Melo Silva
CNPJ:18.119.141/0001-93
PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
CPF: 033.931.294-73

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1B2450D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2016

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 76/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **A. M. Abrantes de Oliveira**		
CNPJ: **04.121.879/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Alfredo Fernandes, 0 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-180**		
Representante: **Antonio Marcos Abrantes de Oliveira** -		CPF: **813.774.364-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
22	0013863 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORAS EPSON MODELO L355		UND	6,00	60,00	360,00
Valor total em R$			360,00			
Trezentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA
CNPJ:04.121.879/0001-80

ANTONIO MARCOS ABRANTES DE OLIVEIRA
CPF: 813.774.364-20

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:BE376F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2016

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 78/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J T BEZERRA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **20.980.395/0001-43**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Professor Manoel Nunes Filho, 151 , Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**		
Representante: **JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA- CPF: 806.985.574-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013855 - RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO		UND	80,00	9,00	720,00
3	0013846 - RECARGA DE TONER HP Q2612A/B		UND	100,00	24,00	2.400,00
4	0013852 - RECARGA DE TONER HP CE285A/B		UND	100,00	24,00	2.400,00
5	0013848 - RECARGA DE TONER RICOH 407332R		UND	200,00	99,00	19.800,00
6	0013849 - RECARGA DE TONER HP CE5050AB		UND	50,00	27,00	1.350,00
7	0013857 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1020		UND	6,00	35,00	210,00
8	0013860 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO P2055DN		UND	6,00	35,00	210,00
10	0013861 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO 1005		UND	12,00	40,00	480,00
17	0013877 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH 407332R		UND	60,00	200,00	12.000,00
25	0013856 - RECARGA DE CARTUCHO HP 622 COLORIDO		UND	10,00	12,00	120,00
Valor total em R$				39.690,00		
Trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J T Bezerra Comercio & Serviços EIRELI - ME
CNPJ:20.980.395/0001-43
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
CPF: 806.985.574-68

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:682D7D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2016

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 052/2016**, **Registro de Preços nº 79/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/11/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners originais e similares, recarga de cartucho e toner, e conserto e revisão geral de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 52/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **TACIO TORRES MORAIS**		
CNPJ: **17.527.384/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **Avenida João da Escossia, 234 , Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59607-330**		
Representante: **TACIO TORRES MORAIS** - CPF: **073.824.394-96**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0013875 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP Q2612A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
16	0013876 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE285A/B		UND	40,00	34,99	1.399,60
18	0013878 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP CE5050AB		UND	20,00	44,99	899,80
24	0013864 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA HP MODELO M1125A		UND	6,00	44,99	269,94
26	0013854 - RECARGA DE TONER BROTHER TN1060		UND	50,00	20,00	1.000,00
27	0013859 - CONSERTO E REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1002		UND	6,00	44,99	269,94
28	0013879 - TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	4,00	160,00	640,00
29	0013880 - TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060		UND	20,00	70,00	1.400,00
Valor total em R$				7.278,88		
Sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Ação	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS
Ação	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
Ação	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
Ação	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material da Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de novembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Tacio Torres Morais
CNPJ:17.527.384/0001-06
TACIO TORRES MORAIS
CPF: 073.824.394-96

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:97F095F8

